



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11795 | 103 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	33
Procuradoria Geral do Estado	35
Controladoria Geral do Estado	35

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	36
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	39
Secretaria da Comunicação	44
Secretaria da Cultura	44
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	45
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	51
Secretaria da Educação	62
Secretaria da Fazenda	77

Secretaria de Infraestrutura e Logística	80
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ...	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	81
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	81
Secretaria do Planejamento	90
Secretaria da Saúde	90
Secretaria da Segurança Pública	92
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	101
Receita Estadual do Paraná	102

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	102
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Romulo Marinho Soares	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.047

Retifica o Decreto nº 7.835, de 4 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.110.860-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 7.835, de 4 de novembro de 2024, onde se lê: “Exonera TAMARA CAROLINE MOHR”, leia-se: “Exonera, a pedido, TAMARA CAROLINE MOHR”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140270/2024

DECRETO Nº 8.048

Nomeia membros para o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Ministério Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.889.303-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – CONDEL PROVITA PARANÁ, os seguintes representantes do Ministério Público Estadual:

I - TARCILA SANTOS TEIXEIRA, como titular, em substituição a LEONIR BATISTI, RG nº 78.590-X;

II - HERIC STILBEN, como suplente, em substituição a DENILSON SOARES DE ALMEIDA, RG nº 512.977-X/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

140272/2024

DECRETO Nº 8.049

Regulamenta o Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente, instituído pela Lei nº 22.056, de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.806.917-5,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN, instituído pela Lei nº 22.056, de 4 de julho de 2024, instrumento de fonte de recursos, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, que tem por objetivo custear programas e ações voltados à melhoria da infraestrutura rural, logística e sustentável no Estado do Paraná.

Art. 2º Constituem receitas do FEIIN:

I - a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica oriundos da Usina Hidrelétrica de Itaipu;

II - a compensação financeira pela exploração de petróleo ou gás natural no Estado do Paraná;

III - a compensação financeira pela exploração de recursos minerais no Estado do Paraná;

IV - *royalties* provenientes da exploração de xisto na Unidade de Industrialização do Xisto no Município de São Mateus do Sul.

Art. 3º As receitas próprias do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN serão destinadas e aplicadas na execução de programas, ações e projetos voltados à melhoria da infraestrutura estadual, geridos:

I - pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

II - pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;

III - pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

IV - pelo Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 4º O Conselho Deliberativo do FEIIN será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades, que indicarão seus suplentes:

I - Casa Civil;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento;

V - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável;

VII - Instituto Terra e Água.

§1º Os membros, titulares e suplentes, integrantes do Conselho Deliberativo serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º A participação no Conselho Deliberativo será considerada função pública relevante, não sendo devida a seus membros qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Compete ao Conselho Deliberativo do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente – FEIIN:

I - promover e acompanhar a execução de programas governamentais voltados à infraestrutura rural, logística e sustentável no Estado do Paraná;

II - homologar a seleção dos programas e ações a serem custeados com recursos do Fundo, nos termos do art. 3º da Lei nº 22.056, de 2024;

III - monitorar a execução dos programas e ações custeados pelo Fundo visando à correta aplicação dos recursos, bem como avaliar o seu desempenho;

IV - expedir instruções complementares, com vistas a disciplinar a aplicação dos recursos;

V - encaminhar à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná relatório de atividades, semestralmente, e de Prestação de Contas do Fundo, anualmente;

VI - avaliar o desempenho das ações desenvolvidas pelo Fundo;

VII - deliberar sobre casos omissos.

Art. 6º Os recursos deverão ser aplicados em programas, ações e projetos voltados à melhoria da infraestrutura, priorizando:

I - melhorias na infraestrutura rural, incluindo a pavimentação de estradas e o uso de técnicas sustentáveis;

II - projetos de irrigação que garantam a segurança hídrica e a otimização do uso da água;

III - a modernização e manutenção do sistema de transporte, com foco em municípios com menores níveis de infraestrutura;

IV - a criação e ampliação de áreas verdes, como parques urbanos e lineares;

V - a promoção de pagamentos por serviços ambientais, beneficiando comunidades e produtores locais;

VI - a universalização do saneamento básico, priorizando abastecimento de água e tratamento de esgoto;

VII - a gestão compartilhada de resíduos sólidos urbanos por meio de consórcios intermunicipais;

VIII - o apoio a projetos que aumentem a competitividade e a geração de renda nos setores produtivos, tanto rurais quanto urbanos.

IX - dentre outras ações de construção, ampliação e melhorias de obras e serviços que visem o desenvolvimento integrado ao bioma Mata Atlântica.

Art. 7º Os recursos serão distribuídos obedecendo a seguinte proporção:

I - 60% (sessenta por cento) para a SEIL, e suas autarquias vinculadas;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para a SEAB, e suas autarquias vinculadas;

III - 5% (cinco por cento) para a SEDEST;

IV - 10% (dez por cento) para o IAT.

Art. 8º A Presidência do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente – FEIN será exercida pelo representante da Casa Civil.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente – FEIN:

I - presidir as atividades do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

II - convocar e comunicar os membros do Conselho sobre data, hora e local de realização das reuniões;

III - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

IV - exercer o direito de voto e, nos casos de empate, o de qualidade;

V - dirimir as questões de ordem suscitadas em reunião;

VI - convidar para as reuniões técnicas gestores ou representantes de instituições governamentais ou da iniciativa privada, com direito a voz e sem direito a voto, visando subsidiar os membros nas decisões do Conselho;

VII - expedir resoluções relativas às deliberações do Conselho;

VIII - representar o Conselho em todos os seus atos ou delegar sua representação;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais, se existentes;

X - delegar as competências previstas neste artigo para outro membro do Conselho Deliberativo.

Art. 9º As receitas mencionadas no art. 2º deste Decreto, arrecadadas antes de 4 de julho de 2024, permanecerão registradas nos detalhamentos 708000105 - Recursos Minerais, 709000105 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos e 720001105 - Receita Oriundas do XISTO.

Art. 10. Os ingressos de receitas que ocorreram a partir de 4 de julho de 2024 deverão ser estornados e registrados retroativamente no novo detalhamento de fonte, vinculado ao FEIN: 708000001 - Receita do FEIN - Lei nº 22.056, de 2024, 709000001 - Comp. Fin. da Usina Hid. de Itaipu - Receita do FEIN - Lei nº 22.056, de 2024, e 720000001 - Receita do FEIN - Lei nº 22.056, de 2024.

Art. 11. Autoriza o contingenciamento orçamentário das fontes de recurso 708000105 - Recursos Minerais, 709000105 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos e 720001105 - Receita Oriundas do XISTO, em decorrência da frustração da receita no período posterior a 4 de julho de 2024.

Art. 12. Convalida, excepcionalmente, as despesas eventualmente efetivadas com recursos vinculados ao FEIN entre o dia 4 de julho de 2024, até a entrada em vigor do presente instrumento regulamentador;

Art. 13. O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido para o pagamento de restos a pagar será transferido em benefício do próprio Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIN para o exercício seguinte.

Art. 14. Aplicam-se as vedações constantes no art. 8º da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, ao Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente – FEIN.

Art. 15. Casos omissos referentes ao funcionamento do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente – FEIN poderão ser objeto de Resolução Conjunta da Casa Civil e da SEFA.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

140274/2024

DECRETO Nº 8.050

Retifica o Decreto nº 8.041, de 26 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.041, de 26 de novembro de 2024, a fim de constar que a vigência da nomeação de LUIS DOUGLAS HENRIQUE, RG nº 7.XXX.884-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil e a exoneração de ANDRESSA DARYE DE SOUZA, RG nº 7.XXX.376-X, é a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140276/2024

DECRETO Nº 8.051

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.132.896-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

140277/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8051/2024

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	RAFAELA PONTES PIRATELO	004034-7	12xxx252x	1	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	JULIA SANTI FISCHER	003509-4	710xxx887x	2	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA SILVA ALMEIDA	001572-0	1xxx396x	1	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	SUSANA PEREIRA PIOCHI	000930-4	13xxx298x	2	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	003422-0	10xxx519x	3	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	THAMIRES LOUZADA DE SOUZA	002539-6	27xxx283x	4	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LEANDRO ALVES DA ROCHA	001286-0	8xxx283x	5	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE CARNEIRO	004607-6	6xxx401x	6	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	TAMIRES DE ARAUJO	003122-3	8xxx256x	7	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	JULIETE DOS SANTOS DE PAULA	003547-1	10xxx630x	8	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	RAYANNE BUENO RIBEIRO	003765-7	12xxx159x	9	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE TRINDADE VIEIRA FARIAS	003835-1	8xxx498x	15	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA RENATA MENON	002766-4	103xxx33x	16	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	JULYANNA ADELINA COSTA	000533-6	6xxx587x	17	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCINE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA	004183-5	1xxx830x	26	A
1	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANE DO ROCIO MÁXIMO KOBILARZ	005680-8	6xxx145x	68	D
1	BIBLIOTECÁRIO	LEONARDO GOMES REMIGIO	004017-1	2xxx466x	1	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	JULIO LEMOS ZENI	000251-4	10xxx548x	1	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TIAGO HENRIQUE PALHETA NERY DA SILVA	005150-1	2xxx65x	1	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MAZE MOREIRA DE OLIVEIRA	003778-5	10xxx260x	1	AC
1	ENGENHEIRO DE PESCA	BEATRIZ BORTOLATO	004337-4	6xxx00x	1	AC
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FELIPE ELIAS TEODORO MORAES	002873-6	13xxx493x	1	AC
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	JULIO VICTOR VIEIRA MARTINS CHADLVSKI	002974-7	6xxx80x	2	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	JONATAS PIETROCHINSKI MENDES	004473-5	8xxx279x	1	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	WILLIAN RAFAEL STRAPASSON CAVALLI	004615-6	12xxx659x	2	AC
1	MÉDICO	FERNANDA PROENÇA LEPCA BOZZI	001723-2	9xxx775x	1	AC
1	MÉDICO	LEONARDO VILELA PINHEIRO	003539-8	7xxx461x	2	AC
1	MÉDICO	CARLOS AUGUSTO MINE	002105-3	6xxx607x	3	AC
1	PEDAGOGO	MARIANA SANT ANA MICELI PETERMANN	005007-8	14xxx334x	1	AC
1	PSICÓLOGO	HENRIQUE ABE OGAKI	000060-5	10xxx721x	1	AC
1	PSICÓLOGO	GUSTAVO RIGO DE MELLO	005289-1	12xxx493x	2	AC
1	PSICÓLOGO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO	004539-9	1xxx46x	3	AC
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DANYELLE MOROZ	000710-4	8xxx461x	1	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
2	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	002408-8	14xxx409x	2	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS	001537-6	100xxx06x	4	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH FERNANDA DARROS	000167-8	10xxx334x	5	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	JULLY ANNE BATISTA DOS SANTOS	004912-2	8xxx07x	7	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	TALITA VENANCIO DA LUZ DE SOUZA	004280-4	9xxx635x	9	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA MARIA DE LIMA DA SILVA	004655-1	10xxx934x	10	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE REMEDI	004250-1	9xxx626x	11	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	000076-4	7xxx02x	12	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	001629-2	10xxx913x	13	A
2	ASSISTENTE SOCIAL	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	001094-5	8xxx833x	14	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA CRISTINA LOPES	004604-2	40xxx217x	15	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	THAÍS DOS SANTOS SILVA	005494-3	752xxx995x	23	A
2	CONTADOR	ALESSANDRA POLEGATO NOGUEIRA	000318-3	42xxx988x	1	AC
2	CONTADOR	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	000696-2	14xxx747x	2	AC
2	CONTADOR	TACIANE PEREIRA BANDO	001537-0	10xxx338x	3	AC
2	CONTADOR	EDUARDO SILVA PINHEIRO NEVES	000742-8	10xxx236x	4	AC
2	CONTADOR	FERNANDA DE FARIA DOS SANTOS SPARAPAN	005035-8	10xxx095x	5	AC
2	CONTADOR	RAFAEL DE SOUSA PLATH	000992-8	10xxx271x	7	AC
2	CONTADOR	ISABELA VITÓRIA PARLATO PEREIRA	003211-9	14xxx287x	8	AC
2	CONTADOR	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	000159-7	9xxx360x	9	A
2	CONTADOR	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	000007-5	13xxx393x	10	AC
2	CONTADOR	GUSTAVO KENJI DOI SAKAMOTO	004910-3	8xxx075x	11	AC
2	CONTADOR	LEANDRO MAZUTE	005263-5	9xxx237x	12	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR ANTONIO CANSIAN	004061-2	8xxx959x	1	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE STORTI FERNANDES POZZEBOM	001140-3	11xxx194x	2	AC
2	PSICÓLOGO	ALAN KEUCE SOARES MOTA	001974-7	2xxx84x	1	AC
2	PSICÓLOGO	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	005383-0	13xxx731x	2	AC
2	PSICÓLOGO	JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	000136-4	14xxx164x	3	A
2	PSICÓLOGO	ISABELI RUSSO LOPES	000705-4	53xxx242x	4	AC
2	PSICÓLOGO	TALITA KELLY MARTINEZ	001785-7	8xxx402x	5	AC
2	PSICÓLOGO	DEBORA STELA PESAVENTO	005289-3	10xxx546x	11	D

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
3	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA TEODOROSKI TEBALDI	005042-9	9xxx080x	1	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA GABRIELA DE ANDRADE DE SENA	001790-0	7xxx38x	2	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	ISMAEL SEVERINO DA SILVA	000897-8	8xxx73x	3	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	002769-0	10xxx858x	4	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	CASSIANA ANTONIO VICENTE	002024-8	1xxx76x	6	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	JÚLIO JOSÉ DE SOUZA LEITE	003881-7	10xxx180x	7	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	NATHÁLIA GUIMARÃES DA SILVA	003082-2	11xxx668x	8	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	NATÁLIA LUZIA DE SOUZA GUIMARÃES	001304-9	48xxx835x	9	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	SABRINA SANTANA DA SILVA	005746-8	53xxx719x	10	A

3	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA	001082-9	8xxx545x	13	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	ISRAEL KORB MARTINS	003297-5	13xxx560x	15	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	GUSTAVO CANUTO DA SILVA	005976-7	13xxx975x	22	A
3	ASSISTENTE SOCIAL	JULIETE GUERRA	003975-5	15xxx756x	162	D
3	CONTADOR	FRANCIelly BASSO CORDEIRO RODRIGUES	000858-3	9xxx255x	1	AC
3	CONTADOR	LUCAS ODILON DE SOUZA	004828-7	9xxx093x	2	AC
3	CONTADOR	ALINE CÂMARA DE OLIVEIRA	005691-2	10xxx973x	3	AC
3	CONTADOR	JULIANE SPOHR	000777-0	9xxx069x	4	AC
3	CONTADOR	DILVANI SERGIO CASANOVA	002811-6	9xxx188x	5	AC
3	CONTADOR	GISLAINE SIEBRE CEZAR	004772-2	10xxx196x	6	A
3	CONTADOR	FRANCIelly MORLIN BUGALHO	004581-9	10xxx509x	7	AC
3	CONTADOR	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	004393-7	10xxx682x	8	AC
3	CONTADOR	LUIZ EDUARDO LIMA GONÇALVES	005278-6	12xxx141x	9	AC
3	CONTADOR	SAULO HENRIQUE SOUTO E SILVA	003549-5	119xxx8164x	10	AC
3	CONTADOR	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	001759-1	7xxx456x	11	AC
3	ECONOMISTA	CARLOS EDUARDO BONI	003522-3	5xxx348x	1	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	000443-1	11xxx032x	1	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME ROSINSKI	003055-2	310xxx845x	2	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS ANTÔNIO DE JESUS	001344-5	47xxx450x	3	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	001119-0	10xxx616x	4	AC
3	PSICÓLOGO	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	004306-8	9xxx576x	1	AC
3	PSICÓLOGO	CRISTINA WALKOWICZ MILANI	001709-1	9xxx709x	2	AC
3	PSICÓLOGO	WILSON ZEM KOVALSKI	003856-3	7xxx004x	3	AC
3	PSICÓLOGO	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	001002-0	12xxx983x	19	A
3	PSICÓLOGO	MIGUELA ANDRESA HANKE OHSE	004407-2	9xxx356x	60	D

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
4	FISCAL METROLÓGICO	LUIZ ARTUR CORDEIRO FILHO	003115-6	13xxx180x	1	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	RUBYAN LUCAS SANTOS PIAZZETTA	004578-5	8xxx348x	2	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	JOAO VICTOR NOGUEIRA DE ANDRADE	005738-2	13xxx203x	3	AC
4	FISCAL METROLÓGICO	GUILHERME AUGUSTO CASAROTTO	005826-2	7xxx426x	4	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELA DANTAS GOMES DA SILVA	000093-7	13xxx168x	1	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WASHINGTON ARAUJO DOS SANTOS	004590-2	18997xxx001x	2	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	000783-6	16xxx503x	3	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAYARA RAFAELA FRANKILIN DA SILVA	003892-0	9xxx427x	4	A
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELENA DE OLIVEIRA SILVÉRIO	004002-2	10xxx638x	5	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUDE EVELIN MOREIRA DOS SANTOS	004821-0	206xxx202x	6	A
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILIA DE MORAIS	000682-7	103xxx370x	7	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAY GLOY ALVES ANDRADE	001342-2	7xxx90x	8	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA ALEXANDRE PINHEIRO	000086-0	16xxx464x	9	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VICTOR ALBERTO SCHEUFELE	003249-7	13xxx092x	10	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCINEIA CORREIA PALHANO	004836-8	7xxx396x	11	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA SILVA GONÇALVES	000581-4	41xxx140x	12	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NATHALIA GOMES PEREIRA	000509-2	8xxx639x	13	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARA LETÍCIA PIRES DA COSTA GASPARIN	004516-4	10xxx043x	14	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VINICIUS ROBERTO RIBEIRO FERRO	001327-1	8xxx991x	108	D
4	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	RENATA PAIS DE AVILA	000088-8	12xxx551x	1	AC
4	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS SILVA	001237-8	7xxx710x	1	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MARIANA PIRES RIBEIRO	003829-2	13xxx415x	1	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	THAIS CAROLINA BILL SILVA	000206-2	12xxx669x	2	AC
5	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PAULO HENRIQUE GOMES GRANJA	003866-5	6xxx88x	1	AC
5	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	TIAGO SIMON ROSALIN	000994-8	47xxx985x	2	AC
5	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	YURI LOBO RAMOS	003523-2	1xxx92x	3	AC
5	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CLEDIR NEGRETÍ	003855-8	12xxx870x	4	AC

140279/2024

DECRETO Nº 8.052

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.132.896-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

140280/2024

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8052/2024**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL**

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	VINICIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	002584-0	10xxx525x	1	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANO KLIPAN KARPUCHI	003065-8	8xxx616x	2	AC

1	ADMINISTRADOR	WILLIAN SILVA DOS SANTOS	003866-2	13xxx646x	3	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIEL BERBEL GIL	005776-7	1xxx038x	4	AC
1	ADMINISTRADOR	THIAGO DA SILVA BUENO	002083-1	8xxx704x	7	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIS CARLOS CELES VIEIRA	004697-3	20030xxx5020x	8	AC
1	ADMINISTRADOR	DEBORA TAZINASSO DE OLIVEIRA	000223-5	10xxx804x	9	AC
1	ADMINISTRADOR	DENISE BARBOSA VASCONCELOS	000061-4	2xxx77x	11	A
1	ADMINISTRADOR	FLÁVIA LANZONI LAUTH	000016-3	4xxx58x	12	AC
1	ADMINISTRADOR	UZIEL MARQUES FRANCA	000454-5	5xxx670x	13	AC
1	ADMINISTRADOR	HELOISA BLASKOWSKI	004679-6	12xxx506x	14	AC
1	ADMINISTRADOR	PEDRO CRISTIANO BECKER	001161-0	8xxx35x	15	AC
1	ADMINISTRADOR	ROBERTO SACHET	004363-2	10xxx953x	16	AC
1	ADMINISTRADOR	POLLYANA FLEURY BRAGA	001960-5	5xxx29x	17	AC
1	ADMINISTRADOR	BOLÍVAR ALENCAR RIBEIRO	003746-5	8xxx891x	18	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA APARECIDA GAMA	003391-3	9xxx601x	19	AC
1	ADMINISTRADOR	WILLIAM MOREIRA PIMENTEL	003309-9	111xxx019x	20	AC
1	ADMINISTRADOR	RUI CARLOS CULPI MANN	004498-7	9xxx515x	21	AC
1	ADMINISTRADOR	CARLOS GABRIEL EGGERT BOEHS	002496-9	15xxx682x	23	AC
1	ADMINISTRADOR	CESAR RICARDO CAMPESTRINI	004532-0	5xxx346x	24	AC
1	ADMINISTRADOR	PAULA MARA KARVAT CAMARA	001438-8	8xxx650x	25	AC
1	ADMINISTRADOR	RAPHAELA SAMPAIO CIOPEK	004105-3	13xxx378x	28	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANA BRITO DE SANTANA MEDEIROS	000039-9	4xxx15x	29	AC
1	ADMINISTRADOR	GUILHERME PEREIRA LARANGEIRA	001592-1	6xxx859x	30	AC
1	ADMINISTRADOR	MYLENA IASMIM FIGUEIREDO PIRES	002645-4	16xxx183x	31	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANO PANTANO	004613-0	7xxx279x	32	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRÉA FLÁVIA DA ROSA	000598-7	9xxx496x	34	AC
1	ADMINISTRADOR	CLAUDIA ALICE LIMA MOREIRA MACHADO	000777-2	5xxx61x	35	AC
1	ADMINISTRADOR	MARIANA FERREIRA DA SILVA	003130-9	2xxx41x	36	AC
1	ADMINISTRADOR	PAULO MARCELO PRATI	004765-3	8xxx496x	38	AC
1	ADMINISTRADOR	LIBNI RAISSI DE ASSIS NOBREGA	005584-0	48xxx328x	40	A
1	ADMINISTRADOR	GLEISOM JOSÉ DO CARMO SANTOS	000461-9	1xxx604x	54	A
1	ADMINISTRADOR	MARCELINO MANHANI JUNIOR	002770-9	749xxx599x	83	D
1	ADMINISTRADOR	TIAGO APARECIDO PAES	002684-4	10xxx490x	96	A
1	ADMINISTRADOR	FLÁVIA SZABO SOARES	002509-8	10xxx584x	102	D
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA KALISZEWSKI CAMILO	004901-9	13xxx516x	104	D
1	COMUNICADOR SOCIAL	IGOR COLEONE BOTERO	004698-6	43xxx433x	1	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	LETÍCIA PULCIDES DE SOUSA	000747-2	7xxx654x	2	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	RENATO CESAR RIBEIRO	000126-5	4xxx75x	3	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	DIEGO TIRRE CARNEVAL OLIVEIRA	004294-2	21xxx600x	4	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	VINICIUS GUERRA PEREIRA MEIRA	003123-2	13xxx786x	5	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	PAOLA CAROLINE CARRIEL NAVARRO	003160-3	9xxx820x	6	AC
1	COMUNICADOR SOCIAL	DANIELLE PEREIRA HERCULANO	001575-0	57xxx177x	19	A
1	COMUNICADOR SOCIAL	CARLOS EDUARDO VICELLI CIDRAL DA COSTA	004024-8	7xxx272x	82	D
1	CONTADOR	THAISA ALOMA DE SOUZA SANTOS	003909-3	10xxx724x	1	AC
1	CONTADOR	FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO	004092-4	10xxx314x	2	AC
1	CONTADOR	RAPHAELA MAESO DIAS	000056-1	12xxx614x	3	AC
1	CONTADOR	DAIANE ELIS DE ALMEIDA	001542-5	13xxx085x	4	AC
1	CONTADOR	LILIAN DE FÁTIMA PETROSKI	005057-4	10xxx361x	5	AC
1	CONTADOR	RAFAEL COSTA BEZERRA	001057-1	20050xxx5287x	6	AC
1	CONTADOR	ANNA KATRINA DA VEIGA DOBRIANSKYJ	000052-3	38xxx718x	7	AC
1	CONTADOR	THIAGO PEDROSO	001814-5	9xxx469x	8	AC
1	CONTADOR	ALAN ALEXANDRE DE QUADROS	001536-2	7xxx600x	9	AC
1	CONTADOR	ERIDION APARECIDO FIALKOSKI	000432-1	8xxx017x	10	AC
1	CONTADOR	BRUNA MAISA BANISKI	000586-4	9xxx134x	11	AC
1	CONTADOR	ELISANGELA MIRIAM DA ROSA	004087-5	7xxx740x	13	AC
1	CONTADOR	ADEMIR DE LIMA PLEP	000595-8	10xxx758x	14	AC
1	CONTADOR	GIVANILDO DOS SANTOS LIMA	002338-6	13xxx008x	25	A
1	CONTADOR	SANDRA BRAGA	000659-1	8xxx274x	42	D
1	ECONOMISTA	FERNANDO FARHA MACHADO	004687-6	45xxx204x	1	AC
1	ECONOMISTA	RONALD WEGNER NETO	005165-6	9xxx158x	2	AC
1	ECONOMISTA	HENRIQUE FELIX CAVALHEIRO	003297-2	9xxx776x	3	D
1	ECONOMISTA	GUSTAVO AREDE ALMEIDA	005532-6	MG1xxx058x	4	AC
1	ECONOMISTA	BRENO PASQUALOTE LEMOS	004889-1	32xxx574x	5	AC
1	ECONOMISTA	LEIDE ALBERGONI DO NASCIMENTO BILINSKI	004329-2	7xxx491x	6	AC
1	ECONOMISTA	LEANDRO TOSTA DELELA	003967-7	14xxx571x	7	AC
1	ECONOMISTA	JOÃO CARLOS DE CARVALHO	003594-2	15xxx523x	8	AC
1	ECONOMISTA	ÍCARO FALCÃO DALÇÓQUIO	004376-9	3xxx96x	9	AC
1	ECONOMISTA	GUSTAVO AZEVEDO MOURA	000425-5	53xxx409x	15	A
1	ESTATÍSTICO	LEONARDO FONSECA LARRUBIA	002811-4	41xxx505x	1	AC
1	ESTATÍSTICO	DANIELLE PERALTA	002937-0	6xxx518x	3	AC

1	ESTATÍSTICO	BRUNO CANUTO MACHADO	001495-3	140xxx834x	4	A
1	NUTRICIONISTA	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	001541-3	8xxx230x	2	AC
CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO						
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	RG	CLASS.	CONC.
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CARLOS GUILHERME MURR	002366-6	10xxx368x	1	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	AMANDA BORDIGNON PAES	005283-7	12xxx097x	2	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	JÉSSICA GIOVANNA BERNARDINI SANTIN	001530-0	10xxx761x	3	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	AMANDA GOMES DE FRANÇA VILLAIN	002790-4	12xxx146x	4	AC
5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	GUSTAVO MENIM CRUZ	004039-1	15xxx275x	5	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	LUCAS BRANDAO GONCALVES	003005-8	44xxx293x	1	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	MURILO PIEROZAN GIACOMEL	003952-1	7xxx692x	2	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	JOÃO PEDRO DOS SANTOS DE MELLO	003603-3	15xxx832x	3	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	TATIANA ALVES	000135-8	11xxx634x	5	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	004689-4	10xxx255x	6	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	GUSTAVO GRACIOLA	004383-4	9xxx653x	7	AC
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	FERNANDO YOCHIO LEMES ABE	004567-2	10xxx718x	8	A
5	TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	SAMUEL FELIPE BUENO STEIMBACH	000219-1	12xxx015x	10	D

140281/2024

Decreto nº 8053

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.909.491-2, 23.048.428-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8053

Formalização 2024FC000983/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								4.400,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								4.400,00
6502 - Diretoria Geral								4.400,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB								4.400,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.400,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								20.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								20.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								20.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental								20.000,00
	70	703	4.4.90.51	12	Obras civis de controle de escoamento pluvial a montante da voçoroca; Implantação de parque linear para recuperação ambiental da área degradada a montante da voçoroca; Obras de bioengenharia para sustentação e ancoragem das obras civis à montante.	4104	4113502	20.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								24.400,00
Total Geral								24.400,00

Anexo ao Decreto nº 8053

Formalização 2024FC000983/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								4.400,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								4.400,00
6502 - Diretoria Geral								4.400,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB								4.400,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.400,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								20.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								20.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								20.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental								20.000,00
	70	703	3.3.90.14	2	Os planos de Bacia Hidrográfica são instrumentos de planejamento que servem para orientar a sociedade e os tomadores de decisão para a recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos das bacias ou regiões hidrográficas correspondentes.	4100	9999999	10.000,00

70	703	3.3.90.30	3	Convênios com o município para fomentar a elaboração e execução de projeto de aterro sanitário com repasse de equipamentos visando a disposição adequada de resíduos sólidos.	4100	9999999	10.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							24.400,00
Total Geral							24.400,00

140113/2024

Decreto nº 8054

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.018.778-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.568.178,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8054

Formalização 2024FC001014/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								2.568.178,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.568.178,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								2.568.178,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão								2.568.178,00
	75	753	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.568.178,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.568.178,00
Total Geral								2.568.178,00

Anexo ao Decreto nº 8054

Formalização 2024FC001014/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				2.568.178,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				2.568.178,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				2.568.178,00
	75	753	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.568.178,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				2.568.178,00
Total Geral				2.568.178,00

140116/2024

Decreto nº 8055

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.039.490-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 6.690.393,00 (seis milhões e seiscentos e noventa mil e trezentos e noventa e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8055

Formalização 2024FC001027/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								6.690.393,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								5.690.393,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								5.690.393,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								5.690.393,00
	75	899	4.4.90.52	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4103	9999999	5.690.393,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.000.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.000.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								1.000.000,00
	70	703	3.3.90.14	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	25.000,00
	70	703	3.3.90.36	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	10.000,00
	70	703	3.3.90.33	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	50.000,00
	70	703	3.3.90.18	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	720.000,00
	70	703	3.3.90.40	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	30.000,00
	70	703	3.3.90.39	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	70.000,00
	70	703	3.3.90.30	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	50.000,00
	70	703	3.3.90.93	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	9999999	45.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								6.690.393,00
Total Geral								6.690.393,00

Anexo ao Decreto nº 8055

Formalização 2024FC001027/Bloco 1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								6.690.393,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								5.690.393,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								5.690.393,00
	75	899	3.3.90.39	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4103	99999999	2.800.000,00
	75	899	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4103	99999999	500.000,00
	75	899	3.3.90.18	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4103	99999999	40.393,00
	75	899	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4103	99999999	2.350.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.000.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.000.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								1.000.000,00
	70	703	4.4.90.52	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	99999999	1.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								6.690.393,00
Total Geral								6.690.393,00

140119/2024

Decreto n° 8056

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.038.812-1, 23.046.430-8.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8056

Formalização 2024FC001034/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/U/G/U/O/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								
								8.000.000,00

Formalização 2024FC001034/Bloco1

140125/2024

Formalização 2024FC001081/Bloco1

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										78.980.598,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										78.980.598,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										78.980.598,00
S.88.88.09.272.99.9612 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										69.158.533,00
	1	80	801	000144	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	650.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	68.508.533,00
S.88.88.09.272.99.9611 - Aposentadorias e Pensões Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ALEP PR										6.330.386,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	6.330.386,00
S.88.88.09.272.99.9615 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná										3.491.679,00
	1	80	801	000144	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	251.679,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	3.240.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										78.980.598,00
									Total Geral	78.980.598,00

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
88 - Fundo Financeiro							
88800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná							78.980.598,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná							78.980.598,00
	1		80	801	000144	1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	6.330.386,00
	1		80	801	000144	1.2.1.5.01.2.1 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	650.000,00
	1		80	801	000144	1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça do Estado	68.508.533,00
	1		80	801	000144	1.2.1.5.01.3.1 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	251.679,00
	1		80	801	000144	1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	3.240.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							78.980.598,00
Total Geral							78.980.598,00

140128/2024

Decreto nº 8058

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.008.074-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.866.553,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.866.553,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.866.553,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.866.553,00
F.39.66.06.181.30.8605 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP								1.866.553,00
	75	759	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	1.866.553,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.866.553,00
Total Geral								1.866.553,00

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								1.866.553,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								1.866.553,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								1.866.553,00
F.39.66.06.181.30.8612 - Ações do 5º Comando Regional da PMPR Cascavel FUNESP								305.402,00
	75	759	3.3.90.30	7	Atendimento de ocorrências de veículos roubados.	4103	4104808	25.274,00
	75	759	3.3.90.30	8	Atendimento de ocorrências de Violência Doméstica.	4103	4104808	33.521,00
	75	759	3.3.90.39	7	Atendimento de ocorrências de veículos roubados.	4103	4104808	58.256,00
	75	759	3.3.90.30	5	"Atendimento de ocorrências de roubos gerais Diminuição do número de roubos gerais".	4103	4104808	4.314,00
	75	759	3.3.90.93	3	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4103	4104808	6.000,00
	75	759	3.3.90.47	1	Apreensões de Armas de Fogo.	4103	4104808	142,00
	75	759	3.3.90.30	6	Atendimento de ocorrências de Tráfico de Drogas.	4103	4104808	20.343,00
	75	759	3.3.90.30	1	Apreensões de Armas de Fogo.	4103	4104808	256,00
	75	759	3.3.90.30	3	Atendimento de ocorrências com mortes violentas intencionais.	4103	4104808	7.439,00
	75	759	3.3.90.47	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4103	4104808	250,00
	75	759	3.3.90.47	9	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4103	4104808	2.569,00
	75	759	3.3.90.30	9	Veículos provenientes de Furto e Roubo recuperados.	4103	4104808	36.986,00
	75	759	3.3.90.39	8	Atendimento de ocorrências de Violência Doméstica.	4103	4104808	600,00
	75	759	3.3.90.30	2	Atendimento de ocorrências veículos furtados.	4103	4104808	109.452,00
F.39.66.06.181.30.8613 - Ações do Comando de Policiamento Especializado da PMPR FUNESP								19.995,00
	75	759	3.3.90.37	5	Atendimento de ocorrências com mortes em acidentes de trânsito nas rodovias estaduais.	4100	9999999	968,00
	75	759	3.3.90.47	6	Atendimento de ocorrências com mortes em acidentes de trânsito urbano em Curitiba e Região Metropolitana.	4100	9999999	4.686,00
	75	759	3.3.90.47	4	Apreensões de Armas de Fogo.	4100	9999999	3.123,00
	75	759	3.3.90.47	5	Atendimento de ocorrências com mortes em acidentes de trânsito nas rodovias estaduais.	4100	9999999	2.901,00

[illegible]

2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico								150.000,00
F.29.62.28.846.99.9093 - Encargos Especiais FDE								150.000,00
50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								135.951,00
693100 - Instituto Água e Terra								115.951,00
6931 - Instituto Água e Terra								115.951,00
F.69.31.28.846.99.9039 - Encargos Especiais IAT								115.951,00
50	501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	115.951,00	
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								20.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente								20.000,00
F.69.61.28.846.99.9064 - Encargos Especiais FEMA								20.000,00
75	759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							290.951,00	
Total Geral							290.951,00	

Anexo ao Decreto nº 8059

Formalização 2024FC001028/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

140137/2024

Decreto n° 8060

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.499.643-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8060

Formalização 2024FC001030/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								600.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								600.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná								600.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar								600.000,00
	70	706	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		600.000,00
							Total Geral	600.000,00

Anexo ao Decreto nº 8060

Formalização 2024FC001030/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								600.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								600.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								600.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								600.000,00
	70	706	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								600.000,00
Total Geral								600.000,00

140145/2024

Decreto nº 8061

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.810.629-1, 23.045.105-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 19.290.187,00 (dezenove milhões e duzentos e noventa mil e cento e oitenta e sete reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8061

Formalização 2024FC001035/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								19.290.187,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								19.290.187,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								19.290.187,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA								19.290.187,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	8.890.187,00
	50	500	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	10.400.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								19.290.187,00
Total Geral								19.290.187,00

Anexo ao Decreto nº 8061

Formalização 2024FC001035/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								19.290.187,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								19.290.187,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								19.290.187,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde								10.400.000,00
	50	500	3.3.41.41	6	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	5.000.000,00
	50	500	3.3.41.41	3	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para Atenção Primária à Saúde - síndrome pós COVID-19	4100	9999999	400.000,00
	50	500	3.3.41.41	7	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção e Promoção da Saúde	4100	9999999	5.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8167 - Gestão do Complexo Médico Penal								6.103.901,00
	50	500	3.1.91.13	1	Atendimento médico-ambulatorial e farmacêutico às pessoas privadas de liberdade - PPL	4100	9999999	2.587.699,00
	50	500	3.1.90.92	1	Atendimento médico-ambulatorial e farmacêutico às pessoas privadas de liberdade - PPL	4100	9999999	125.933,00
	50	500	3.1.90.94	1	Atendimento médico-ambulatorial e farmacêutico às pessoas privadas de liberdade - PPL	4100	9999999	271.382,00
	50	500	3.1.90.04	1	Atendimento médico-ambulatorial e farmacêutico às pessoas privadas de liberdade - PPL	4100	9999999	3.118.887,00
F.47.60.10.122.35.8164 - Atenção às Urgências e Emergências SIATE								2.786.286,00
	50	500	3.1.90.12	1	Atendimentos através do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências - SIATE	4100	9999999	1.923.058,00
	50	500	3.1.91.13	1	Atendimentos através do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências - SIATE	4100	9999999	863.228,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								19.290.187,00
Total Geral								19.290.187,00

140165/2024

Decreto nº 8062

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.024.185-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8062

Formalização 2024FC001038/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.300.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.300.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.300.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA								2.300.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.300.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.300.000,00
Total Geral								2.300.000,00

Anexo ao Decreto nº 8062

Formalização 2024FC001038/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								2.300.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								2.300.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								2.300.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA								2.300.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	2.300.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.300.000,00
Total Geral								2.300.000,00

140167/2024

Decreto nº 8063

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.049.997-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8063

Formalização 2024FC001039/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										26.200.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										26.200.000,00
6102 - Diretoria Geral										26.200.000,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária										26.200.000,00
	75	761	3.3.90.39	1	Benefício concedido à consumidores com CadÚnico atualizado, inscritos na Tarifa Social de Energia Elétrica, que se enquadram nos critérios de concessão com o Programa Energia Solidária, estabelecido pela Lei 20.943/2021. Os consumidores com renda familiar per capita de até 1/2 SM mensal...	4100	9999999			26.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										26.200.000,00
Total Geral										26.200.000,00

Anexo ao Decreto nº 8063 Formalização 2024FC001039/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								26.200.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								20.000.000,00
6102 - Diretoria Geral								20.000.000,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados								20.000.000,00
	75	761	3.3.50.41	4	Apoio financeiro concedido à organizações da sociedade civil (OSCs), por meio da formalização de termos de cooperação ou contratação de serviços, em contrapartida ao acolhimento de pessoas em situação de dependência química (álcool e outras drogas).	4100	9999999	20.000.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família								6.200.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social								6.200.000,00
F.61.67.08.244.29.8062 - Benefício Social								6.200.000,00
	75	761	3.3.90.39	7	Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia.	4100	9999999	6.200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								26.200.000,00
Total Geral								26.200.000,00

140171/2024

Decreto nº 8064

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.423.547-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.040.389,00 (um milhão e quarenta mil e trezentos e oitenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8064 Formalização 2024FC001048/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											1.040.389,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste											1.040.389,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste											1.040.389,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO											1.040.389,00
	1		50	500	000000	4.4.90.51	6	Construir Clínica Médica Ambulatorial Universitária da UNICENTRO	4102	4109401	1.040.389,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											1.040.389,00
Total Geral											1.040.389,00

Anexo ao Decreto nº 8064 Formalização 2024FC001048/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											1.040.389,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste											1.040.389,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste											1.040.389,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO											1.040.389,00
	1		50	500	000000	3.3.90.37	5	Formar estudantes de ensino superior	4100	9999999	1.040.389,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											1.040.389,00
Total Geral											1.040.389,00

140173/2024

Decreto nº 8065

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.058.526-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8065

Formalização 2024FC001044/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										600.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										600.000,00
6702 - Diretoria Geral										600.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										600.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4103	4126652	600.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										600.000,00
Total Geral										600.000,00

Anexo ao Decreto nº 8065

Formalização 2024FC001044/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										600.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										600.000,00
6502 - Diretoria Geral										600.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										600.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4103	4126652	600.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										600.000,00
Total Geral										600.000,00

140175/2024

Decreto nº 8066

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.042.332-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8066

Formalização 2024FC001054/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	---------------------	----------------	-------	-----------------------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

47 - Secretaria de Estado da Saúde										200.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										200.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										200.000,00
F.47.60.10.122.35.8431 - Atenção à Saúde do Adolescente em Medidas Socioeducativas										200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.46	1	Atendimentos de Saúde Integral para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade realizados	4100	9999999		200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										200.000,00
Total Geral										200.000,00

Anexo ao Decreto nº 8066

Formalização 2024FC001054/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										200.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										200.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										200.000,00
F.47.60.10.122.35.8431 - Atenção à Saúde do Adolescente em Medidas Socioeducativas										200.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										200.000,00
Total Geral										200.000,00

140178/2024

Decreto nº 8067

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.045.859-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 27.759,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8067

Formalização 2024FC001059/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										27.759,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										27.759,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										27.759,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										27.759,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	27.759,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										27.759,00
Total Geral										27.759,00

Anexo ao Decreto nº 8067

Formalização 2024FC001059/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										27.759,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná										27.759,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										27.759,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										27.759,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	2	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).		4100	9999999	27.759,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										27.759,00
Total Geral										27.759,00

140181/2024

Decreto nº 8068

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo

em vista o contido no protocolo nº 22.354.967-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.813.944,00 (dois milhões e oitocentos e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8068

Formalização 2024FC001049/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.813.944,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.813.944,00
6902 - Diretoria Geral										2.813.944,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										2.813.944,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.813.944,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										2.813.944,00
Total Geral										2.813.944,00

Anexo ao Decreto nº 8068

Formalização 2024FC001049/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.813.944,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.813.944,00
6902 - Diretoria Geral										2.813.944,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										2.813.944,00
	1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Implementar as ações descritas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS. Visando a melhoria da Gestão/ Gerenciamento adequado dos Resíduos sólidos no Estado do Paraná, é primordial a implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos.	4100	9999999	342.801,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	1	Implementar as ações descritas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS. Visando a melhoria da Gestão/ Gerenciamento adequado dos Resíduos sólidos no Estado do Paraná, é primordial a implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos.	4100	9999999	155.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	9	Panorama estadual sobre resíduos sólidos urbanos elaborado a respeito da situação atual, para identificação de desafios e problemas, e formulação de plano de ação para aplicação de políticas públicas.	4100	9999999	400.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	14	Municípios beneficiados com convênio do Castrapet para Castração de animais e orientação quanto à importância da vacinação, vermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como dicas de guarda responsável.	4100	9999999	250.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	13	1. Capacitação de cidadãos sustentáveis Material de Apoio: a) Protetores de Animais; b) Prevenção e combate a esporotricose; c) Prevenção e combate a gripe aviária; d) Vida Aquática nos Rios; e) Trajeto da água: da nascente à foz;	4100	9999999	1.200,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	135.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	14	Municípios beneficiados com convênio do Castrapet para Castração de animais e orientação quanto à importância da vacinação, vermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como dicas de guarda responsável.	4100	9999999	6.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	16	Plano Estadual de Ação Climática foi elaborado tendo em vista a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 17133/2012).	4100	9999999	290.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.31	16	Plano Estadual de Ação Climática foi elaborado tendo em vista a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 17133/2012).	4100	9999999	30.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	11	As ações de combate ao desmatamento que serão desenvolvidas consistem na realização de campanhas de educação ambiental,	4100	9999999	2.400,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	8	sensibilização de educadores e formação de multiplicadores sobre a importância da preservação da vegetação nativa e as implicações geradas pelo desmatamento	4100	9999999	25.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	7	Termo de Cooperação SEDEST/SEED para Implantar ações inovadoras de educação ambiental e sustentabilidade nas instituições de Educação Básica Estadual do Paraná, nas modalidades agrícola, do campo e das ilhas.	4100	9999999	166.320,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	13	Resgate dos galos em situação de maus tratos e ressocialização para que eles reaprendam a conviver com outros animais. Em seguida, dar uma destinação adequada, como por exemplo para agricultores de baixa renda, para que possam melhorar a genética de seus animais.	4100	9999999	186.878,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	4	Será criado um ambiente de discussão e debate contínuo sobre o tema junto aos demais órgãos fomentando a estruturação do organograma do Fórum onde será discutido programas relacionados a Economia Circular.	4100	9999999	20.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	7	Resgate dos galos em situação de maus tratos e ressocialização para que eles reaprendam a conviver com outros animais. Em seguida, dar uma destinação adequada, como por exemplo para agricultores de baixa renda, para que possam melhorar a genética de seus animais.	4100	9999999	150.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	3	Essa capacitação pode ser realizada por meio de diversas ações (cursos, palestras, seminários, cartilhas etc.) e programas, visando aprimorar habilidades e conhecimentos dos catadores, bem como promover sua valorização e reconhecimento na sociedade.	4100	9999999	190.000,00

1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
1. Capacitação de cidadãos sustentáveis Material de Apoio: a) Protetores de Animais; b) Prevenção e combate a esporotricose; c) Prevenção e combate a gripe aviária; d) Vida Aquática nos Rios; e) Trajetos da água: da nascente à foz;									
1	50	500	000000	3.3.90.30	13	Plano Estadual de Ação Climática foi elaborado tendo em vista a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 17133/2012).	4100	9999999	90.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	16	Resgate dos galos em situação de maus tratos e ressocialização para que eles reaprendam a conviver com outros animais. Em seguida, dar uma destinação adequada, como por exemplo para agricultores de baixa renda, para que possam melhorar a genética de seus animais.	4100	9999999	46.190,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	7	As ações de combate ao desmatamento que serão desenvolvidas consistem na realização de campanhas de educação ambiental, sensibilização de educadores e formação de multiplicadores sobre a importância da preservação da vegetação nativa e as implicações geradas pelo desmatamento	4100	9999999	50.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	11	Termo de Cooperação SEDEST/SEED para Implantar ações inovadoras de educação ambiental e sustentabilidade nas instituições de Educação Básica Estadual do Paraná, nas modalidades agrícola, do campo e das ilhas.	4100	9999999	37.155,00
1	50	500	000000	3.3.90.31	8	Municípios beneficiados com convênio do Castrapet para Castração de animais e orientação quanto à importância da vacinação, vermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como dicas de guarda responsável.	4100	9999999	90.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	14		4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									2.813.944,00
Total Geral									2.813.944,00

140183/2024

Decreto nº 8069

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.667.849-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8069

Formalização 2024FC001053/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado											12.000.000,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado											12.000.000,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado											12.000.000,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica											12.000.000,00
	2		50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											12.000.000,00
Total Geral											12.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 8069

Formalização 2024FC001053/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania											12.000.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania											12.000.000,00
4902 - Diretoria Geral											12.000.000,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo											12.000.000,00
	2		50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											12.000.000,00
Total Geral											12.000.000,00

140187/2024

Decreto nº 8070

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 21.598.500-8, 23.079.366-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.407.655,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8070Formalização 2024FC001056/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										43.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										43.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										43.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										43.000,00
	1	70	709	000001	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
	1	70	720	000001	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	11.000,00
	1	70	708	000001	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	2.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										1.364.655,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										1.364.655,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										1.364.655,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										1.364.655,00
	1	60	659	000263	3.3.90.39	2	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	1.364.655,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										1.407.655,00
Total Geral										1.407.655,00

Anexo ao Decreto nº 8070Formalização 2024FC001056/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						
990000 - Tesouro Estadual						43.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						43.000,00
	1	70	709	000001	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	30.000,00
	1	70	708	000001	1.7.1.2.51.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00
	1	70	720	000001	1.7.1.2.52.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	11.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						1.364.655,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						1.364.655,00
	1	60	659	000263	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.364.655,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						1.407.655,00
Total Geral						1.407.655,00

140191/2024

Decreto nº 8071

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.057.877-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8071

Formalização 2024FC001069/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										3.700.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										3.700.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										3.700.000,00
F.61.67.08.244.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										600.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
F.61.67.08.244.29.8423 - Proteção Social Básica										3.100.000,00
	2	75	761	000102	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	2.269.356,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	830.644,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.700.000,00
Total Geral										3.700.000,00

Anexo ao Decreto nº 8071

Formalização 2024FC001069/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										3.700.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										3.700.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										3.700.000,00
F.61.67.08.244.29.8062 - Benefício Social										3.010.090,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.430.644,00
	2	75	761	000102	3.3.90.39	7	Transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade, apoiando-as nas suas necessidades emergenciais e promovendo sua autonomia.	4100	9999999	1.579.446,00
F.61.67.08.244.29.8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social										689.910,00
	2	75	761	000102	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	689.910,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.700.000,00
Total Geral										3.700.000,00

140194/2024

Decreto nº 8072

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.049.869-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 203.250.000,00 (duzentos e três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8072

Formalização 2024FC001065/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										203.250.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										203.250.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										203.250.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										193.600.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	193.600.000,00
S.88.88.09.272.99.9612 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										3.000.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
S.88.88.09.272.99.9616 - Aposentadorias e Pensões Defensoria Pública do Estado do Paraná										50.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
S.88.88.09.272.99.9615 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Contas do Estado do Paraná										6.600.000,00
	1	80	801	000144	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	6.600.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										203.250.000,00
Total Geral										203.250.000,00

Anexo ao Decreto nº 8072

Formalização 2024FC001065/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										203.250.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										203.250.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										203.250.000,00
S.88.88.28.846.99.9603 - Encargos Especiais Fundo Financeiro										203.250.000,00
	1	80	801	000144	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	13.250.000,00

Decreto nº 8073

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.009.599-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8073

Formalização 2024FC001068/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										14.500.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										14.500.000,00
6702 - Diretoria Geral										14.500.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										14.500.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.41	0	Não definida	4100	9999999	14.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										14.500.000,00
Total Geral										14.500.000,00

Anexo ao Decreto nº 8073

Formalização 2024FC001068/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										14.500.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										14.500.000,00
6702 - Diretoria Geral										14.500.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										14.500.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	14.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										14.500.000,00
Total Geral										14.500.000,00

140198/2024

Decreto nº 8074

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso III, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.237.321-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

[illegible]

650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										510.000,00
6502 - Diretoria Geral										510.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										510.000,00
	2	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4104	4110805	510.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										670.000,00
Total Geral										670.000,00

140211/2024

Decreto nº 8076

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso III, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.598.500-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8076

Formalização 2024FC001067/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										8.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										8.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										8.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										8.000,00
	1	75	750	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.000,00
Total Geral										8.000,00

Anexo ao Decreto nº 8076

Formalização 2024FC001067/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										8.000,00
	1	75	750	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.000,00
Total Geral										8.000,00

140219/2024

Decreto nº 8077

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.082.244-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8077

Formalização 2024FC001078/BlocoI

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.800.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.800.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.800.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										2.800.000,00
	2	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	2.800.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										2.800.000,00
Total Geral										2.800.000,00

Anexo ao Decreto nº 8077

Formalização 2024FC001078/BlocoI

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.800.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.800.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.800.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										2.800.000,00
	2	50	500	000000	4.4.90.51	15	Controle de Cheias do Rio Mascate	4101	4107652	1.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.90.51	11	Bacia para contenção de cheias do Rio Palmital	4101	4105805	1.800.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										2.800.000,00
Total Geral										2.800.000,00

140222/2024

Decreto nº 8078

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.652.018-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 22.241.438,00 (vinte e dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8078

Formalização 2024FC001079/BlocoI

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										22.241.438,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										22.241.438,00
2202 - Diretoria Geral										22.241.438,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										22.241.438,00
	1	75	759	000132	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100,00
	1	75	759	000132	3.3.90.45	0	Não definida	4100	9999999	4.338.141,00
	1	75	759	000132	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	17.903.197,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										22.241.438,00
Total Geral										22.241.438,00

Anexo ao Decreto nº 8078

Formalização 2024FC001079/BlocoI

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										22.241.438,00
456000 - Fundo Paraná										22.241.438,00
4560 - Fundo Paraná										22.241.438,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										22.241.438,00
	1	75	759	000132	3.3.50.41	1	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - Desenvolver, em estreito diálogo com a sociedade, a política estadual de ciência e tecnologia, com foco na construção de estratégias que conduzam à inovação.	4100	9999999	22.241.438,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										22.241.438,00
Total Geral										22.241.438,00

140226/2024

DECRETO Nº 8.079

Exoneração de GUSTAVO EMANUEL CEJAS, de cargo em comissão da Invest Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 29 de novembro de 2024, GUSTAVO EMANUEL CEJAS, RG nº 6.XXX.321-X, do cargo em comissão de Diretor de Mercado, da Invest Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140546/2024

DECRETO Nº 8.080

Retifica o Decreto nº 5.844, de 21 de maio de 2024, na parte que promoveu GILMAR AGOSTINI, Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.123.612-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.844, 21 de maio de 2024, na parte que promoveu GILMAR AGOSTINI, RG nº 5.XXX.737-X, da carreira de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do nível VII para o nível VIII, passando a constar que a referida promoção é do nível VIII para o nível IX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

140231/2024

DECRETO Nº 8.081

Torna sem efeito a nomeação de HELITON ARCANJO NUNES, efetivada pelo Decreto nº 7.499, de 7 de outubro de 2024 e nomeia CAMILA DE OLIVEIRA PORTO, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido no protocolo nº 22.322.731-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de HELITON ARCANJO NUNES, RG nº 075.XXX.676-X, no cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, efetivada pelo Decreto nº 7.499, de 7 de outubro de 2024.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, CAMILA DE OLIVEIRA PORTO, CPF nº 096.XXX.XXX-61, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

140232/2024

DECRETO Nº 8.082

Retifica o Decreto nº 7.869, de 7 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 22.897.923-6,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 7.869, de 7 de novembro de 2024, na parte onde se lê: “Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 6.899, de 17 de maio de 2017, de NILZA CAROLINA RESENDE COSTA SENEDESE, RG nº 9.XXX.359-X, Inscrição nº 053.286-0, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Enfermeiro, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Londrina.”; leia-se: “Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 6.899, de 17 de maio de 2017, de NILZA CAROLINA RESENDE COSTA SENEDESE, Inscrição nº 053.286-0”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

140237/2024

DECRETO Nº 8.083

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-13 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 para Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 para Casa Civil;
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140240/2024

DECRETO Nº 8.084

Nomeação de PAULO CESAR DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera PAULO CESAR DOS SANTOS, RG nº 4.XXX.972-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO CESAR DOS SANTOS, RG nº 4.XXX.972-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140241/2024

DECRETO Nº 8.085

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.107.843-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Saúde: LAURA PASSOLLI, RG nº 10.XXX.065-X, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, ficando exonerada IARA CAMILLO MAGRINELLI, RG nº 13.XXX.705-X; IARA CAMILLO MAGRINELLI, RG nº 13.XXX.705-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerada LAURA PASSOLLI, RG nº 10.XXX.065-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

140244/2024

DECRETO Nº 8.086

Nomeação de SHAYMAA JULIA MUHIEDDINE DE ABREU, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHAYMAA JULIA MUHIEDDINE DE ABREU, RG nº 12.XXX.218-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140247/2024

DECRETO Nº 8.087

Nomeação de FERNANDA DA ROCHA SALLES, representante da sociedade civil, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas com amparo no art. 25 da Constituição Federal, nos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.109.308-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR, SOCORRO AOS NECESSITADOS, a seguinte representante da sociedade civil: FERNANDA DA ROCHA SALLES, RG nº 6.XXX.097-X, como conselheira titular, em substituição a RUI ALEXANDRE SABATKE GUTIERREZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

140249/2024

DECRETO Nº 8.088

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital:

DAYANE PEREIRA PAIVA KOCAN, RG nº 8.XXX.384-X, Assessor – Símbolo CCE-3, ficando exonerado, a partir de 7 de novembro de 2024, KELLY CAROLINE LEANDRO SICHIEFSKI, RG nº 12.XXX.104-X;

LUCAS FRANCO, RG nº 14.XXX.314-X, Assessor – Símbolo CCE-3, ficando exonerado IVAN MARTINKOSKI, RG nº 2.XXX.354-X;

ELINTON LUÍS CARVALHO DA ROCHA, RG nº 7.XXX.236-X, Assessor – Símbolo CCE-3, ficando exonerado HUMBERTO LOZZA PEREIRA DE MORAES, RG nº 4.XXX.307-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140251/2024

DECRETO Nº 8.089

Transfere cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado das Cidades para a Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Paraná Esporte, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140252/2024

DECRETO Nº 8.090

Nomeação de JOÃO GUILHERME COSTA GUIMARÃES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO GUILHERME COSTA GUIMARÃES, RG nº 6.XXX.044-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140254/2024

DECRETO Nº 8.091

Transfere cargo de provimento em comissão da Paraná Esporte para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Paraná Esporte para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140257/2024

DECRETO Nº 8.092

Nomeação de JACKSON PITOMBO CAVALCANTE FILHO, para exercer cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACKSON PITOMBO CAVALCANTE FILHO, RG nº XXX.348-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Paraná Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140259/2024

DECRETO Nº 8.093

Nomeação de LEONARDO BUENO CARNEIRO, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia LEONARDO BUENO CARNEIRO, RG nº 12.XXX.946-X, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140261/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.677.227-8/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.677.227-8**, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 430/2024-PCP/PGE (mov. 30), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Esporte - SEES e a Federação Paranaense de Tênis - FPT, CNPJ/MF sob nº 76.189.232/0001-00, visando a realização do evento World Tour BT 400, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 631.148,50 (seiscentos e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.772.913-2/23 - 1. Considerando que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade possuem funções axiológicas e teleológicas essenciais no controle dos atos administrativos, evitando excessos na aplicação de penalidades. 2. Considerando a doutrina de Marçal Justen Filho, que ensina: “ Ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que

imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados”. 3. Nesse sentido, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.772.913-2**, aliado ao contido na manifestação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG (mov. 67) **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para o fim de **ANULAR** a decisão que fixou a pena de multa em R\$ 4.469.363,38 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) (mov.79), para que em nova decisão seja observada a proporcionalidade, razoabilidade e a gravidade dos fatos na fixação da penalidade, para assim assegurar a justiça e a equidade nas relações contratuais entre a Administração Pública e os contratados. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à SESP).

20.563.156-9/23 - 1. Considerando que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade possuem funções axiológicas e teleológicas essenciais no controle dos atos administrativos, evitando excessos na aplicação de penalidades. 2. Considerando a doutrina de Marçal Justen Filho, que ensina: “ Ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados”. 3. Considerando, ainda, as jurisprudências do nosso Egrégio Tribunal de Justiça, a qual enfatiza a necessidade da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da penalidade: REMESSA NECESSÁRIA. ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPORTES E LAZER. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. NULIDADE. VIOLAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA DURAÇÃO

RAZOÁVEL DO PROCESSO E DA BOA-FÉ. OFENSA DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU.SENTENÇA CONFIRMADA. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0001778-57.2023.8.16.0202 [0000918-95.2019.8.16.0202/0] - São José dos Pinhais - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J.24.06.2024) (grifei) 4. Nesse sentido, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.563.156-9, CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ05.340.639/0001-30, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para o fim de **ANULAR** a decisão que fixou a pena de multa em R\$ 4.469.363,38 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) (mov.109), para que em nova decisão seja observada a proporcionalidade, razoabilidade e a gravidade dos fatos na fixação da penalidade, para assim assegurar a justiça e a equidade nas relações contratuais entre a Administração Pública e os contratados. **5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à SESP).

23.043.474-3/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.043.474-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem da prova conceito visando a aquisição das Armas de Incapacitação Neuro Muscular (AINM) – modelo Taser 10, a ser realizado na cidade de Scottsdale – EUA, no período de 07/12/2024 a 14/12/2024. CECÍLIO CAMPIOLO LUZ, CPF nº 027.XXX.XXX-10 FILIPE REGALIO FILIPAKI, CPF nº 070.XXX.XXX-32 ERLINGTON JOSÉ MEDEIROS DE BARROS, CPF nº 635. XXX.XXX-20 FRANKLIN LEMOS DE LIMA, CPF nº 469. XXX.XXX-49 SEBASTIÃO AFONSO FERREIRA, CPF nº 520.XXX.XXX-53 JULIANA HEINDYK DUARTE, CPF nº 966.XXX.XXX-53 **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

23.110.414-3/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.110.414-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **LUIZ AUGUSTO SILVA**, RG. 5.XXX.XXX-4, para participar da visita técnica ao Pérez Art Museum Miami, Art Basel Miami Beach e Pinta Miami, a ser realizado em Miami – Estados Unidos da América, no período de 02/12/2024 a 05/12/2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

23.072.076-2/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.072.076-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA**, RG. 4.XXX.XXX-0, para realizar visita técnica ao Pérez Art Museum Miami, Art Basel Miami Beach e Pinta Miami, a ser realizado na cidade de Miami nos Estados Unidos, no período de 02/12/2024 a 08/12/2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.904.490-7/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.904.490-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores DANIEL ROMANOWSKI, RG. 7.XXX.XXX-0, e FABIO JOSE VEIGA, RG nº 7.XXX.XXX-4 para participarem evento Ice Barcelona 2025 e da visita técnica ao laboratório BMM, ambos em Barcelona – Espanha, no período de 17/01/2025 a 25/01/2025. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise

das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27.11.2024. (Enc. Proc. à LOTTOPAR).

140177/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

22.823.274-2/24 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.823.274-2**, e atendidas as recomendações da Procuradoria Geral do Estado (PGE) (mov. 47), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), cujo objeto é a execução do projeto “VIDROS SOLÚVEIS COM AÇÃO MICROBIANA: UMA ALTERNATIVA NO CONTROLE DA SALMONÉLOSE EM CAMA DE AVIÁRIO”, visando o desenvolvimento e aplicação de vidros borofosfatos solúveis em água com ação antimicrobiana para controle da Salmonella em cama de aviário, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 338.814,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e quatorze reais). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27/11/2024 (Enc. Proc. a SETI).

20.595.931-9/23 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.595.931-9**, atendidas as recomendações da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (mov. 76), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, visando a execução do projeto selecionado no Edital nº 01/2022 – UGF intitulado “SECAGEM EM CAMADA DE ESPUMA DE BRÓCOLIS: UMA PROPOSTA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E AGREGAÇÃO DE VALOR”, que tem como objeto obter brócolis em pó, utilizando brócolis produzidos por olericultores de Colombo, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 116.976,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27/11/2024 (Enc. Proc. a SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.372.328-4/24 1. **CONVALIDO** a Resolução nº 4349/2024-SESP que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.122.224/0002-2. **2.** O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. **3.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.372.328-4**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo (mov. 37 e 46), as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.122.224/0002-2, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007: **4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, pelo prazo de 02 (dois) anos, e **MULTA** de R\$ 66.265,38 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato. **5.** Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir

integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 27/11/2024 (Enc. Proc. a SETI).

140180/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.025.568-7/24 **OBJETO** Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Estado do Mato Grosso. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.025.568-7**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **FRANCIELI MARIA SUMENSSI**, RG nº 7.XXX.XXX-3, até 31/12/2025. **2.** A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 27.11.2024.

22.833.025-6/24 **OBJETO** Prorrogação de disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Londrina. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.833.025-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação de disposição funcional da servidora **JOSILAINE DE PAULA VIEIRA**, RG nº 5.XXX.XXX-7, até 31/12/2025. **2.** A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo de Londrina - PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 27.11.2024.

140185/2024

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

23.065.627-4/24 **OBJETO** Aquisição de papel toalha e papel higiênico, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 11.892,00 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.065.627-4**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 13), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 80.047.087/0001-91. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 27/11/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS).

23.049.909-8/24 **OBJETO** Aquisição de reservatório para dispensers, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 177,48 (cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.049.909-8**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 8), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ nº 04.252.693/0001-60. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 27/11/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS).

140182/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 994

Designa GILBERTO RUBENS BERNERT para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-99ª CIRETRAN – Guaratuba.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor GILBERTO RUBENS BERNERT, RG nº 1.XXX.882-X, lotado na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-99ª CIRETRAN – Guaratuba.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140192/2024

RESOLUÇÃO nº 995

Designa JOSE LUIZ TAKAKI para desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOSE LUIZ TAKAKI, RG nº 9.XXX.689-X, nomeado pelo Decreto nº 8.037, de 26 de novembro de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140193/2024

RESOLUÇÃO nº 996

Designa servidores da Casa civil para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto nº 8.044, de 26 de novembro de 2024, na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

I - MARCIO POLI, RG nº 4.XXX.559-X

II - ODAIR JOSE MARINS, RG 15.XXX.772-X

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140207/2024

RESOLUÇÃO nº 997

Designa CLAUDIO DUCCI para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor CLAUDIO DUCCI, RG nº 1.XXX.516-X, nomeado pelo Decreto nº 8.040,

de 26 de novembro de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140212/2024

RESOLUÇÃO nº 998

Designa LUIS DOUGLAS HENRIQUE para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUIS DOUGLAS HENRIQUE, RG nº 7.XXX.884-X, nomeado pelo Decreto nº 8.041, de 26 de novembro de 2024, na Casa Civil, retificado pelo Decreto nº 8.050, de 27 de novembro de 2024, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

140214/2024

Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui



DETRAN

PORTARIA N.º 2150/2024-DP

Designar, Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF n.º ***.956.669-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Jean Luiz de Sant'Anna, CPF n.º ***.803.849-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato n.º 8009/2024, referente a contratação de vigilância armada e desarmada por meio do Processo de Participação do Registro de Preço PREG-e 543/2024 – Lote 01 - SEAP/DECON.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

138957/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução n.º 264/2024-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado do Paraná de forma Genérica, com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado do Paraná de forma Genérica, que atuem com a matéria objeto do protocolo n.º 22.976.458-6, nos termos do Despacho n.º 1.505/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

Resolução n.º 270/2024-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado do Paraná de forma Genérica, com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado do Paraná de forma Genérica, que atuem com a matéria objeto do protocolo n.º 23.012.916-9, nos termos do Despacho n.º 1.527/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

138606/2024

Resolução n.º 235 /2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Trabalhista.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **HERMÍNIO BACK**, RG 3.041.564-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista, durante 8 (oito) dias, no período de 17/11/2024 a 24/11/2024, referente ao afastamento por Licença Luto e por 20 dias (vinte) no período de 02/12/2024 a 21/12/2024 referente ao saldo de férias do exercício de 2022, da titular, Procuradora do Estado Anamaria Batista.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR ALTERAÇÃO.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado
138746/2024

Resolução n.º 278 /2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **BRUNO RABELO DOS SANTOS**, RG 13.538.493-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde, durante 20 (dias) dias, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Felipe Azevedo Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procuradora-Geral do Estado

138776/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 129/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 7720/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CASSIANE COSTA DA SILVA**, matrícula n.º 465904, como gestora, o servidor **DÉRICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 1012769, como fiscal, e o servidor **VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBÃO CAMARGO DE LIMA**, matrícula n.º 1005364, como gestor e fiscal substituto do Contrato Administrativo n.º 7720/2024, cujo objeto se trata de prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, para atender as demandas desta Controladoria-Geral do Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ n.º 19.507.673/0001-60 e a empresa **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 83.719.963/0005-09, para atuarem como

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10, e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

138268/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 130/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 7536/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa Padaria e Confeitaria Favo e Mel Ltda.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, como gestora, o servidor DÉRICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA, matrícula n.º 1012769, como fiscal, e o servidor VICTOR GABRIEL FROSSARD VALBÃO CAMARGO DE LIMA, matrícula n.º 1005364, como gestor e fiscal substituto do Contrato Administrativo nº 7536/2024, cujo objeto trata da Prestação de Serviço Contínuo de Coffee Break para atender as demandas desta CGE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ nº 19.507.673/0001-60 e a empresa Padaria e Confeitaria Favo e Mel Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 35.014.719/0001-66, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10, e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

138269/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 131/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 6526/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do

Estado-CGE e a empresa URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA RAQUEL IJAILLE GARCIA, matrícula n.º 627790, como gestora, o servidor GABRIEL VINICIUS SILVA MENDES, matrícula n.º 1037013, como fiscal, e a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 465904, como gestora e fiscal substituta do Contrato Administrativo nº 6526/2024, cujo objeto trata de fornecimento de vale-transporte aos estagiários da CGE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Inexigibilidade, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ nº 19.507.673/0001-60 e a empresa URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.076.836/0001-79, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10, e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

138270/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 132/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado pela Resolução CGE nº 97, de 17 de setembro de 2024.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso II, do art. 7º do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no protocolo 23.052.886-0.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado pela Resolução CGE nº 97, de 17 de setembro de 2024, que tem por objetivo criar manual orientativo que padronize os procedimentos patrimoniais, garantindo a conformidade e a eficiência no controle patrimonial da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

138272/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 7412

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002249-27.2014.8.16.0190, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ-PR, E OFÍCIO Nº 2326/2024, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE GRAZIELE SOARES, RG 8.634.043-7, CPF 052.830.019-97, ATÉ A DATA DE 04/09/2044, DATA ESSA QUE O FALECIDO NELSON GONÇALVES DE MEIRA, COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE, E PARA O FILHO BRAYAN FELIPE GONÇALVES DE MEIRA, CPF 115.764.559-39, ATÉ A DATA DE 08/08/2026, DATA ESSA EM QUE COMPLETARÁ MAIORIDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, RATEADO IGUALMENTE ENTRE OS AUTORES, SENDO QUE QUANDO CESSAR O BENEFÍCIO DO FILHO, SERÁ ACRESCIDO EM FAVOR DA MÃE, GRAZIELE SOARES.

PROTOCOLO 23.078.459-0

CURITIBA, 22/11/2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

137712/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 524/2024

Concede Promoção por Antiguidade aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador constante ao protocolo nº 21.796.803-8, o contido na Lei n.º 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná, e ao contido na Lei n.º 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, e ainda ao disposto no Protocolo n.º 22.990.651-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** na forma do artigo 8º, da Lei Estadual n.º 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Ismael de Oliveira
Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná em exercício

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

NOME	IDENTIFICAÇÃO	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES	60432520	2	QPDE	DETRAN	DTTE	XII	XIII

138645/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 530/2024

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 23.041.501-3, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar n.º 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Progressão por Aprovação no Estágio Probatório, ao servidor do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 32 da Lei nº 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	Cargo ¹	DE		PARA	
					Classe	Referência	Classe	Referência
Adapar	Marcys Fillippi Chiste	93751191	1	AFDA	III	1	III	2

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Conceder as Progressões Funcionais por Avaliação de Desempenho, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com o artigo 33 da Lei n.º 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	Cargo ¹	DE		PARA	
					Classe	Referência	Classe	Referência
Adapar	Carlos Alberto da Silva Bianchi	41600462	1	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Everton Brustolin	58050814	1	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Neivor Alberto Camini	94551382	1	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Rodrigo Jose Tonial	80337116	1	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Rosiane Tallevi	79999733	1	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Silverio Hiert	47743893	1	AFDA	II	6	II	7
Adapar	Bruna Amates Ribas	80803168	2	FDA	II	6	II	7
Adapar	Claudia Carnielli Pereira	17713493	1	FDA	II	6	II	7
Adapar	Mara Stoco Gustmann	133183132	1	FDA	II	6	II	7
Adapar	Maria Constanza Rodriguez	97030510	1	FDA	II	6	II	7
Adapar	Orlando Silva Junior	79692387	3	FDA	II	6	II	7

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária, AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

138867/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 096/2024 – LOTTOPAR

Súmula: Sobrestar Sindicância Administrativa,
protocolada sob nº 22.520.807-7.

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância Administrativa, em virtude da necessidade de juntada de documentos oriundos do Inquérito Policial nº 123595/2024, que está em tramitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

138259/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:
Ato nº 97686/17, Pensão Por Morte, Protocolo 22.990.168-0/14.195.034-7, Segurado Ivan Vieira Velho, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 4.351.249-8, Beneficiários Marilei Luzia Magnagnagno Velho, Cônjuge, Cota 50,00%, Dhiogo Vieira Velho, Filho Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 5.657,15 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos) - FM Motivo Inclusão de Marilei Luzia Magnagnagno Velho, na condição de cônjuge, em cumprimento a decisão judicial definitiva proferida nos autos nº 0006632-48.2019.8.16.0004, na Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado, transitado em julgado em 18/10/2024. Base de Cálculo: Outubro/2024.
Ato nº 121183/20, Pensão Por Morte, Protocolo 23.006.989-1/16.627.034-0, Segurado Elzo Kerson Ravanelli, Cargo Agente Universitário de Nível Médio, RG 7.815.334-2, Beneficiários Maria Jose Dias Cunha Ravanelli, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.897,59 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - FF Motivo Alteração do percentual da cônjuge para 100,00% do valo da base de cálculo, em cumprimento do Ofício nº 2225/2024 da PGE/PR, autos 0020637-74.2021.8.16.0014, transitado em julgado, na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina e COJ nº 1.446/2024 –PRPREV/FJ/CJC. Base de cálculo: Abril/2020.
Ato nº 121814/20, Pensão Por Morte, Protocolo 16.713.571-4, Segurado Cecilia

Jaboiski, Cargo Professor, RG 2.174.687-8, Beneficiários Ivan Carlos de Oliveira, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 4.045,52 (Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) - FF Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Art. 40 CF c/c EC 41 – Proporcional por Idade, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 233/21. Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Junho/20.

Ato nº 125106/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.544.684-2, Segurado Angela Maria Vilvert Martins, Cargo Professor, RG 1.200.045-6, Beneficiários Pedro Martins, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 7.221,74 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Artigo 3º EC47 - Magistério, com fulcro na EC nº 45/2019 e LC 223/21 e Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Abril/21.

Ato nº 126524/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.697.329-3, Segurado Maria de Fatima Pereira Gobetti, Cargo Professor, RG 3.825.057-4, Beneficiários Jose Donizete Gobetti, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 8.723,02 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Dois Centavos) - FF Motivo Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Artigo 3º EC47 - Magistério, com fulcro na LC 223/21 e Parecer DJ nº 0580/22. Base de cálculo: Maio/21.

Ato nº 129345/22, Pensão Por Morte, Protocolo 22.941.126-8/20.702.677-8/18.746.365-3, Segurado Mario Lino Elpidio, Cargo Agente de Apoio – CI II – Ref 07, RG 1.016.178-9, Beneficiários Divelcina de Azevedo Elpidio, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.971,89 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) - FP Motivo Correção do percentual referente a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, para adequação ao recebido na concessão da aposentadoria. Base de cálculo: Março/2022.

Ato nº 138429/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.391.222-2, Segurado João Geraldo Bersi, Cargo Professor, RG 511.536-1, Beneficiários Denir Dias dos Reis Bersi, Cônjuge Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 4.544,40 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Denir Dias Dos Reis Bersi, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1416/2024. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138430/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.391.222-2, Segurado João Geraldo Bersi, Cargo Professor, RG 511.536-1, Beneficiários Denir Dias dos Reis Bersi, Cônjuge Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 4.115,81 (Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Denir Dias Dos Reis Bersi, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1416/2024. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138458/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.297.216-7, Segurado Joao Carlos Pedrollo, Cargo Agente Universitário, RG 426.033-3, Beneficiários Eva Larsen Pedrollo, Cônjuge Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 7.997,72 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Eva Larsen Pedrollo, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1171/2024. Base de cálculo: Maio/24.

Ato nº 138459/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.297.216-7, Segurado Joao Carlos Pedrollo, Cargo Agente Universitário, RG 426.033-3, Beneficiários Eva Larsen Pedrollo, Cônjuge Inválida, Cota 100,00%, Valor R\$ 2.272,74 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Eva Larsen Pedrollo, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1171/2024. Base de cálculo: Maio/24.

Ato nº 138496/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.446.709-5, Segurado Gustavo Ribeiro da Silva, Cargo Professor, RG 433.567-8, Beneficiários Maria da Conceição Neves Ribeiro, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 9.256,74 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Maria da Conceição Neves Ribeiro, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1413/2024. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138646/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.478.992-0, Segurado Nairon Rodrigues de Santana, Cargo Agente Universitário Profissional, RG 852.495-5, Beneficiários Cloeci Gonçalves Santana, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 12.445,03 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos) - FF

Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Cloeci Gonçalves Santana, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1418/2024. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138846/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.537.871-1, Segurado Wilhelm Richard Lothar Schack, Cargo Agente Profissional, RG 234.608-7, Beneficiários Hannelore Weigert Schack, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 13.170,74 (Treze Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Hannelore Weigert Schack, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1407/2024. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138847/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.537.871-1, Segurado Wilhelm Richard Lothar Schack, Cargo Agente Profissional, RG 234.608-7, Beneficiários Hannelore Weigert Schack, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 14.878,74 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválida de Hannelore Weigert Schack, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1407/2024. Base de cálculo: Junho/24.

Ato nº 138935/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.560.927-6, Segurado Marisa Tosin Mercer, Cargo Professor, RG 506.858-4, Beneficiários Ulysses Aires Mercer, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.429,84 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavo) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Ulysses Aires Mercer, com fulcro no Art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1422/2024. Base de cálculo: Julho/24.

Ato nº 139003/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.613.924-9, Segurado Maria das Dores Lopes de Brito, Cargo Profissional Auxiliar, RG 1.961.265-1, Beneficiários Ataíde Pereira de Brito, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, Valor R\$ 4.934,45 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavo) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Ataíde Pereira de Brito, com fulcro no Art. 19 da LC 233/21 e Parecer DJ nº 1422/2024. Base de cálculo: Agosto/24.

Ato nº 139912/24, Pensão Por Morte, Protocolo 23.024.741-2/22.918.824-0, Segurado Nivaldo Pedrali, Cargo Professor, RG 1.032.520-0, Beneficiários Rosa Maria Leite Pedrali, Cônjuge, Cota 50,00%, Natally Cristiny Silva Pedrali, Filha Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 9.946,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) - FF Motivo Inclusão de Natally Cristiny Silva Pedrali, na condição de filha menor. Art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Base de Cálculo: Outubro/2024.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

137797/2024

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 45327/04, Pensão Por Morte, Protocolo 21.464.403-7, Segurado Joaquim Leite de Medeiros, Cargo Professor, RG 655.477-6, Beneficiário Maria Izabel Jeronimo de Medeiros, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1180/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 45328/04, Pensão Por Morte, Protocolo 21.464.403-7, Segurado Joaquim Leite de Medeiros, Cargo Professor, RG 655.477-6, Beneficiário Maria Izabel Jeronimo de Medeiros, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 1180/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

137800/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 23.035.579-7

ASSUNTO: PAGAMENTO EMPRESA ST ENGENHARIA LTDA – SERVIÇO EMERGENCIAL

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SETI

Considerando a situação excepcional apresentada, aliada a boa-fé da empresa ST ENGENHARIA LTDA, reconheço a obrigação de pagamento, com fulcro no disposto na Lei 4.320, de 1964, na Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 10.086, de 2022, de acordo com os elementos de instrução constantes no presente protocolo:

Identificação do credor/favorecido: ST ENGENHARIA LTDA. CNPJ 10.993.916/0001-43

Descrição do serviço executado: Serviços de manutenção corretiva emergencial (estrutura existente).

Importância exata a pagar: R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais) Dotação orçamentária: 4504.12.364.34.8072 – Gestão Administrativa – SETI, natureza da despesa 3390.3916 - Manutenção e conservação de bens imóveis, fonte 500 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

Documentos fiscais comprobatórios: Nota Fiscal nº 763

Dispositivo legal no qual se embasou a despesa: Lei 4.320, de 1964, na Lei 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual 10.086, de 2022

Curitiba, 26/11/2024

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado Seti

138870/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

PROTOCOLO: 23.055.600-8

CONTRATO nº: 3032/2020, celebrado entre a Seti e a Empresa Associação Mega Taxi Brasil.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO, que trata de uma prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos de sua Cláusula Oitava para mais 12 meses, de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Curitiba, 26 de novembro de 2024

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO

138625/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1237/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1238/2024

Pregão Eletrônico nº108/2024

Contratada: Rpg - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de File de Peixe (Tilapia e Merluza) Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula 1323444

E-mail mmoraes@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva

Matricula 1020039

E-mail jramossv@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos

Matricula 1315751

E-mail marcelosantos@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Tatiana Mayumi Hirooka Guerra

Matricula 2004451

E-mail tatiana.hirooka@uel.br

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Tatilis da Cruz

Matricula 2003096

E-mail tatilis@uel.br

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Erivelton Dutra de Padua

Matricula 0514761

E-mail erivelton@uel.br

Tipo Contrato Contrato/Setorial

Servidor Fabricio Correa Mattos

Matricula 0605216

E-mail fabriciomattos@uel.br

Tipo Contrato Administrativo

Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares

Matricula 1813754

E-mail rebecasoaes@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Novembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1238/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1239/2024 Pregão Eletrônico nº108/2024

Contratada: Maresco Comercio de Pescados Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de File de Peixe (Tilapia e Merluza) Para Atender O Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula 1323444
E-mail mmoraes@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato/Setorial
Servidor Fabricio Correa Mattos
Matricula 0605216
E-mail fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Novembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

138402/2024**PORTARIA GEFIS Nº 1239/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1240/2024 Pregão Eletrônico nº145/2024

Contratada: Medicone Projetos e Soluções Para Indústria e A Saúde Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Kit de Protese Peniana Maleavel e Protese Testicular Maciça, Sob Forma de Consignação e Com Cessão Em Comodato de 01 (Um) Medidor de Prótese Peniana Em Aço Reprocessável, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matricula 0112992
E-mail alcantarin@uel.brServidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Técnico
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matricula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 26 Novembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

138555/2024**UEM**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria Nº 964/PRH, de 18 de novembro de 2024, que ALTERA o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) PATRICIA DE SOUSA BORRALHO, lotado(a) no(a) Departamento de Geografia, função de Professor Adjunto, de 20 para 24 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria Nº 965/PRH, de 19 de novembro de 2024, que ATRIBUI ao servidor(a) CARLOS HENRIQUE EDUARDO CONSTANCIO DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Divisão de Marketing da Editora da UEM, a Função Acadêmica-FA3, no período de 23/07/2024 a 17/02/2025, por exercer a função de Encarregado(a) do Setor de Livraria da Editora da Universidade Estadual de Maringá, tendo em vista o afastamento por licença médica do(a) titular.

Tornar pública a Portaria Nº 967/PRH, de 21 de novembro de 2024, que ALTERA O REGIME DE TRABALHO do(a) servidor(a) POLIANA BARBOSA DA RIVA, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia, de 40 para 20 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria Nº 968/PRH, de 21 de novembro de 2024, que ALTERA O REGIME DE TRABALHO do(a) servidor(a) CLEONICE APARECIDA RAPHAEL DA SILVA, lotado(a) no(a) Departamento de Teoria e Prática da Educação, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria Nº 969/PRH, de 22 de novembro de 2024, que ATRIBUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ANGELINA APARECIDA B. SCHUINDT	HUM-DEE	52500249/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/11/2024 a 11/11/2026
CRISTIANO ROCHA DE OLIVEIRA	HUM-DME	8058431233/RS	MEDICO	14/11/2024 a 13/11/2026
RICARDO MARQUES DE AQUINO	HUM-DME	85307444/PR	TECNICO EM RADIOLOGIA	31/10/2024 a 30/10/2026

Tornar pública a Portaria Nº 970/PRH, de 22 de novembro de 2024, que ATRIBUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE grau médio (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
DANIEL SUNDFELD NETO	CCS-DOD	337751419/SP	PROF.ADJUNTO	26/09/2024 a 10/02/2025
ERIKA SEKI KIOSHIMA COTICA	CCS-DAB	76424624/PR	PROF.ASSOCIADO	10/10/2024 a 09/10/2025

GABRIEL ZANIN SANGUINO	CCS-DEN	102507959/PR	PROF.ADJUNTO	18/09/2024 a 31/01/2025
NUBIA INOCENCYA PAVESI PINI	CCS-DOD	92795217/PR	PROF.ADJUNTO	26/09/2024 a 10/02/2025
PATRICIA DE S B DE MENDONCA	CCS-DAB	73499992/PR	PROF.ADJUNTO	10/10/2024 a 10/02/2025
PAULA ALINE ZANETTI C SA	CCS-DAB	80087381/PR	PROF.ADJUNTO	03/10/2024 a 10/02/2025

Tornar pública a Portaria Nº 971/PRH, de 22 de novembro de 2024, que ATRIBUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE grau médio (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ADILSON SOUZA DA SILVA	CCS-DMO	83758449/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	10/11/2024 a 09/11/2026
ALINE ROSADO	CCB-NUP	86295490/PR	BIOLOGO	04/11/2024 a 03/11/2026
CLAUDIO RICARDO CAPELA BOGDAN	HUM-DME	49816782/PR	MEDICO	21/08/2024 a 20/08/2026
LAIS DE F CONTESSOTTO	CCS-DAB	104370055/PR	BIOQUIMICO	01/10/2024 a 12/10/2024
LAIS DE F CONTESSOTTO	CCS-DAB	104370055/PR	BIOQUIMICO	14/10/2024 a 12/04/2025
LUCIANA NUMATA KOGA	CCS-UPM	110569599/PR	TECNICO EM LABORATORIO	10/11/2024 a 09/11/2026
MARCO ANTONIO BRAGA	CCS-DBS	42378313/PR	TECNICO EM LABORATORIO	10/10/2024 a 09/10/2026
MARIA CRISTIANA P F PINTO	HUM-DEE	51043944/PR	ENFERMEIRO	10/10/2024 a 09/10/2026
MARISTELA GABRIEL	CCS-DBS	33159412/PR	TECNICO EM LABORATORIO	30/10/2024 a 29/10/2026
ROSIMEIRE PINTO DE C A SILVA	HUM-AMB	55226512/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/09/2024 a 25/09/2026
SANDRA VIEIRA	CCS-DAB	33370431/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERSITARIO	30/10/2024 a 29/10/2026

Tornar pública a Portaria Nº 974/PRH, de 26 de novembro de 2024, que ATRIBUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE grau médio (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
ALCIONY ANDREIA DA C ALEXANDRE	REI-GRE	39929465/PR	MEDICO VETERINARIO	25/11/2024 a 29/10/2026

138944/2024

RESOLUÇÃO Nº 314/2024-CAD

Aprova o pedido de descredenciamento da FAPEU junto à UEM.

Considerando o contido no e-Protocolo nº 22.269.818-9;

Considerando os fundamentos apresentados no Relato de fls. 117, mov. 22, adotados como motivação para decidir;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o pedido de descredenciamento da Fundação de Amparo à

Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) junto à Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

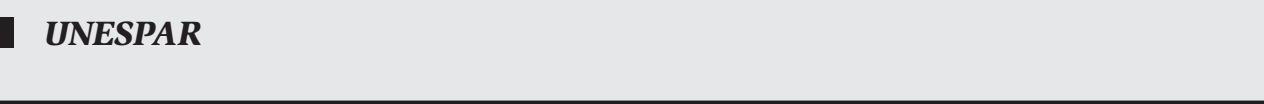
Cumpra-se.

Maringá, 31 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

138507/2024



RESOLUÇÃO Nº 106/2024 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso VII do artigo 9º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 22.858.336-7;

considerando os Pareceres nº 002/2024 - Proplan e nº 043/2024 – Progesp,

considerando a deliberação contida na Ata da 20ª Sessão (18ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia 22 de novembro de 2024, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução do Projeto de Extensão “Centro de Ciência, Inovação e Tecnologia para a Educação da Unespar - CECITE”, do *Campus* de

Campo Mourão.

Art. 2º Recomendar que os recursos captados para a execução, quer de capital ou custeio, não impactem sobre o montante dos recursos apontados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior - SETI, destinados por meio das Encomendas Governamentais, por se tratar de recursos rateados por critérios de prioridades estabelecidos por este Conselho.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavaí, 22 de novembro de 2024.

Salette Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

138828/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1435 de 25 de novembro de 2024.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como gestores e fiscais do Contrato 117/2024 – GMS n.º 7890/2024, firmado entre a Empresa A. D. E. Multiconstruções e o *Campus* de Paranaguá:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor
Josiane Rowiechi	037.XXX.XXX-92	Gestora Suplente
Denise Adriana Bandeira	392.XXX.XXX-06	Fiscal de Engenharia
Ana Paula Santos Rodrigues	083.XXX.XXX-60	Fiscal Auxiliar de Engenharia
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal Administrativo

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1437 de 25 de novembro de 2024.

Art. 1º Designar os seguintes servidores como gestores e fiscais do Contrato 116/2024 – GMS n.º 7881/2024, firmado entre a Empresa A. D. E. Multiconstruções e o *Campus* de Paranaguá:

SERVIDOR	N.º CPF	FUNÇÃO
João Paulo Segato de Miranda	093.XXX.XXX-89	Gestor
Josiane Rowiechi	037.XXX.XXX-92	Gestora Suplente
Denise Adriana Bandeira	392.XXX.XXX-06	Fiscal de Engenharia
Ana Paula Santos Rodrigues	083.XXX.XXX-60	Fiscal Auxiliar de Engenharia
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	649.XXX.XXX-82	Fiscal Administrativo

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

138818/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1374/2024 de 07/11/2024. **Art. 1º** Exonerar, Rosângela Aparecida Birello Oliveira, RG n.º 3.XXX.779-5/PR, do cargo de Encarregada da Seção de Pós-graduação do *Campus* de Curitiba I,

simbologia FA-3, a partir de 30 de setembro de 2024;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n.º 689/2020 – UNESPAR/REITORIA e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 1375/2024 de 07/11/2024. **Art. 1º** Nomear, Patrícia Stuart Guibes, RG n.º 6.XXX.718-7, para o cargo de Encarregada da Seção de Pós-graduação do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, a partir de 01 de outubro de 2024;

Portaria n.º 1376/2024 de 07/11/2024. **Art. 1º** Exonerar a pedido, o Agente Universitário, Sérgio Prado Chagas Costa, RG n.º 12.XXX.193-5/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, vinculada a Auditoria e Controladoria, simbologia FA-2, a partir de 31 de outubro de 2021;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria n.º 391/2021 – UNESPAR/REITORIA e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 1377/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Nomear a agente universitária, Simone da Silva Peres, RG n.º 12.XXX.434-7, para o cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, vinculada à Auditoria e Controladoria, simbologia FA-2, a partir 01 de novembro de 2024.

Portaria n.º 1378/2024 de 08/11/2024. **Art. 1º** Exonerar o agente universitário, Marcos Rogerio Senger Specalski, RG n.º 10.XXX.704-1/PR, do cargo de Encarregado da Seção de Compras do *Campus* Campo Mourão, simbologia FA-3, a partir 1 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria n.º 299/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 1397/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Exonerar a pedido, em virtude de fruição de Licença Prêmio, a agente universitária, Marinez Faxina, RG n.º 4.XXX.280-4, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* Paranavaí, simbologia FA-2, a partir 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria n.º 054/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 1398/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Nomear a agente universitária, Fabiana Cracco, RG n.º 7.XXX.076-0, para o cargo de Chefe *pro-tempore* da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* Paranavaí, simbologia FA-2, a partir 11 de novembro de 2024.

Portaria n.º 1399/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Nomear o docente, Willian Augusto de Melo, RG n.º 6.XXX.935-4 para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde – PPGENF-APS, a partir de 01 de dezembro de 2024, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria n.º 1401/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Exonerar a Docente, Thais Gaspar Mendes da Silva, RG n.º 13.XXX.457-0/PR, do cargo de Diretora de Pesquisa vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, simbologia DA-3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria n.º 025/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 1402/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Exonerar a docente, Adéli Bortolon Bazza, RG n.º 8.XXX.040-0, do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa vinculada à Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG., simbologia FA-2, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria n.º 188/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria n.º 1403/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Nomear a docente, Adéli Bortolon Bazza, RG n.º 8.XXX.040-0, do cargo de Diretora de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG, simbologia DA-3, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Portaria n.º 1404/2024 de 14/11/2024. **Art. 1º** Exonerar a docente, Lucimary Afonso dos Santos, RG n.º 5.XXX.042-1, do cargo de Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia, vinculada à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, simbologia FA-2, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria n.º 1144/2022 –

REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1405/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Nomear a docente, Lucimary Afonso dos Santos, RG nº 5.XXX.042-1, do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa, vinculada à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, simbologia FA-2, a partir 02 de janeiro de 2024.

Portaria nº 1406/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Exonerar, o docente Guilherme Corredato Guerino, RG nº 15.xxx.411-8, do cargo de Chefe da Seção de Pesquisa e Iniciação Científica do *Campus* de Apucarana, simbologia FA-3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, e revoga a Portaria nº 1433/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1407/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Nomear o docente, Guilherme Corredato Guerino, RG nº 15.XXX.411-8, para o cargo de Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia, vinculada à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, simbologia FA-2, a partir 02 de janeiro de 2025.

Portaria nº 1408/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Maria Teresa Martins Fávero, RG nº 4.xxx.369-3, do cargo de Chefe de Divisão de Editoração, vinculada à Diretoria de Editoração da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação- PRPPG, simbologia FA-2, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 090/2024 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1409/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Exonerar o Docente, André Acastro Egg, RG nº 5.XXX.488-7/PR, do cargo de Diretor de Pós-Graduação, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, simbologia DA-3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 026/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1410/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Exonerar o Docente, Adilson Anacleto, RG nº 3.XXX.743-5/PR, do cargo de Diretor de Avaliação Institucional e Desenvolvimento, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, PROPLAN, simbologia DA-3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 021/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1411/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Nomear o Docente, Adilson Anacleto, RG nº 3.XXX.743-5/PR, para o cargo de Diretor de Pós-Graduação, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, simbologia DA-3, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Portaria nº 1412/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Exonerar o docente Antenógenes Leonel Pedrosa, RG nº 2.XXX.844-0/PR, do cargo de Assessor Técnico da Pró-Reitoria de Planejamento, simbologia DA-4, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 428/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1413/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Nomear o Docente, Antenógenes Leonel Pedrosa, RG nº 2.XXX.844-0/PR, para o cargo de Diretor de Avaliação Institucional e Desenvolvimento, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento, PROPLAN, simbologia DA-3, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Portaria nº 1414/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Exonerar, Mônica Herek RG nº 5.XXX.264-0, do cargo de Assessora Especial da Reitoria, com atuação na Pró-reitoria de Planejamento, simbologia DA-3, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 541/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1416/2024 de 14/11/2024. Art. 1º Nomeia, a agente universitária Leticia Leite Preuss, RG nº 10.XXX.283-5, para o cargo de Chefe da Divisão de Infraestrutura, vinculada à Pró-reitoria de Planejamento – PROPLAN, simbologia FA-2, a partir de 01 de novembro de 2024.

Portaria nº 1426/2024 de 18/11/2024. Art. 1º Atribuir o regime de dedicação exclusiva, a agente universitária Greici Keli da Silva, RG nº 10.XXX.510-0, ocupante do cargo de Auditor e Controlador, simbologia DA-3, a partir de 01 de novembro de 2024, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 1324/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o caput deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Portaria nº 1436/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário, Marcos Rogerio Senger Specalski, RG nº 10.XXX.704-1/PR, para o cargo de Encarregado da Seção de Laboratório do *Campus* Campo Mourão, simbologia FA-3, a partir 1 de janeiro de 2025.

Portaria nº 1438/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Juslaine de Fátima Abreu Nogueira, RG nº 6.XXX.667-7, do cargo de Diretora de Direitos Humanos vinculada à Próreitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, simbologia DA-3, a partir 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 088/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1439/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Beatriz Avila Vasconcelos, RG nº 8.XXX.838- 8, do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Cinema e Artes do Vídeo – PPGCINEAV do *Campus* de Curitiba II, a partir 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 048/2023 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1440/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear a docente, Juslaine de Fátima Abreu Nogueira , RG nº 6.XXX.667-7, para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Cinema e Artes do Vídeo – PPGCINEAV do *Campus* de Curitiba II, para o biênio 2025-2026, a partir 01 de janeiro de 2025, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 1441/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear o docente, Eduardo Tulio Baggio, RG nº 6.XXX.669-7, como Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Cinema e Artes do Vídeo – PPGCINEAV do *Campus* de Curitiba II, para biênio 2025-2026, a partir de 02 de janeiro de 2025, sem efeitos financeiros.

Portaria nº 1442/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a Agente Universitária, Merline Cristina Faustino, RG nº 9.XXX.764-4, do cargo de Assessora Especial da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, simbologia DA-5, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 409/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1443/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar o agente universitário, Celso Santo Grigoli, RG nº 3.XXX.033-7, do cargo de Diretor de Administração vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças PRAF, simbologia DA-3, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogar o regime de dedicação exclusiva, atribuído ao agente universitário, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 997/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1444/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a Agente Universitária, Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, RG nº 6.XXX.986-5, do cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Pró-reitoria de Administração e Finanças - PRAF, simbologia FA-2, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga a atribuição de TIDE constante na Portaria nº 215/2023 – REITORIA/UNESPAR;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 714/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1445/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Marlete dos Anjos Silva Schaffrath, RG nº 10.XXX.997-3/PR, do cargo de Pró-Reitora de Ensino de Graduação, simbologia DA-1, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 014/2021 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1446/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar o Docente, Antonio Marcos Dorigão, RG nº 6.XXX.578-5/PR, do cargo de Diretor de Ensino, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, PROGRAD, simbologia DA-3, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 016/2021 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1447/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar o docente, Dirceu Scaldelai, RG nº 8.XXX.202-6, do cargo de Chefe da Divisão de Controle Acadêmico vinculada à Diretoria de Controle Acadêmico da PROGRAD, simbologia FA-2, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 600/2022 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1448/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonera a docente, Márcia Sabina Rosa Blum, RG nº 6.XXX.576-0, do cargo de Chefe da Divisão de Estágios Curriculares vinculada à Diretoria de Ensino da PROGRAD, simbologia FA-2, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 599/2022 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1449/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a agente universitária, Juciene Cachione Franco dos Santos, RG nº 6.XXX.844-6, do cargo de Chefe da Divisão de Registro de Diplomas vinculada à Diretoria de Registro de Diplomas da PROGRAD, simbologia FA-2, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1022/2022 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1450/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Josi Mariano Borille, RG nº 8.XXX.427-2, do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, Estágios e Monitorias, vinculada à Diretoria de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, PROGRAD, simbologia FA-2, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 046/2021 – REITORIA/UNESPAR, e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1451/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Andréa Sérgio Bertoldi, RG nº 8.XXX.265-1/PR, do cargo de Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, simbologia DA-1, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 303/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1452/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar a docente, Analéia Domingues, RG nº 5.XXX.268-6, do cargo de Diretora de Assuntos Estudantis vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos -PROPEDH, simbologia DA-3, a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 633/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1453/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear a docente, Analéia Domingues, RG nº 5.XXX.268-6, para o cargo de Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, simbologia DA-1, a partir 02 de janeiro de 2025.

Portaria nº 1454/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Exonerar o docente, Danilo Silveira, RG nº 15.XXX.382-1, do cargo de Chefe da Divisão de Direitos Humanos vinculada à Diretoria de Direitos Humanos – PROPEDH, simbologia FA-2, a partir 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1123/2024 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1455/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear a docente, Ana Maria Rufino Gillies, RG nº 6.XXX.577-7, para o cargo de Diretora de Direitos Humanos vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, simbologia DA-3, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Portaria nº 1456/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear o docente, Marcio José Pereira, RG nº 7.XXX.133-0, para o cargo de Chefe da Divisão de Direitos Humanos vinculada à Diretoria de Direitos Humanos – PROPEDH, simbologia FA-2, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Portaria nº 1457/2024 de 25/11/2024. Art. 1º Nomear o docente, Cristóvão de Oliveira Carraro, RG nº 9.XXX.957-4, para o cargo Diretor de Assuntos Estudantis, simbologia DA-3, a partir 02 de janeiro de 2024. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

138816/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 4077/2024-GRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor DÉCIO LOPES CARDOSO, RG nº 7.990.786-3, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-1997 a 02-02-2004, a ser usufruída no período de 21 de agosto de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 4079/2024-GRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor WILSON ANTONIO FREZZATTI JÚNIOR, RG nº 9.232.996-8, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 22-03-2015 a 21-03-2022, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 4089/2024-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar, a partir de 02 de dezembro de 2024, a Portaria nº 0173/2024-GRE, de 15 de janeiro de 2024, que autorizou a prorrogação da Disposição Funcional do Professor WILSON JOÃO ZONIN, RG nº 8.646.933-2, lotado no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Itaipu Binacional, com ônus para a origem, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 4092/2024-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar a liberação da carga horária - 40(quarenta) horas semanais, da Servidora ROSEMARIA NOVAES OVIEDO, RG nº 6.893.828-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para desenvolver atividades no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, no período de 01 de dezembro de 2024 a 24 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 4094/2024-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar a liberação da carga horária - 40(quarenta) horas semanais, da Servidora OSMARINA TERESINHA MATIAS, RG nº 3.556.487-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para desenvolver atividades no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, no período de 01 de dezembro de 2024 a 24 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 4095/2024-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar a liberação da carga horária - 40(quarenta) horas semanais, da Servidora CRISTIANE DE SOUZA SANTOS, RG nº 9.354.608-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para desenvolver atividades no Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, no período de 26 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 4096/2024-GRE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a contar de 06 de novembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 506/2024, de 23 de julho de 2024, do Professor THIAGO PELEGRINELLI ENGELAGE, RG nº 9.589.432-1, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão. Tornar sem efeito a Portaria nº 3965/2024-GRE, de 11 de novembro de 2024.

138209/2024

PORTARIA Nº 4098/2024-GRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 7588/2024 – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 104/2024 - Processo nº 22.004.964-7, Processo Contrato nº 23.021.457-3, Controle interno nº 044/2024, com o objeto Reforma dos banheiros do Bloco III do Campus de Marechal Cândido Rondon – PR. Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4. Esta Portaria, gera efeito a contar de 21 de novembro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 4099/2024-GRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 7722/2024 – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 123/2024 - Pro-

cesso nº 20.777.819-2, Processo Contrato nº 23.043.638-0, Controle interno nº 046/2024, com o objeto Reforma e adequação da Sala B201 – Empreendedorismo CCSA do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4. Fiscal de Contrato: RAPHAEL AUGUSTO MOHR, RG nº 12.946.532-8. Esta Portaria, gera efeito a contar de 19 de novembro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 4100/2024-GRE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 7683/2024 – Reitoria, PE nº 1593/2024 – Processo nº 22.834.244-0, Processo Contrato nº 23.038.084-8, Controle interno nº 045/2024, com o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC). Gestor de Contrato: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0. Fiscal de Contrato: ADEMAR CEZAR FEIL, RG nº 5.081.696-6. Esta Portaria, gera efeito a contar de 21 de novembro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

138913/2024

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 043/2024 – SECOM

Súmula: Designação de substituição do Secretário de Estado da Comunicação por motivo de férias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4276 de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO PUGNALI MARCOS**, RG nº 2.XXX.130-X/SP, sem prejuízo de suas atribuições de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conferidas pelo Decreto nº 239, de 25 de janeiro de 2023, publicado na Edição nº 11.346 do Diário Oficial do Paraná, para responder cumulativamente pela função de Secretário de Estado da Comunicação, em substituição ao titular **CLEBER MATA**, RG nº 30.XX.395-X/SP, por motivo de férias, no período de 03 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

138863/2024

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 062/2024

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n. 7742/2024 – protocolo n. 23.048.785-5.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF n. 06X.XXX.XXX-X3, para atuar como gestor do contrato administrativo n. 7742/2024;

Art. 2º Designar o servidor Arli Shiguru Taura, portador do CPF n. 49X.XXX.XXX-X1, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 7742/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

139010/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 889/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 23.016.216-6**

- I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 104) e na Informação Técnica nº 912/2024 – SEDEF/AT (Mov. 114), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de Mato Rico, beneficiária do Programa Caixa D'Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 107-109), e a realização da despesa no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138373/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 890/2024 – SEDEF **Referente ao protocolo nº 22.985.518-2**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, e com base na Informação nº 475/2024 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais – CPPS (Mov. 19) e Despacho nº 506/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21), a realização da despesa no valor de R\$ 130.479,22 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Lunardelli.
- I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138727/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **195/2024**

Protocolo nº 23.066.265-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACONCHEGO - ESTRUTURAÇÃO DA LAVANDERIA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA APAE CURITIBA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0141, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138300/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **198/2024**

Protocolo nº 23.048.829-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "UP! ACELERANDO POTENCIAIS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0167 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138386/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **200/2024**

Protocolo nº 23.021.433-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Honório Serpa. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1555 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Honório Serpa, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138387/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **205/2024**

Protocolo nº 23.052.966-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECIMENTO DE AUTONOMIA: DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paraíso do Norte. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1403 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paraíso do Norte, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138394/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
208/2024

Protocolo nº 23.061.512-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "QUALIFICAÇÃO E MELHORAMENTO LOGÍSTICO NO HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1077 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138296/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
210/2024

Protocolo nº 23.062.409-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PENSANDO NO BEM ESTAR E NA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM NOSSA INSTITUIÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fazenda Rio Grande. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0838 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fazenda Rio Grande, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138383/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
212/2024

Protocolo nº 23.054.672-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "VIVENDO E APRENDENDO!", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1996 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação

envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138416/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
213/2024

Protocolo nº 23.067.501-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPANDO PARA O DESENVOLVIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0230 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138415/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
214/2024

Protocolo nº 23.036.290-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRENDENDO COM A TECNOLOGIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1928, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138399/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
215/2024

Protocolo nº 23.050.148-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇOS AGRAVÁVEIS PARA APRENDER: PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO NO REMANSO DA PEDREIRA", com o intuito de

promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – REMANSO DA PEDREIRA - REMAP. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 238, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da REMANSO DA PEDREIRA - REMAP, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138401/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
216/2024

Protocolo nº 22.987.089-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FAZER O BEM SEM VER A QUEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 265, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138403/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
218/2024

Protocolo nº 23.061.552-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONFORTO E QUALIDADE DE VIDA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0433 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138414/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
219/2024

Protocolo nº 23.058.839-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CRIANÇA FELIZ", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0781 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138417/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
221/2024

Protocolo nº 23.074.490-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMBIENTE ACOLHEDOR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1415 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138599/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
223/2024

Protocolo nº 23.052.386-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPA SUS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 923 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em

questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138601/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
228/2024

Protocolo nº 23.080.898-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "DESENVOLVER MAIS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 695 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138930/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
237/2024

Protocolo nº 23.055.476-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PRATICIDADE, QUALIDADE E BEM ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Engenheiro Beltrão. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1739 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Engenheiro Beltrão, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138995/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
233/2024

Protocolo nº 23.066.967-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APOIO A INICIAÇÃO PARA O TRABALHO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0386 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138931/2024

RESOLUÇÃO Nº 491/2024 – SEDEF

RETIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Marilza Ribeiro, RG nº *.916.131-*, para responder pelo Núcleo Regional de Guarapuava, nos períodos de 06.12.2024 a 20.12.2024 e 02.01.2025 a 31.01.2025, em virtude de férias da titular da função Roberta Pilati Venuti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
138405/2024

RESOLUÇÃO Nº 451/2024 – SEDEF
RETIFICADO

Designa servidores para desempenhar as funções de Gestores de Termo de Fomento da SEDEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 21.862, de 18/12/2023, publicada no DIOE/PR Edição nº 11.580, de 17/1/2024, com alteração da Lei Estadual nº 22.109, de 23/8/2024, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.730, de 23/8/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores do **Núcleo Regional de Cascavel**, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anahy , inscrita no CNPJ nº 01.520.258/0001-81 – Emenda Parlamentar nº 0934
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey , inscrita no CNPJ nº 00.284.582/0001-85 – Emenda Parlamentar nº 0878
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafelândia , inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 0078
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafelândia , inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 0874
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafelândia , inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 1602
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafelândia , inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 0001
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Aurora , inscrita no CNPJ nº 81.271.165/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 0082

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Aurora, inscrita no CNPJ nº 81.271.165/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 0867
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Aurora, inscrita no CNPJ nº 81.271.165/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1334
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vera Cruz do Oeste, inscrita no CNPJ nº 81.272.981/0001-28 – Emenda Parlamentar nº 0688
	Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste – APMIF, inscrita no CNPJ nº 77.318.715/0002-00 – Emenda Parlamentar nº 0689
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vera Cruz do Oeste, inscrita no CNPJ nº 81.272.981/0001-28 – Emenda Parlamentar nº 1254
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vera Cruz do Oeste, inscrita no CNPJ nº 81.272.981/0001-28 – Emenda Parlamentar nº 1337
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vera Cruz do Oeste, inscrita no CNPJ nº 81.272.981/0001-28 – Emenda Parlamentar nº 0687
	Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste – APMIF, inscrita no CNPJ nº 77.318.715/0002-00 – Emenda Parlamentar nº 0690
GESTOR	MARCIA VALIM LEMES MATTJIE, CPF nº ***.784.909.**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87 – Emenda Parlamentar nº 1340
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ nº 00.614.178/0001-22 – Emenda Parlamentar nº 0880
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibema, inscrita no CNPJ nº 81.269.573/0001-17 – Emenda Parlamentar nº 0876
	Clube São Francisco dos Idosos de Ibema, inscrita no CNPJ nº 13.757.410/0001-23 – Emenda Parlamentar nº 2096
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.722.514/0001-86 – Emenda Parlamentar nº 0870
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87 – Emenda Parlamentar nº 0932
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.722.514/0001-86 – Emenda Parlamentar nº 1237
GESTOR	VIVIANE APARECIDA VILQUE DE SANTO, CPF nº ***.464.219.**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 75.905.786/0001-95 – Emenda Parlamentar nº 0865
	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 81.270.548/0001-53 – Emenda Parlamentar nº 0882
	Abrigo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.086.321/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1030
	Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, inscrita no CNPJ nº 78.681.293/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 1064
	Abrigo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.086.321/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1228
	CEMIC – Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade, inscrita no CNPJ nº 77.414.654/0001-96 – Emenda Parlamentar nº 1230
	Abrigo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 00.086.321/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1215
	Associação Recanto da Criança, inscrita no CNPJ nº 78.104.494/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 1326
	Associação Cascavelense de Amigos de Surdos, inscrita no CNPJ nº 77.308.963/0001-81 – Emenda Parlamentar nº 1328
	Movimento Para Libertação de Vidas de Cascavel PR, inscrita no CNPJ nº 78.674.702/0001-48 – Emenda Parlamentar nº 1331
	CEMIC – Centro de Estudos do Menor e Integração a Comunidade, inscrita no CNPJ nº 77.414.654/0001-96 – Emenda Parlamentar nº 1333
	Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos AEELV, inscrita no CNPJ nº 77.867.901/0001.00 – Emenda Parlamentar nº 1335
	APOFILAB – Associação de Portadores de Fissura Labio-Palatal de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 81.273.112/0001-18 – Emenda Parlamentar nº 1338
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 77.293.355/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 0923
	Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul, inscrita no CNPJ nº 73.684.763/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 1329
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corbélia, inscrita no CNPJ nº 80.881.345/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 0835
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corbélia, inscrita no CNPJ nº 80.881.345/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1252
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corbélia, inscrita no CNPJ nº 80.881.345/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1324
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Corbélia, inscrita no CNPJ nº 80.881.345/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 0866
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lindoeste, inscrita no CNPJ nº 00.572.863/0001-33 – Emenda Parlamentar nº 1332
	Comunidade Terapêutica Ele Vive, inscrita no CNPJ nº 39.943.421/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 0025
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matelândia, inscrita no CNPJ nº 77.818.300/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 0873
	Comunidade Terapêutica Ele Vive de Matelândia, inscrita no CNPJ nº 39.943.421/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 0885
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Tereza do Oeste, inscrita no CNPJ nº 81.270.274/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 0875
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Tereza do Oeste, inscrita no CNPJ nº 81.270.274/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 0949

	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Tereza do Oeste , inscrita no CNPJ nº 81.270.274/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 0950
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Tereza do Oeste , inscrita no CNPJ nº 81.270.274/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1336
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palotina , inscrita no CNPJ nº 77.396.588/0001-79 – Emenda Parlamentar nº 0059
	Abrigo São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 00.086.321/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1323
GESTORA	LEINNA JORDÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO VARGAS , CPF nº ***.620.279-**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

138413/2024

RESOLUÇÃO Nº 502/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolo	Município
22.985.518-2	Lunardelli

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

138722/2024

RESOLUÇÃO Nº 452/2024 – SEDEF RETIFICADO

Designa servidores para desempenhar as funções de Gestores de Termo de Fomento da SEDEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 21.862, de 18/12/2023, publicada no DIOE/PR Edição nº 11.580, de 17/1/2024, com alteração da Lei Estadual nº 22.109, de 23/8/2024, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.730, de 23/8/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores do Núcleo Regional de Guarapuava, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candói , inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 0781
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candói , inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1401
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 1289
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 2075
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais , inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1131
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais , inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1767
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 2073
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 0787
GESTORA	MARILZA RIBEIRO DE OLIVEIRA , CPF nº ***.219.409-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo , inscrita no CNPJ nº 01.156.547/0001-43 – Emenda Parlamentar nº 2074
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 – Emenda Parlamentar nº 1124
	Instituto de Ação Social João Paulo II , inscrita no CNPJ nº 01.009.617/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1135
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo , inscrita no CNPJ nº 01.156.547/0001-43 – Emenda Parlamentar nº 789
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhão , inscrita no CNPJ nº 79.262.556/0001-06 – Emenda Parlamentar nº 1537
GESTORA	DINORA TEREZINHA GAVA , CPF nº ***.561.359-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Foz do Jordão , inscrita no CNPJ nº 08.939.322/0001-02 – Emenda Parlamentar nº 1123

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ nº 08.939.322/0001-02 – Emenda Parlamentar nº 2147
	Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22 – Emenda Parlamentar nº 1038
	Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22 – Emenda Parlamentar nº 1130
	Associação Betel, inscrita no CNPJ nº 77.141.380/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 1065
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 0947
	Hospital Santa Clara de Candóí LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.111.709/0001-64 – Emenda Parlamentar nº 0288
	Instituto de Saúde Santa Clara, inscrita no CNPJ nº 08.325.231/0001-87 – Emenda Parlamentar nº 0782
	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 77.893.469/0001-21 – Emenda Parlamentar 0047
	Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond, inscrita no CNPJ nº 08.828.617/0001-01 – Emenda Parlamentar nº 0048
	Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos – ACTA, inscrita no CNPJ nº 07.623.956/0001-99 – Emenda Parlamentar nº 0192
	Associação Protetora dos Animais – São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 15.174.490/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 0193
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 75.683.276/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 0291
	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 0049
	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 0784
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1109
GESTORA	ROBERTA PILATI VENUTI, CPF nº ***.402.179.**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

138658/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

COMPROMISSO DO ESTADO DO PARANÁ PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE MARINHO E ECOSISTEMAS COSTEIROS

O Estado do Paraná, por intermédio do Governador do Estado e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), o Instituto Água e Terra (IAT), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, a Casa Civil, através da Superintendência-Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES), subscrevem este documento.

Este documento fundamenta-se no disposto da Lei Estadual n.º 13.164, de 23 de maio de 2001, que regulamenta a Zona Costeira do Estado do Paraná e adota outras providências.

Considerando que a Zona Costeira Paranaense é o espaço geográfico delimitado pelos Municípios de Guaraqueçaba, Antonina, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, compreendendo a Planície de Inundação Flúvio-Marinha, que inclui ecossistemas de manguezais e de várzeas, a faixa marítima até as 12 milhas náuticas da costa, bem como as ilhas costeiras e os habitats rochosos, formando um mosaico de ecossistemas de alta relevância ambiental, caracterizado pela transição de ambientes terrestres e marinhos, com interações que lhe conferem o caráter de fragilidade;

Considerando os desafios para combater o lixo no mar e, alinhado às diretrizes globais e nacionais, bem como considerando as condições regionais e locais do Estado do Paraná;

Considerando que o governo brasileiro lançou, em 2019, o Plano Nacional de Combate ao Lixo no Mar, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com destaque em ações de monitoramento e avaliação da poluição marinha por resíduos sólidos;

Considerando que a instituição de um plano estadual de combate ao lixo no mar, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, é uma ação relevante para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 14 – meta 14.1 (“Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, em particular proveniente de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e poluição de nutrientes”);

Considerando que a meta 14.a para alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 14, indica a necessidade de aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha a fim de melhorar a saúde dos oceanos, e que seu indicador é a “Proporção do total do orçamento de pesquisas alocado para pesquisas na área da tecnologia marinha”;

Considerando a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), estabelecida pelas Nações Unidas, que tem como objetivos conscientizar a população global sobre a importância do oceano e mobilizar atores públicos, privados e da sociedade civil organizada em ações que favoreçam a saúde e a sustentabilidade dos mares;

Considerando a Declaração de Barcelona, elaborada a partir da Conferência Mundial da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável de 2024, que indica ser necessário continuar a expandir os esforços na cultura oceânica para abordar todos os setores da sociedade, em particular os decisores políticos, gestores de recursos e indústria;

Considerando que o acúmulo de resíduos sólidos descartados nos mares, rios, estuários e praias é um problema de responsabilidade compartilhada entre as nações e diversos setores da sociedade, sendo necessárias ações sistêmicas e estruturantes nos níveis global, nacional, regional e local, envolvendo os cidadãos, o poder público, as organizações da sociedade civil organizada, as universidades e a iniciativa privada;

Considerando a Parceria Global sobre Lixo Marinho (GPML), a campanha *Clean Seas* (Mares Limpos), o chamado para a Ação em Defesa do Oceano, lançado na Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Oceano em 2017, e os esforços da Rede Oceano Limpo para formar um movimento nacional de enfrentamento ao lixo no mar;

Considerando que o Registro de Compromissos Voluntários (C.V.) por parte de órgãos governamentais é, também, um resultado da Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Oceano de 2017, e que o Atlântico Sul, onde a costa paranaense se encontra, é uma das bacias oceânicas com o menor número de C.V.s registrados;

Considerando a necessidade de levantamento e sistematização de informações relacionadas à problemática do lixo no mar, a exemplo do monitoramento da balneabilidade das praias executadas pelo Instituto Água e Terra (IAT), como parte da implementação de sistemas de monitoramento da qualidade ambiental na zona costeira e a necessidade de identificar os ecossistemas, áreas e/ou espécies marinhas mais vulneráveis às principais fontes e tipos de poluição encontrados no mar;

Considerando o compromisso assumido em criar corredores ecológicos terrestres e costeiro-marinhos, estabelecido no protocolo de intenções entre os estados da região Sul e Sudeste – “Tratado da Mata Atlântica”, no âmbito do Consórcio de Integração do Sul e Sudeste (“COSUD”), assinado em São Paulo em 21 de outubro de 2023 pelos Governadores dos Estados;

Considerando a necessidade de implantar as Políticas Estaduais de Mudanças do Clima e de Educação Ambiental e a implementação do Plano Estratégico de Monitoramento e Avaliação do Lixo no Mar do Estado.

COMPROMETE-SE:

- Estimular, fortalecer e acompanhar a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, no âmbito estadual, junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e ao Ministério da Educação (MEC), promovendo a cultura oceânica e a educação ambiental estratégica com diferentes setores da sociedade para engajamento e mudança de comportamento em prol da sustentabilidade do oceano, da Zona Costeira e dos ecossistemas marinhos;
- Apoiar tecnicamente a execução de atividades relacionadas à educação ambiental e incorporar ao Programa Estadual de Educação Ambiental as

- diretrizes do Projeto Político Pedagógico da Zona Costeira e Marinha;
3. Construir e manter um diálogo ativo com os diversos atores envolvidos na proteção dos ecossistemas marinhos, incluindo agências internacionais, órgãos governamentais, academia, iniciativa privada e sociedade civil, viabilizando debates sobre a prevenção e combate ao lixo no mar;
 4. Buscar, em articulação com Instituições de Ensino Superior, a qualificação dos agentes públicos, em especial dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado, e estimular a pesquisa e a capacitação técnica para o enfrentamento da problemática da conservação do meio ambiente marinho e ecossistemas costeiros;
 5. Investir recursos em geração de conhecimento científico, no desenvolvimento de capacidades, bem como em tecnologias aplicadas, que foquem no ambiente marinho e nos ecossistemas costeiros do estado do Paraná, em especial sobre os impactos do lixo no mar;
 6. Fomentar, em articulação com outras secretarias e instituições, ações organizadas ou competições de limpeza ("clean ups"), incentivando uma disputa saudável entre equipes para a remoção de resíduos de praias, e outros ambientes marinhos, como forma de ampliar a mobilização social, sensibilizar sobre a temática e potencializar os esforços para combater o lixo no mar;
 7. Adotar políticas de apoio à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 8. Cooperar na elaboração das recomendações para a estratégia estadual de enfrentamento ao lixo no mar, fortalecendo a Câmara Técnica de Gerenciamento Costeiro como ambiente para realizar o diálogo e a articulação estratégica, com abordagem integrada e colaborativa para monitorar, avaliar e combater a poluição gerada pelos resíduos sólidos no ambiente costeiro e marinho;
 9. Desenvolver e implementar instrumentos legais, políticas públicas e boas práticas baseadas na ciência, fortalecendo a governança colaborativa para o desenvolvimento sustentável e contribuindo para a conservação dos ambientes costeiro e marinho;
 10. Incentivar e dar apoio técnico às iniciativas, planos e programas municipais de enfrentamento ao lixo no mar de forma integrada e colaborativa visando o monitoramento, avaliação e combate à poluição gerada pelos resíduos sólidos no ambiente costeiro e marinho;
 11. Alinhar as iniciativas estaduais aos planos e programas federais, como a Estratégia Nacional Oceano sem Plástico, e às iniciativas internacionais, como o Registro de Compromissos Voluntários para a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 e à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Governador do Estado

Chefe da Casa Civil

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Instituto Água e Terra
Superintendência-Geral de Desenvolvimento Econômico e Social

138933/2024

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 510 DE 29/11/2023
ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 493 DE 21/11/2023 O NOME DE JOAO LECH SAMEK
R.G. 8795738, LF - 1

137533/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 566 DE 22/11/2024
ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIESE CARGNIN MUCHAILH				90	21/12/2002 20/12/2007	02/01/2025 01/04/2025
36140631	1	NAXVIII	229597434			
FORTUNATO LOLE ORBEN				60	21/12/2012 20/12/2017	02/01/2025 02/03/2025
40157310	1	NAXV	230681546			

137534/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:RODOVIA PR 483 KM 12 Bairro: Cep:85601970 Município:Francisco Beltrão.

138469/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Conjuntos habitacionais a ser implantada Endereço:RUA SANTOS DUMONT, S/N, ESQ. AV. RUI BARBOSA Bairro:Distrito do Guarani Cep:87340000 Município:Mamborê.

138473/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ELETRAN IND. E COM. DE ACUMULADORES S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:BR 376, KM 235- S/N Bairro:PARQUE INDUSTRIAL OESTE Cep:86801980 Município:Apucarana.

138470/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Extração mineraria de cascalho torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada Endereço:Lote nº 18 da Gleba nº 09 da Fazenda São Francisco de Sales. Matricula 15.157 Bairro:Comunidade Campo Alto Cep:85530000 Município:Clevelândia.

138467/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRETO TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 335369 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Paulo César Cordeiro, 453 no município de Curitiba/PR.

138310/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SANTA MARIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8843 com validade até 25/11/2027, para Rodovias a ser implantada na Endereço:ACESSO AO DISTRITO SANTA MARIA Bairro:ZONA RURAL Cep:87750000 Município:Alto Paraná no município de Alto Paraná/PR.

138465/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Licença Ambiental Simplificada - LAS pista de caminhada, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8844 com validade até 25/11/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:rua dos carpinteiros - parque 1 de maio Bairro:1 de maio Cep:87501130 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

138466/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G10 PARKING ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 255873 com validade até 10/11/2027, para Comércio e Serviço - Estacionamento de veículos (sem resíduos) a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 4268 no município de Paranaguá/PR.

138330/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPRATINHA S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336561 com validade até 25/11/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na FAZENDA SÃO PAULO- REM-2, S/Nº no município de Paranavaí/PR.

138345/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGDI SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 335358 com validade até 25/11/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Francisco Sbrissia, 50 no município de Quatro Barras/PR.

138308/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPOSIÇÕES E FESTAS LOURENÇO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24254 com validade até 25/11/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco: AVENIDA PARANÁ S/Nº RANCHO DOS GAUCHO Bairro: REIANÓPOLIS Cep: 84220000 Município: Sengés no município de Sengés/PR.

138474/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação - LI nº 336583 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PR 474, S/N no município de Campo Bonito/PR.

138349/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação - LI nº 336579 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na ROD PR 180, KM 267, S/N, S/N no município de Cafelândia/PR.

138348/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE CARAMBEI, a Licença de Instalação - LI nº 336516 com validade até 25/11/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida do Ouro, 385 no município de Carambei/PR.

138334/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLS SERVICOS DE COLETA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 336518 com validade até 25/11/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada do José Kalinoski, 3370 no município de Ponta Grossa/PR.

138335/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Instalação - LI nº 336562 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na LR Nº 59-WPB-1, GLEBA Nº 8-B e 10, COLONIA PINDORAMA, SN no município de Cafelândia/PR.

138346/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JR BOVINOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 336480 com validade até 25/11/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Naga, 1202 no município de Umuarama/PR.

138331/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELITE DEDETIZADORA LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 335518 com validade até 25/11/2030, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza instalada na Rua Francisco Toczek, 817 no município de São José dos Pinhais/PR.

138317/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZERO RESÍDUOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37249 com validade até 25/11/2029, para Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL instalada na Endereco: RODOVIA PR 151, S/N, KM 15 (FAZENDA PARANDUBA IV) Bairro: COLÔNIA SANTA CRUZ Cep: 84000000 Município: Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

138471/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 335582 com validade até 25/11/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Manoel Ribas, 245 no município de São José dos Pinhais/PR.

138319/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHALESON MARINHO STRELOW BERSCH, a Licença de Operação - LO nº 336540 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de veículos automotores instalada na AVENIDA HIPÓLITO AIRES DE ARRUDA, 11 no município de Pinhão/PR.

138341/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAVILLIS CONSTRUCOES LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 335379 com validade até 25/11/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida das Torres, 1953 no município de São José dos Pinhais/PR.

138311/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 179097 com validade até 14/04/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia do Xisto, BR 476, KM 198, s/n no município de Lapa/PR.

138323/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 336522 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PRC 158, KM 151, S/N no município de Vitorino/PR.

138337/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 336530 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PRC 158, KM 151, S/N no município de Vitorino/PR.

138339/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREF SÃO JOÃO DO IVAI, a Licença Prévia - LP nº 336047 com validade até 25/11/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Hugo Friguette, 460 no município de São João do Ivaí/PR.

138324/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J M A COMERCIO DE CEREAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336398 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na RUA MARGINAL BR 373, 183 no município de Prudentópolis/PR.

138328/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Licença Prévia - LP nº 336541 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na RODOVIA ALAOR LOPES FRITZ, S/N no município de Cantagalo/PR.

138342/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTAF EQUIPAMENTOS S/A, a Licença Prévia - LP nº 334922 com validade até 25/11/2026, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Rua Leopoldo Précoma, 532 no município de São José dos Pinhais/PR.

138302/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS FARMA LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 335346 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

138307/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AC SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336594 com validade até 25/11/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 12136 no município de Cascavel/PR.

138351/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L K PRÉ MOLDADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336555 com validade até 25/11/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na RUA SANTOS DUMONT, 128 no município de Prudentópolis/PR.

138344/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RDF COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENS GERAIS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 335709 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Francisco Munõz Madrid, 625 no município de São José dos Pinhais/PR.

138322/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCO NOORDEGRAAF, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336523 com validade até 25/11/2026, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na FAZENDA CONDE, SN no município de Castro/PR.

138338/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336587 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 465, km 01, s/nº no município de Peabiru/PR.

138350/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336551 com validade até 25/04/2025, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na PR 340, KM, 197, s/n no município de Castro/PR.

138343/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DÉBORA CAROLINE SABIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336534-R1 com validade até 25/11/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na RIOZINHO DOS SANTOS, 00 no município de Rebouças/PR.

138340/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VAGNER PETROSKI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336598-R1 com validade até 25/11/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na POVOADO CAMPO DO CERRADO, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

138352/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO CRESTANI ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336389-R1 com validade até 25/11/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Avenida Manoel Ribas, 4653 no município de Guarapuava/PR.

138326/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLENK MADEIRAS TRATADAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 335324-R1 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na DT SÇAO PEDRO, S/N no município de Lapa/PR.

138303/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIXTRAN TRANSPORTADORA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336577-R1 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Benedita Soares, 1543 no município de Cascavel/PR.

138347/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LARISSA BUSSLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336490-R2 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Alimentos a ser implantada na PARTE DO LOTE RURAL Nº 26 - SANTA HELENA VELHA, S/N no município de Santa Helena/PR.

138332/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIAS BECKER MADEIRAS E ERVA MATE LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336317-R1 com validade até 25/11/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na BR 277 KM 460,5 2 KM INTERIOR, SN no município de Laranjeiras do Sul/PR.

138325/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ADZ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335575-R2 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia dos Minérios, 12230 no município de Almirante Tamandaré/PR.

138318/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TINTAS ALESSI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335329-R5 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Ind. química instalada na AVENIDA ANTONIO TABORDA, 35 no município de Mandirituba/PR.

138305/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335658-R2 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia do Xisto, BR - 476, KM - 197,5, S/N no município de Lapa/PR.

138320/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIPAR ENVIRONMENTAL GLASS CULLET RECYCLING SP LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 233208-R2 com validade até 10/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rua Aviador Max Fontoura, 250 no município de Colombo/PR.

138306/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGIANE COSTA WENDLER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 236202-R3 com validade até 13/05/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na pinheiral de baixo, S/N no município de Palmeira/PR.

138336/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRÍXX VEÍCULOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335386-R2 com validade até 25/11/2034, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Avenida das Torres, 2531 no município de São José dos Pinhais/PR.

138313/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLICRYL IND E COM DE TINTAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335328-R5 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Roberto Meres de Credo, 173 no município de São José dos Pinhais/PR.

138304/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEAN-UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336492-R1 com validade até 25/11/2030, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Rua Maria Olimpia Jardim, 736 no município de Campo Mourão/PR.

138333/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ICAVEL VEÍCULOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336390-R1 com validade até 25/11/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Tucuruí, 351 no município de Guarapuava/PR.

138327/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSCALTA - INDÚSTRIA DE CALCÁREOS TAMANDARÉ Ltda., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5834 com validade até 25/11/2026, para Exploração instalada na Endereço:Estrada do Morro Azul, Km 09 a direita Bairro:Ermdia Cep:83500000 Município:Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

138472/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOENKA COMERCIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333555-R3 com validade até 25/11/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos, instalada na Rodovia do Caqui, 2477 no município de Campina Grande do Sul/PR.

138301/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336459-R3 com validade até 25/11/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia PR 158, KM 366, S/N no município de Marquinho/PR.

138329/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO DE RECICLAGEM JOAO EDSON LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335460-R1 com validade até 25/11/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Sebastiana Laura de Souza, 446 no município de São José dos Pinhais/PR.

138314/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JR TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335360-R3 com validade até 25/11/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua São David Fay, 250 no município de Balsa Nova/PR.

138309/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATERPILLAR BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335380-R3 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Ema Taner de Andrade, 792 no município de Campo Largo/PR.

138312/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335502-R1 com validade até 25/11/2034, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Travessa João Sabim, 123 no município de Campo Largo/PR.

138316/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32034 com validade até 25/11/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Colônia 2, Estrada Rio Claro do Sul, SN Bairro: Cep:84570000 Município:Mallet no município de Mallet/PR.

138468/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSLIQUIDO TRANSPORTES - LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335680-R1 com validade até 25/11/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Herminio Nichele, 462 no município de Curitiba/PR.

138321/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVONESIO PAZ E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35091 com validade até 25/11/2028, para Exploração instalada na Endereco:MATO BRANCO DE BAIXO, ZONA RURAL Bairro: Cep:84430000 Município:Imbituva no município de Imbituva/PR.

138464/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LCP-COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335493-R2 com validade até 25/11/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Av Ayrton Senna da Silva, 3150 no município de Campo Largo/PR.

138315/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 614 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual trata das normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;
- Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, a qual regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Considerando a necessidade de atendimento às demandas do Instituto Água e Terra-IAT no tocante a aquisição de bens de capital, consumo e serviços;
- Considerando as legislações específicas que regem os procedimentos referentes às compras públicas; e
- Considerando o contido no protocolo nº _22.051.787-0,

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiros e/ou Agente de Contratação, bem como, designar a respectiva Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Pregoeiro e/ou Agente de Contratação

- Suellen Azevedo Costa – RG nº 12.340.790-3
- Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 4511/2024

Equipe de Apoio

- Carolyne M. de Sena - RG nº 43862398-8 - Nomeada pelo Decreto Estadual nº 88, de 9 de janeiro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 135, de 22 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138389/2024

O INSTITUTO ÁGUA ETERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 45/2024 GOUT. Prot. 22.586.839-5. Outorgado G10 - Auto Posto Ltda . CPF/CNPJ 06.259.317/0001-23. Corpo Hídrico Receptor Rio Água do Pirapó. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7414278N 407366E (22). Vazão máx. efluente 1,3 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 22,1 m³/h. Validade 1 (um) ano. Município Maringá.

138359/2024

Portaria nº 13572/2024/OD-GOUT. Prot. 22.968.010-2. Bueiro. Outorgado(s) C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 45.157.557/0001-79. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.314.904,00 N 211.161,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Palotina.

138395/2024

Portaria nº 13571/2024/OP-GOUT. Prot. 22.397.797-9. Retificação. Outorgado(s) MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - CPF/CNPJ 76.205.715/0001-42. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.143.405,18 N 251.062,53 E. Validade 2 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município Santa Izabel do Oeste.

138392/2024

Portaria nº 13576/2024/OD-GOUT. Prot. 21.882.270-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) VIBRA AGROINDUSTRIAL LTDA. - CPF/CNPJ 93.586.303/0019-48. Rio Ligeiro. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.104.833,00 N 330.592,00 E. Validade 1 anos 3 meses. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 68.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pato Branco. Esta portaria revoga a portaria nº 174/2021.

138393/2024

Portaria nº 13573/2024/OD-GOUT. Prot. 23.020.016-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CPF/CNPJ 76.995.455/0001-56. Rio Barro Preto. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.125.779,87 N 344.997,03 E. Validade 10 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Coronel Vivida. Esta portaria revoga a portaria nº 12676/2024/OP-GOUT.

138397/2024

Portaria nº 13574/2024/OD-GOUT. Prot. 23.038.372-3. Proteção de Margem. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Ibioporã - CPF/CNPJ 76.244.961/0001-03. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.373,61 N 493.771,10 E. Validade 10 anos. Finalidade Contenção de margem. Município Ibioporã. Esta portaria revoga a portaria nº 12466/2024/OP-GOUT.

138398/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.895-1 e 19.647.208-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Zellio Casa – RG nº 3.xxx.939-x
- Sidnei Pedro Pisklevitz – RG nº 4.xxx.762-x
- Mario Augusto Dassoler – RG nº 3.xxx.002-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Silvan Marchesan – RG nº 6.xxx.424-x
- Jessica Taisa Zanetti – RG nº xxx.831-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138430/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.666.079-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho da servidora Ana Carolina Martins Gavriloff, RG nº 26.xxx.737-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Paula Neves Coradin – RG nº 9.xxx.625-x
- Carlos Alberto Galerani – RG nº xxx.821-x
- Tatyane Eliza Ferreira – RG nº 8.xxx.577-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138431/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-

AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.646.991-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho da servidora Amanda Scheffer Beltramin, RG nº 8.xxx.199-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Patricia Aciolly Calderari da Rosa – RG nº 6.xxx.280-x
- Mauro de Moura Britto – RG nº 4.xxx.590-x
- César Augusto Koczicki – RG nº 3.xxx.454-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138432/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 590, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.746-7, 19.647.264-9, 19.646.419-0, 19.650.990-9, 21.413.618-0 e 21.413.831-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente às 1ª e 2ª etapas, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Luiz Henrique Fiorucci – RG nº 10.xxx.616-x
- Ivete Terezinha Mentges – RG nº 4.xxx.608-x
- Lorivo Limberger – RG nº 4.xxx.870-x
- Norci Nodari – RG nº 3.xxx.549-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**1ª Etapa - período de junho de 2023 a maio de 2024**

- Silvana Rochemback – RG nº 8.xxx.146-x
- Isamara Godoi – RG nº 7.xxx.395-x

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Patricia Trevisani Juchen – RG nº 9.xxx.349-x
- Eduardo Belim Salvini – RG nº 9.xxx.655-x
- Angelo Augusto De Assis – RG nº 38.xxx.868-x
- Ana Cecilia Pancotti Brum De Avellar – RG nº 1.xxx.805-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138433/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.879-0 e 19.647.146-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Haroldo de Oliveira – RG nº 5.xxx.803-x
- Claudionor Galego – RG nº 3.xxx.632-x
- Reginaldo Alves da Silva – RG nº 3.xxx.631-x
- Wanderlei de Paula Braiano – RG nº xxx.926-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Isis Caroline Bellé de Oliveira – RG nº 9.xxx.745-x
- Bruna de Lima Fávoro – RG nº 8.xxx.273-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138434/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;

Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.651.081-8 e 19.651.116-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente às 1ª e 2ª etapas, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Luiz Henrique Fiorucci – RG nº 10.xxx.616-x
- Marilda Menchon Tavares Fornari – RG nº 3.xxx.309-x
- Marta Luise Welsch Dell Agnolo – RG nº 1.xxx.929-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Marcio Jose Luca – RG nº 8.xxx.935-x
- Renato Vedana de Moura – RG nº 9.xxx.778-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138435/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.648.459-0, 19.646.774-2 e 19.647.229-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente às 1ª e 2ª etapas, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Fabiano Viudes – RG nº 4.xxx.185-x
- Maxuel Cirilo de Oliveira – RG nº 3.xxx.152-x
- Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos – RG nº 2.xxx.389-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Kathleen Mariane Da Silva – RG nº 13.xxx.283-x
- Izabelli Yumi Fukuro – RG nº 12.xxx.631-x
- Daniela Borges Giarola – RG nº 8.xxx.263-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138436/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 594, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.646.735-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho do servidor Mateus Rodrigues Gozer, RG nº 9.xxx.892-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Fabiano Viudes – RG nº 4.xxx.185-x
- Vandenir Caitano da Silva – RG nº 4.xxx.930-x
- Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos – RG nº 2.xxx.389-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138437/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 595, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.650.674-8 e 19.647.060-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Marcelo Aparecido Marques – RG nº 9.xxx.561-x
- Aldemir Gazolla – RG nº 4.xxx.953-x
- Rubens de Carvalho Fabrin – RG nº 3.xxx.508-x
- Leila Danciger Magalhães – RG nº 3.xxx.393-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Cesar Junior Maia – RG nº 6.xxx.245-x
- Carolina Pereira Francisco – RG nº 12.xxx.717-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138438/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 596, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.646.705-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho do servidor Thiago Silva Souza, RG nº 10.xxx.748-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

Avaliadores:

- Marcelo Aparecido Marques – RG nº 9.xxx.561-x
- Aldemir Gazolla – RG nº 4.xxx.953-x
- Rubens de Carvalho Fabrin – RG nº 3.xxx.508-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Cesar Junior Maia – RG nº 6.xxx.245-x
- Carolina Pereira Francisco – RG nº 12.xxx.717-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138439/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 597, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.647.302-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho da servidora Liana Cristina Henriques Folda Sella, RG nº 8.xxx.605-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- André Luis Mendes de Sousa – RG nº 9.xxx.145-x
- Ivonete Coelho Chaves – RG nº 1.xxx.794-x
- José Wilson Carvalho – RG nº 3.xxx.048-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138440/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 598, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e

Terra - IAT;

- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.569-3, 19.646.772-6, 19.650.814-7 e 19.649.917-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Jonas André Bankersen – RG nº 8.xxx.137-x
- Augusto Luiz Stanski – RG nº 3.xxx.369-x
- Jose Pereira Padilha – RG nº 4.xxx.194-x
- Osmar José Stanski – RG nº 3.xxx.634-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Nathaly Les Chapieski – RG nº 11.xxx.017-x
- Marília De Oliveira Camargo – RG nº 45.xxx.644-x
- Mariane Víviurka Fernandes – RG nº 11.xxx.913-x
- Marco Antonio Bento – RG nº xxx.974-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138441/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 599, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.647.214-2, 19.651.217-9, 19.650.813-9 e 19.650.737-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Danielle Teixeira Tortato – RG nº 5.xxx.454-x
- Roberto Machado Correa – RG nº 37.xxx.097-x
- João Lech Samek – RG nº xxx.573-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Victor Gregorio Rodrigues Nadal – RG nº 8.xxx.577-x
- Simone Sanches – RG nº 6.xxx.638-x
- Rafael Pereira Duarte – RG nº 12.xxx.573-x
- Juliana Cavassin – RG nº 8.xxx.219-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138442/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.469-7, 19.647.073-5, 19.647.126-0, 21.413.690-2 e 19.650.834-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente às 1ª e 2ª etapas, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araujo – RG nº 8.xxx.220-x
- Myrian Scalon Nicolau – RG nº xxx.286-x
- Maria Isabel Chuves – RG nº 1.xxx.257-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**1ª Etapa - período de junho de 2023 a maio de 2024**

- Jose Gonçalves da Silva – RG nº 53.xxx.876-x

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Marina Gomes Rampim – RG nº 10.xxx.330-x
- Guilherme Do Couto Cagnini – RG nº 8.xxx.079-x
- Fabiola Dy Fatima Dos Santos – RG nº 9.xxx.926-x
- Caroline Jordão – RG nº 10.xxx.005-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138443/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 601, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.209-0, 19.646.441-7 e 19.651.146-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Sonia Burmester do Amaral – RG nº 4.xxx.955-x
- Meire Raquel Schmidt Cordeiro – RG nº 6.xxx.094-x
- Gislene Lessa – RG nº 1.xxx.203-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Renato Ferreira da Silva – RG nº 1.xxx.237-x
- Camila Luquetta – RG nº 10.xxx.422-x
- Aline Canetti – RG nº 8.xxx.526-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138445/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 602, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.650.795-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de

Avaliação de Desempenho da servidora Gabriela Gheralde, RG nº 41.xxx.121-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Marco Antônio Silva – RG nº 6.xxx.746-x
- Flavio Augusto Sansana – RG nº 12.xxx.332-x
- Niléia Mattioli – RG nº 8.xxx.946-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138446/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 603, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.647.389-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho da servidora Louise Amanda Kühl, RG nº 8.xxx.699-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024

- Marco Antônio Silva – RG nº 6.xxx.746-x
- Gabriela Gheralde – RG nº 41.xxx.121-x
- Niléia Mattioli – RG nº 8.xxx.946-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138447/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 604, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.647.397-1 e 19.646.513-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Marco Antônio Silva – RG nº 6.xxx.746-x
- Gabriela Gheralde – RG nº 41.xxx.121-x
- Louise Amanda Kühl – RG nº 8.xxx.699-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Lauren Soares Silva – RG nº 1.xxx.626-x
- Flavio Augusto Sansana – RG nº 12.xxx.332-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138448/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 605, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.650.941-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho da servidora Niléia Mattioli, RG nº 8.xxx.946-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Marco Antônio Silva – RG nº 6.xxx.746-x
- Flavio Augusto Sansana – RG nº 12.xxx.332-x
- Gabriela Gheralde – RG nº 41.xxx.121-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138450/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 606, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.650.853-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho do servidor Roberto Diego Matos, RG nº 10.xxx.021-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Marco Antônio Silva – RG nº 6.xxx.746-x
- Louise Amanda Kühl – RG nº 8.xxx.699-x
- Lauren Soares Silva – RG nº 1.xxx.626-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138452/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 607, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.650.647-0 e 19.648.363-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores

avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Jefferson Luiz Lira – RG nº 3.xxx.132-x
- Carlos Antônio Pittom – RG nº 2.xxx.651-x
- João Custódio Silva de Oliveira – RG nº 6.xxx.465-x
- Hamilton Mariano – RG nº 6.xxx.057-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Max Kleber Laurentino Dantas – RG nº 11.xxx.595-xx
- Andressa Tres – RG nº 9.xxx.084-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138455/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 608, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.413.554-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho da servidora Aline Fernanda Heberle, RG nº 12.xxx.257-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 1ª Etapa, referente ao período entre: junho de 2023 a maio de 2024.

- Marlise da Cruz – RG nº 1.xxx.721-x
- Suany Maria Gomes Pinheiro – RG nº 21.xxx.751-xx
- Fortunato Lole Orben – RG nº 4.xxx.731-x
- Laila Karoline Ferreira – RG nº 10.xxx.119-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138457/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 609, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.646.801-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação de Desempenho da servidora Laila Karoline Ferreira, RG nº 10.xxx.119-x, que será realizado por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para 2ª Etapa, referente ao período entre: abril de 2023 a março de 2024.

- Marlise da Cruz – RG nº 1.xxx.721-x
- Suany Maria Gomes Pinheiro – RG nº 21.xxx.751-xx
- Fortunato Lole Orben – RG nº 4.xxx.731-x
- Aline Fernanda Heberle - RG nº 12.xxx.257-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138459/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.647.288-6 e 19.647.083-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Marlise da Cruz – RG nº 1.xxx.721-x
- Fortunato Lole Orben – RG nº 4.xxx.731-0
- Laila Karoline Ferreira – RG nº 10.xxx.119-x
- Aline Fernanda Heberle - RG nº 12.xxx.257-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Victor Hugo Guedes Silva – RG nº 3.xxx.825-x
- Suany Maria Gomes Pinheiro – RG nº 21.xxx.751-xx

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138460/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.647.227-4, 19.650.762-0 e 21.413.772-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente às 1ª e 2ª etapas, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Hélio Vasconcelos Filho – RG nº xxx.128-x
- Olavo Bilac Costa – RG nº 4.xxx.812-x
- Paulo Sergio Campanha – RG nº 4.xxx.380-x
- José Nelson Campanha – RG nº 4.xxx.627-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**1ª Etapa - período de junho de 2023 a maio de 2024**

- Matheus Simões Magalhães – RG nº 9.xxx.189-x

2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024

- Mariana de Oliveira Camargo – RG nº 45.xxx.614-x
- Deivid Lincoln Reche – RG nº 9.xxx.274-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138462/2024**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 612, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024, que institui o regulamento do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório-AEDEP de servidores efetivos, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.646.512-0, 19.647.427-7, 19.646.652-5 e 19.647.174-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 2ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Walter Helmuth Echert Junior – RG nº 7.xxx.933-x
- Patrícia Moura Marques – RG nº 5.xxx.683-x
- Jussiane Barbosa – RG nº 4.xxx.723-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 422/2023

Avaliados:**2ª Etapa - período de abril de 2023 a março de 2024**

- Simone Birkheuer Dos Santos – RG nº 8.xxx.466-x
- Matheus De Oliveira Peres – RG nº 48.xxx.811-x
- Leticia Barbosa Estefano dos Santos – RG nº 10.xxx.880-x
- Daniel Ochiro Nakama – RG nº 14.xxx.678-x

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

138463/2024**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 074/2024**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Anildo Domingo Guadagnin	Campo Mourão	131847	18.770.249-6
Geraldo do Carmo Neto	Grandes Rios	133581	19.895.359-8
Gessy Castilho Vieira	Clevelândia	133070	19.027.973-1
Gilceli Romblesperger da Silva	Imbituva	135976	16.006.968-6
Gilmar de Moura	Prudentópolis	141520	17.598.666-9
Graf Madeiras Ltda	Rio Negro	149568	20.640.270-9
Helio Bezerra Alves	Icaraima	135241	15.664.686-5
Helio Bezerra Alves	Icaraima	135265	15.664.696-2
Hélio Wendler	Palmeira	135622	15.874.644-1
Higieclean Serviços de Auto Fossa Ltda ME	Maringá	124009	15.853.206-9
Jose da Silva Knupp	Jandaia do Sul	149230	20.528.226-2
Leonel Moreira dos Santos	Imbituva	139686	16.919.202-2
Lorival Pereira	Matinhos	150114	21.515.621-4
Luciano Borges da Silva	General Carneiro	147882	19.976.165-0
Marcio Nei Ferreira Caldas Bida	Pitanga	140338	17.133.010-6
Marcio Nei Ferreira Caldas Bida	Pitanga	140337	17.132.928-0
Nilton Aparecido Ruzon	Engenheiro Beltrão	142344	17.909.657-9
Norival Xavier Pires	Guaraqueçaba	122315	15.921.493-1
Odemir Jose Walker	Catanduvas	144383	18.500.348-5
Oliveira Antunes da Silva	Campina da Lagoa	127614	17.194.391-4
Orlando de Moraes	Foz do Iguaçu	138734	16.730.361-7
Orlando Camargo	Campo Largo	123261	15.458.538-9
Oscar Junior Chainheicoski	Ponta Grossa	136923	16.245.208-8
Oscar Leal	Salto do Itararé	149687	21.273.016-5
Osmar Morell	Maripá	125031	15.858.428-0
Osmar Zanqueta	Três Barras do Paraná	164154	21.090.780-7
Osvaldecy Pisapio	Cascavel	128304	18.560.236-2
Paulo Algcarr Todus	Cruz Machado	134134	19.532.688-6
Vanderlei Antonio Silveira	Guarapuava	160650	19.868.708-1

139003/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3090 - 26/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	764
Nome do Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento:	24041
Nome do Estabelecimento:	EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA ALVES DA SILVA ROMANICHEN	10506744-5PR	181	076424041C001	5	13/11/2024	2024

FAZENDA RIO GRANDE, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VITOR ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	04/2024 (Data Ato: 12/07/2024)
Nome do(a) Diretor(a):	DEYLIENE KAREN MAGNO COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2024 (Data Ato: 17/10/2024)

138662/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3087 - 25/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6369
Nome do Estabelecimento:	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VÂNIA CRISTINA COLONI GONÇALVES	45197891PR	4	069006369C001	1	25/11/2024	2021

CURITIBA, 25 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02665
Nome do(a) Diretor(a):	VERA LUCIA MACHADO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02234

138221/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3091 - 26/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13432
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXSANDRA PERES	14.619.095-2PR	372	138013432D001	6	13/11/2024	2024
ANYELE BIANCO DE MELO	13.442.037-5PR	373	138013432D001	6	13/11/2024	2024
BIANCA FORTUNATO AMARANTES	13.217.143-2PR	374	138013432D001	6	13/11/2024	2024
BRENDA FERREIRA FELIX	15.710.863-8PR	375	138013432D001	6	14/11/2024	2024
CHRISTOPHER ORIA GOMES	14.898.053-5PR	376	138013432D001	7	14/11/2024	2024
FRANCIELE FERREIRA TINTI	10.468.093-3PR	377	138013432D001	7	14/11/2024	2024
GABRIELA APARECIDA DIAS DA SILVA	15.039.151-2PR	378	138013432D001	7	14/11/2024	2024
GABRIELLY FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	14.005.148-9PR	379	138013432D001	7	14/11/2024	2024
GUILHERME PORTO NUNES	15.673.877-8PR	380	138013432D001	7	14/11/2024	2024
IGOR LUAN ALVES DOS SANTOS	107410953PR	381	138013432D001	8	14/11/2024	2024
ISABELLA SIMONETTO MACIEL	13.832.326-9PR	382	138013432D001	8	14/11/2024	2024
IZABELLY CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	14.005.122-5PR	383	138013432D001	8	14/11/2024	2024
JANAINA BERNARDES CARDOSO	50259153PR	384	138013432D001	8	19/11/2024	2024
KAROLINE LAGROTERIA ARAÚJO	13.690.374-8PR	385	138013432D001	8	19/11/2024	2024

LEANDRO EUGENIO ZANETTI	6.730.692-9PR	386	138013432D001	9	19/11/2024	2024
LUCAS MATHEUS FURLANETTO DOS SANTOS	2.278.987MS	387	138013432D001	9	19/11/2024	2024
LUIS MICHEL APARECIDO DOS ANJOS	15.216.099-2PR	388	138013432D001	9	19/11/2024	2024
MATHEUS SILVA DE SOUZA	13.237.623-9PR	389	138013432D001	9	19/11/2024	2024
MATTHEUS GABRIEL MICHELETTI	13.886.292-5PR	390	138013432D001	9	19/11/2024	2024
NATÁLIA D'AVILA ANSELMO	14.020.991-0PR	391	138013432D001	10	19/11/2024	2024
RAPHAELLE NAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14.014.580-7PR	392	138013432D001	10	19/11/2024	2024
STALONE DA SILVA SOARES	137896770PR	393	138013432D001	10	19/11/2024	2024
VITÓRIA KAROLAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	15.165.161-5PR	394	138013432D001	10	19/11/2024	2024

LONDRINA, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02999
Nome do(a) Diretor(a):	ELVIO VILALBA VALEJO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

138714/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3092 - 26/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13432
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso:	TEC EM ELETROMECANICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALBENICIO LOURENÇO DA SILVA	7.685.833-0PR	350	138013432D001	1	11/11/2024	2024
ANDERSON DIEGO ALENCAR DE SALDANHA	9.429.660-9PR	351	138013432D001	2	11/11/2024	2024
BRUNO CESAR VIANA PEREIRA	11.052.843-4PR	352	138013432D001	2	11/11/2024	2024
DANILO CAMARGO PEREIRA	12.470.814-1PR	353	138013432D001	2	11/11/2024	2024
EDIVALDO LIMA	9.692.787-8PR	354	138013432D001	2	11/11/2024	2024
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO	104783147PR	355	138013432D001	2	11/11/2024	2024
ERIKA ALVES PEGO DA SILVA	8.277.753-9PR	356	138013432D001	3	11/11/2024	2024
EVERTON MATHEUS FRANCO BUENO	130754031PR	357	138013432D001	3	11/11/2024	2024
GABRIEL PINAS DE SANTANA	13.295.228-0PR	358	138013432D001	3	11/11/2024	2024
GABRIEL POSTALI COSTA	7.530.317-3PR	359	138013432D001	3	11/11/2024	2024
GUILHERME PARIZI KAUFMANN	14.388.254-3PR	360	138013432D001	3	11/11/2024	2024
GUSTAVO CAMARGO BUENO	13.702.505-1PR	361	138013432D001	4	11/11/2024	2024
HENRIQUE LOPES DE SOUZA	13.991.277-2PR	362	138013432D001	4	11/11/2024	2024
JOSUÉ MOREIRA SILVA	57.372.140-3SP	363	138013432D001	4	11/11/2024	2024
KLAY SOARES DA SILVA	14.383.032-2PR	364	138013432D001	4	11/11/2024	2024
MARCOS VINICIUS LOURENÇONI DE CASTRO	14.782.678-8PR	365	138013432D001	4	11/11/2024	2024
MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS ANGELO	14.919.152-6PR	366	138013432D001	5	11/11/2024	2024
PATRICK ANDERSON DA FONSECA	13.485.787-0PR	367	138013432D001	5	11/11/2024	2024
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	7.291.895PA	368	138013432D001	5	11/11/2024	2024
VALDECLER DONIZETI SOARES JÚNIOR	6373796GO	369	138013432D001	5	11/11/2024	2024
VOLCY NEPTUNE	F355986-SPR	370	138013432D001	5	11/11/2024	2024
WASHINGTON LUIZ BRASIL FERREIRA	10.372.974-2PR	371	138013432D001	6	11/11/2024	2024

LONDRINA, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02999
Nome do(a) Diretor(a):	ELVIO VILALBA VALEJO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

138726/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3095 - 26/11/2024
--

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	30067
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS GRAU TECNICO-PORTAO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA DUTSOL DE HOLANDA OLESZYNSKI	9.998.756-1PR	101	069030067D001	12	23/10/2024	2024
ALEJANDRO RAMOS FERREIRA	21.564.208MG	117	069030067D001	15	24/10/2024	2024
ALEXSANDRA CRIS TEIXEIRA KAWASSAKI	13.155.483-4PR	102	069030067D001	12	23/10/2024	2024
ALINE GABRIELLE DA SILVA	14.539.960-2PR	118	069030067D001	15	24/10/2024	2024
AMANDA APARECIDA TAQUES FERNANDES FERRO	9.092.335-8PR	103	069030067D001	12	23/10/2024	2024
AMANDA CARVALHO DE LACERDA	107.249.599-63PR	104	069030067D001	12	23/10/2024	2024
ANA BEATRIZ SOARES DE MELO	047034362012-2MA	106	069030067D001	13	23/10/2024	2024
ANA LUIZA RADION PROENCIO	15.023.515-4PR	107	069030067D001	13	23/10/2024	2024
ANA MARIA DA CRUZ MACHADO	030.752.549-08PR	156	069030067D001	23	25/10/2024	2024
ANA PAULA VEIGA DOS SANTOS	11.110.775-0PR	108	069030067D001	13	23/10/2024	2024
ANNA KAREN CARDOSO PIRES MONTEIRO	7640786PR	109	069030067D001	13	23/10/2024	2024
ARIANE CRISTINA RODRIGUES	8.352.894-0PR	155	069030067D001	22	25/10/2024	2024
BRUNA FRANCIELE DE ASSIS	8.451.470-5PR	157	069030067D001	23	25/10/2024	2024
CARLOS MAURICIO FERREIRA RICARDO	10.567.421-0PR	158	069030067D001	23	25/10/2024	2024
CAROLINE PIRES BARBOSA DE FREITAS	115.875.699-22PR	110	069030067D001	13	23/10/2024	2024
CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	12.585.083-9PR	119	069030067D001	15	24/10/2024	2024
CINTYA YURI OHSAKI	9.276.792-2PR	214	069030067D001	34	01/11/2024	2024
CLAUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA	42.301.425-0SP	207	069030067D001	33	01/11/2024	2024
CLEANE MARTA DOS SANTOS SILVA	937941PR	111	069030067D001	14	23/10/2024	2024
CLEIDE SABRINA CHAIJAH PIERRI	7.144.296-9PR	96	069030067D001	11	22/10/2024	2024
EDSON HENRIQUE MORAES DA SILVA	14.176.550-7PR	213	069030067D001	34	01/11/2024	2024
ELIZANDRA APARECIDA WOJIEKOVSKI	10.315.449-9PR	159	069030067D001	23	25/10/2024	2024
ELIZANGELA DOS SANTOS	061.446.669-58PR	120	069030067D001	15	24/10/2024	2024
EMANUELLE LUIZE DE MELLO	145524288PR	112	069030067D001	14	23/10/2024	2024
FABIANA APARECIDA DE ANDRADE	8957221-5PR	121	069030067D001	16	24/10/2024	2024
FERNANDA APARECIDA MONTAGNA VENANCIO	8617776-5PR	160	069030067D001	23	25/10/2024	2024
FRANCIELE DE FÁTIMA FERREIRA SANTANA	9.601.375-2PR	123	069030067D001	16	24/10/2024	2024
FRANCIELE DE LACERDA DA SILVEIRA	130642861PR	145	069030067D001	20	24/10/2024	2024
FRANCIELE DOS SANTOS	10.965.027-7PR	161	069030067D001	24	25/10/2024	2024
GABRIELLY CONSTANCE RODRIGUES	14.631.799-5PR	191	069030067D001	30	28/10/2024	2024
GEISIBEL GUILHERME	10.773.192-0PR	154	069030067D001	22	24/10/2024	2024
GENISLEI FALCÃO FARIAS	4.905.296SC	147	069030067D001	21	24/10/2024	2024
GEOVANNA GILBERT DE SOUZA	13.843.347-1PR	151	069030067D001	22	24/10/2024	2024
GIOVANNA GONÇALVES	153786810PR	113	069030067D001	14	23/10/2024	2024
GLEISY JOSIELE SANTOS	13.327.798-6PR	162	069030067D001	24	25/10/2024	2024
GUILHERME DOS SANTOS BUENO	14286193-3PR	114	069030067D001	14	23/10/2024	2024
HELOYSE CHRISTINY ZIELINSKI	15.499.728-8PR	216	069030067D001	35	05/11/2024	2024

CURITIBA, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

138940/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3096 - 26/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	30067
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS GRAU TECNICO-PORTAO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IRACEMA XAVIER SANTOS	08.721.594-26BA	116	069030067D001	15	23/10/2024	2024
JACKELINE SILVA SANTOS	16.395.738-8PR	99	069030067D001	11	22/10/2024	2024
JAMILLE GRAZIELLI DE SOUZA BARBOSA	12.483.790-1PR	126	069030067D001	17	24/10/2024	2024
JESSICA APARECIDA ALVES FORISCHI	95751610PR	131	069030067D001	18	24/10/2024	2024
JUCEMARA BUENO	9456951-6PR	129	069030067D001	17	24/10/2024	2024
JULIA DA CRUZ	13.300.595-1PR	169	069030067D001	25	25/10/2024	2024
KARINE OLIVEIRA DE ARAUJO LUZ SOARES DA SILVA	12.738.358-8PR	125	069030067D001	16	24/10/2024	2024
KAUANE GOMES DE MELO	088.987.249-00PR	163	069030067D001	24	25/10/2024	2024
LAURA CAMILY DA SILVA PINTO	15.557.976-5PR	133	069030067D001	18	24/10/2024	2024
LEANDRO DE ALBUQUERQUE SANTOS	059.179.499-30PR	164	069030067D001	24	25/10/2024	2024
LETICIA RAFAELY DOS SANTOS BATISTA	12.739.479-2PR	134	069030067D001	18	24/10/2024	2024
LETICIA REGINA DE LIMA	14.957.387-9PR	135	069030067D001	18	24/10/2024	2024
LINDSEY FERREIRA PEREIRA RAMOS	14.880.797-3PR	136	069030067D001	19	24/10/2024	2024
LUCAS FERNANDES DA SILVA	13.714.139-6PR	132	069030067D001	18	24/10/2024	2024
LUIZA NICOLLY DOMINGUES	13.857.196-3PR	194	069030067D001	30	28/10/2024	2024
LUIZ HENRIQUE DE MIRANDA	13160941-8PR	208	069030067D001	33	01/11/2024	2024
MARCELO GOMES	4211726-9PR	124	069030067D001	16	24/10/2024	2024
MARIA DAS DORES RODRIGUES	058.019.974-66PR	137	069030067D001	19	24/10/2024	2024
MARIA EDUARDA DE LIMA CABRAL CORTES	7406906PR	128	069030067D001	17	24/10/2024	2024
MARIA ELENA SILVA DOS SANTOS	098.669.919-54PR	127	069030067D001	17	24/10/2024	2024
MARIANA APARECIDA TANSKI SILVA	131045042PR	100	069030067D001	11	22/10/2024	2024
MARIANA APARECIDA TANSKI SILVA	13.104.504-2PR	152	069030067D001	22	24/10/2024	2024
MARIANE MACHADO DE OLIVEIRA	14.490.193-2PR	138	069030067D001	19	24/10/2024	2024
MARILU PINTO RIBEIRO	234.320.719-49PR	148	069030067D001	21	24/10/2024	2024
MARLUS HENRY CORREIA	10201906-7PR	210	069030067D001	33	01/11/2024	2024
MARY ANNY MARTINS VIALLE DE LIMA	10543962-8PR	139	069030067D001	19	24/10/2024	2024
MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	8.022.132-0PR	165	069030067D001	24	25/10/2024	2024
MIRIAN STEFANI LOURENÇO MARTINS	7.594.566SC	211	069030067D001	34	01/11/2024	2024
NADIENE FERREIRA PEREIRA	18186344MG	94	069030067D001	10	22/10/2024	2024
NICOLLY VITÓRIA OCHRYM DE AGUIAR	15.294.248-6PR	140	069030067D001	19	24/10/2024	2024
POLIANA PEREIRA QUEIROZ	047.885.353-00PR	141	069030067D001	20	24/10/2024	2024
QUESIA SILVADA CONCEICAO DOS SANTOS	9935282-5PR	209	069030067D001	33	01/11/2024	2024
RARINE SILVA NUNES	093.946.819-06PR	95	069030067D001	10	22/10/2024	2024
REGIANI GRACIELI DE SOUZA	10.179.299-4PR	166	069030067D001	25	25/10/2024	2024
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA VILHALVA	6.885.364-8PR	170	069030067D001	25	25/10/2024	2024
ROSILAINE FERREIRA VILLAR	8.947.317-9PR	142	069030067D001	20	24/10/2024	2024
SELMA DE FATIMA GALVÃO	10.835.214-0PR	215	069030067D001	34	01/11/2024	2024
SIMONE APARECIDA GONÇALVES	049.839.299-67PR	143	069030067D001	20	24/10/2024	2024
SUELI DE SOUZA SOARES	69290329PR	98	069030067D001	11	22/10/2024	2024

TALLYTAMENGUES DE AVILA	14.099.038-8PR	168	069030067D001	25	25/10/2024	2024
THAYS VITÓRIA DE JESUS BORGES	16.062.189-3PR	150	069030067D001	21	24/10/2024	2024
TIAGO KRUK	8.987.915-9PR	212	069030067D001	34	01/11/2024	2024
VANESSA GOMES DA SILVA CARDOSO	14.164.856-0PR	130	069030067D001	17	24/10/2024	2024
VANUSA DE LIMA MIRANDA	085.514.899-33PR	167	069030067D001	25	25/10/2024	2024
VERCIA JOSEFINA SULBARAN MORALES	709.339.492-27DF	122	069030067D001	16	24/10/2024	2024
VERIDIANA SIRLENE ZANONI CITTI	5.339.922-3PR	144	069030067D001	20	24/10/2024	2024
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	10.189.774-5PR	97	069030067D001	11	22/10/2024	2024
YARA DA SILVA DE JESUS	13.455.372-3PR	153	069030067D001	22	24/10/2024	2024

CURITIBA, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 01/2024 Data Ato: 12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato : 18/03/2021

138961/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3093 - 26/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1530
Nome do Município:	MARINGA
Código do Estabelecimento:	14924
Nome do Estabelecimento:	EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GILBERTO GUTIERREZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	48.034.657-4SP	163	153014924D001	13	25/11/2024	2023

MARINGA, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	FRANCIELLE OLIVEIRA EVANGELISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 02/2024 Data Ato: 01/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	07/16 Data Ato : 18/04/2016

138739/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3089 - 25/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	850
Nome do Município:	FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento:	9031
Nome do Estabelecimento:	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JESSICA BARÃO DE JESUS	15.675.973-2PR	193	085009031D001	1	12/03/2024	2023

FRANCISCO BELTRAO, 25 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	JOZI DALMOLIN
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03865
Nome do(a) Diretor(a):	MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

138368/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3088 - 25/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	30067
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS GRAU TECNICO-PORTAO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CAMILO	008.904.369-32	217	069030067D001	35	04/07/2024	2024

CURITIBA, 25 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

138295/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3094 - 26/11/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1860
Nome do Município:	PARANAVAI
Código do Estabelecimento:	16166
Nome do Estabelecimento:	BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso:	

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ISIS BEATRIZ DA SILVA MACHADO	14.341.949-5	157	18600004D003	88	26/11/2024	2019

PARANAVAI, 26 de Novembro de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	SUSANA SILVERIO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00667
Nome do(a) Diretor(a):	SANDRA TAIS GOMES FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 02471

138836/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 168/2024 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 86592023 – DG/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, a partir de 25/10/24, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	VINCULO	LF	LOCAL ATUAL	DISCIPLINA/FUNÇÃO
80451322991	ADRIANA KALINOWSKI	2	QPM	CURITIBA - LOCAL	ARTE
80451322991	ADRIANA KALINOWSKI	1	QPM	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA
4791611942	ALAN DANIEL CAVALCANTE	1	QFEB	CURITIBA - LOCAL	FUNC- APOIO/TEC
5710743917	ALISSON JOSE DE CAMARGO	1	QPM	PONTA GROSSA - LOCAL	HISTORIA
7468555915	ANA MARIA GOMES MARQUES	2	QPM	ARARUNA - LOCAL	HISTORIA
73905810930	ANDRE ROMUALDO LOPES	1	QPM	CURITIBA - LOCAL	QUIMICA INDUSTRIAL
32589948972	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	1	QPM	SANTA MARIANA - LOCAL	ADM RURAL
80999832972	ARLETE FERREIRA DE MORAIS ANDRE	3	QPM	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL	PORTUGUES
78262232968	CELIA REGINA WAGNER	2	QPM	SAO JERONIMO DA SERRA - LOCAL	PEDAGOGO
2143337957	CELIO JOSE GONCALVES WATTER	2	QPM	CURITIBA - LOCAL	FILOSOFIA
2691288919	CLEO FOLLETTI TELCH	1	QPM	MEDIANEIRA - LOCAL	CIENCIAS
3010277903	CRISTIANE TESSARI CAMPOS	98	QPM	ARAUCARIA - LOCAL	QUIMICA
68492715987	CRISTIANO RICARDO COSTA	90	QPM	PALMITAL - LOCAL	INFORMATICA
2929389931	DENISE CORREIA ALVES DA SILVA	1	QPM	PARANAGUA - LOCAL	MATEMATICA
6074892946	DIANA CRISTINA LAVORATTO FARIAS	1	QPM	MARINGA - LOCAL	CIENCIAS
2590392923	EDSON DA SILVA RODRIGUES LISBOA	2	QPM	CURITIBA - LOCAL	FILOSOFIA
2655070909	ELDONEY JOSE ZAGO	1	QPM	PATO BRANCO - LOCAL	INFORMATICA
2446569919	ELIANE DA SILVA	97	QPM	CASCADEL - LOCAL	HISTORIA
88178366991	ELISANGELA DE CASSIA BAGGIO	1	QPM	CAMPO MOURAO - LOCAL	CIENCIAS
443355983	ELLEN CARINE STEIN CORREA	92	QPM	CURITIBA - LOCAL	ARTE
443355983	ELLEN CARINE STEIN CORREA	93	QPM	CURITIBA - LOCAL	ARTE
1559135905	EVALDO RODRIGUES GOMES	4	QPM	ARAPONGAS - LOCAL	FISICA
2276931914	EVERSON LEANDRO RICARDI	2	QPM	SANTA MARIA DO OESTE - LOCAL	CIENCIAS
4742357930	FABIANO PEREIRA DE RAMOS	1	QFEB	CASTRO - LOCAL	FUNC- APOIO/TEC
7342145963	FABIULA MARANGONI BERNARDI	2	QPM	CRUZEIRO DO IGUAÇU - LOCAL	PEDAGOGO

7689537901	FERNANDA APARECIDA ISRAEL	5	QPM	PONTA GROSSA - LOCAL	ESPANHOL
811903958	FERNANDA DOS SANTOS ROSSET	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL	ESPANHOL
5541230969	FRANCIELE APARECIDA DE	5	QPM	MEDIANEIRA - LOCAL	HISTORIA
58538470906	FRANCISCO TERUO NAKAHATA	97	QPM	UBIRATA - LOCAL	ADMINISTRACAO
75297094968	GISELLE REINERT	2	QPM	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO FISICA
8579618967	HELLEN CRIS LEITE DE LIMA	2	QPM	FAZENDA RIO GRANDE - LOCAL	HISTORIA
519567994	ILANIA WANDROWSKI	1	QFEB	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - LOCAL	FUNC- APOIO/TEC
64617890904	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA AZEVEDO	2	QPM	APUCARANA - LOCAL	PORTUGUES
8006280983	JESSICA BARION MONTEIRO CAPELIN	3	QPM	PAICANDU - LOCAL	GEOGRAFIA
30648483991	JORGE VALERIO DE OLIVEIRA	1	QFEB	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS
36907383934	JOSE BISCONSINI	90	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND - LOCAL	PEDAGOGO
3560197996	JOSENEIA APARECIDA VIGANO	94	QPM	TRES BARRAS DO PARANA - LOCAL	BIOLOGIA
3884468979	KAMILA KUROMIYA	92	QPM	CURITIBA - LOCAL	ARTE
3884468979	KAMILA KUROMIYA	91	QPM	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA
96787880987	LEILA BRANCALHON TEIXEIRA	1	QPM	LAPA - LOCAL	EDUCACAO FISICA
3154872914	LEILA DAL BEN DAINEIS	98	QPM	LONDRINA - LOCAL	CIENCIAS
1951266960	LEOMAR BOLZANI	1	QPM	CHOPINZINHO - LOCAL	HISTORIA
1951266960	LEOMAR BOLZANI	2	QPM	ITAJAIA DO OESTE - LOCAL	HISTORIA
54585643915	LOVANI ERNA GERHARDT	93	QPM	CHOPINZINHO - LOCAL	INGLES
5604751952	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	5	QPM	CURITIBA - LOCAL	BIOLOGIA
3348163943	LUCINEIA SORIANO SANTOS	1	QFEB	CURITIBA - LOCAL	FUNC- APOIO/TEC
17351081972	MAGNOLIA PIRES SILVEIRA	4	QPM	JUSSARA - LOCAL	INGLES
47071249920	MARCIA HELENA KOVALHUK PEREIRA	1	QPM	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA
1209052059	MARCILIO MILESKI PAPA	1	QPM	CURITIBA - LOCAL	FILOSOFIA
22736158920	MARIA DO CARMO BOARETTO MAIOLI	97	QFEB	CIANORTE - LOCAL	FUNC- APOIO/TEC
2279650940	MARIA WESTARB MARTINS	1	QFEB	NOVA PRATA DO IGUAÇU - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS
3396332989	NAZARETH DOS SANTOS GONCALVES	1	QFEB	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS
50859765920	NORMA MARIA DO NASCIMENTO	3	QPM	WENCESLAU BRAZ - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL
4273971976	NUBIA APARECIDA PIMENTA DE SOUZA	1	QPM	ALTO PARANA - LOCAL	FILOSOFIA
16195469220	PAULO DO AMARAL	2	QPM	PONTAL DO PARANA - LOCAL	PORTUGUES
16195469220	PAULO DO AMARAL	1	QPM	PONTAL DO PARANA - LOCAL	PORTUGUES
15217085843	REGINALDO DE CASTRO HIRAOKA	1	QPM	CURITIBA - LOCAL	FILOSOFIA
542625938	RENATA DE CAMPOS DIAS	1	QPM	MARINGA - LOCAL	ARTE
86445499953	RITA DE CASSIA RIGONI FILARDO	54	QFEB	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS
4687751962	RODRIGO URBAN NAKANO	90	QPM	CURITIBA - LOCAL	CIENCIAS
5047902935	RONALDO ADRIANO GELINSKI LISBOA	2	QPM	PONTA GROSSA - LOCAL	FISICA
8959976814	ROSA NUNES SAMPAIO	3	QPM	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL	PORTUGUES
55833691915	ROSIMEIRY MOSTACHIO	2	QPM	COLOMBO - LOCAL	PEDAGOGO
39479382920	RUBEM ANTONIO BILIBIO	91	QPM	BOM JESUS DO SUL - LOCAL	QUIMICA
84003316991	SALETE OLDONI	1	QFEB	PATO BRANCO - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS
71445374900	SANDRA LUCIA MARTINES RINO	1	QPM	LONDRINA - LOCAL	PORTUGUES
75587190978	SILVANA DE MELO RIBAS	4	QPM	PALMAS - LOCAL	PEDAGOGO
75587190978	SILVANA DE MELO RIBAS	3	QPM	PALMAS - LOCAL	PEDAGOGO
1759128902	SIRLENE EVA DALMOLIN VENTURA	93	QPM	TRES BARRAS DO PARANA - LOCAL	PORTUGUES
2034868978	TEREZA SCOPEL	1	QFEB	CHOPINZINHO - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS
6863347954	WISLAINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1	QPM	CAMPINA GRANDE DO SUL - LOCAL	HISTORIA
51043068953	ZULEIDE SIMIONI DITZEL	92	QPM	COLOMBO - LOCAL	PEDAGOGO

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

138223/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 169/2024 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 86592023 – DG/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar a servidora abaixo nominada no local que especifica, a partir de 25/10/24, ficando revogada a lotação anterior.

CPF	NOME	VÍNCULO	LF	LOCAL ATUAL	DISCIPLINA/FUNÇÃO
2496087900	RENATA ADRIANA DE OLIVEIRA	QPM	1	MARINGA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

138224/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.172/2024 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.328.075-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.867/2024, celebrado com a empresa Douglas Dias de Andrade, CNPJ n.º 38.034.319.0001-00, referente à Dispensa de Licitação n.º 42/2024 – SEED, que tem por objeto confecção e instalação de fachadas e adesivos de identificação visual para o Núcleo Regional de Educação de Toledo:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	José Carlos Pereira Guimaraes	3.405.XXX-0	476.511.XXX-X3
Fiscal	Júlio César Friedrich	4.510.XXX-6	628.216.XXX-X3

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

138845/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 73/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.058.136-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Giselle Fabricio Carneiro Vieira, RG n.º 6.XXX.238-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, no período de 26 de novembro a 06 de dezembro de 2024, em substituição à titular do cargo, Sueli Aparecida Martins, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

138577/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
10ª (DECIMA)REUNIÃO ORDINÁRIA
11ª (DECIMA PRIMEIRA) SESSÃO
06 DE NOVEMBRO DE 2024

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 220/2024
APROVADO EM 06/11/2024
Prot.: 19.185.733-0
Int.: Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: São João
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 221/2024
APROVADO EM 06/11/2024
Prot.: 19.231.621-9
Int.: Colégio Estadual Santa Barbara – Ensino Fundamental, Médio e Normal.
Mun.: Adrianópolis.
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia e Física.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 222/2024
APROVADO EM 06/11/2024
Prot.: 19.387.339-1
Int.: Colégio Estadual Doutor Willie Davids – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Gilmara Ana Zanata
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 223/2024
APROVADO EM 06/11/2024
Prot.: 20.293.972-4
Int.: Colégio Estadual Professora Roseli Piotto Roehrig – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Londrina
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.
Rel.: Marise Ritzmann Loures.
Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 224/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 20.475.246-0

Int.: Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 225/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 20.511.040-2

Int.: Colégio Estadual Professora Ubeldulha Corrêa De Oliveira – Ensino Fundamental, Médio Profissional e Normal.

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 226/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 21.038.209-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Chopinzinho.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 227/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 21.171.415-8

Int.: Colégio Ética de Iporã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Iporã.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 228/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 21.495.412-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cruz Machado

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Química e Sociologia.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 229/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 21.772.374-4

Int.: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos Professor Paschoal Salles Rosa – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da

instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 230/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.007.321-1

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Colombo

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 231/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.011.938-6

Int.: Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Colombo

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed deverá providenciar a cessação do curso do Ensino Médio – EJA, presencial.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 232/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.012.173-9

Int.: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 233/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.016.736-4

Int.: Colégio Estadual José Fressato – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 234/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.091.251-5

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Jandaia do Sul.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados

no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 235/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.130.467-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Alvorada da Infância – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Kaloré

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Filosofia e História.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 236/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.142.931-1

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Albano Tomasini – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Guaraniaçu

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 237/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.165.404-8

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 238/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.205.429-0

Int.: Colégio Estadual Lindamir Alberti – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Colombo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 239/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.207.990-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Vereador Samuel Benck – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das

exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Matemática e Filosofia.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 240/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.262.859-8

22.216.892-9

Int.: Colégio Estadual Ivaté – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Ivaí

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, aditamento da renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski e Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 241/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.288.285-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Gonçalves Junior – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Irati

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

23. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 242/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.344.502-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

24. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 243/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.382.586-9

Int.: Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cidade Gaúcha

Ass.: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

25. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 244/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.384.066-3

Int.: Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Maria Helena Ortega.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar o pleno funcionamento do espaço dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

26. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 245/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.388.773-2

Int.: Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Rio Branco do Sul.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

27. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 246/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.445.522-4

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Ampere

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

28. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 247/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.472.570-1

Int.: Colégio Estadual Ipê – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: São José dos Pinhais.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

29. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 248/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.529.058-0

Int.: Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais.

Ass.: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Gilmar Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

30. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 249/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.599.600-8

Int.: Colégio Estadual Padre José Herions – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Rolândia.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental –

Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

31. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 250/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.841.548-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Profissional – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs,

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Parecer favorável à autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025. Parecer favorável com recomendações.

32. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 251/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 18.280.661-7

Int.: Colégio Estadual João Bettega – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de revisão do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 216/2023, aprovado em 04/10/2023, que indeferiu a solicitação de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2021.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025. Parecer favorável com recomendações.

33. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 252/2024

APROVADO EM 06/11/2024

Prot.: 22.315.526-0

Int.: Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Quatro Barras

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do segundo semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

138520/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.738.508-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento do servidor Alderico José Dana Júnior, RG n.º 10.765.XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 1.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento

à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 128/2024.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138809/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 74/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.058.088-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Denise de Jesus, RG n.º 4.XXX.911-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, no período de 6 a 30 de janeiro de 2025, em substituição à titular do cargo, Ana Maria Molini, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

138407/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 75/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cianorte.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.069.157-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Reginaldo Leão Schieri, RG n.º 8.XXX.535-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, no período de 2 a 12 de janeiro de 2025, em substituição à titular do cargo, Silmara Tolardo Bonfante Affonso, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

138410/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 76/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.070.062-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Gilvane Maria Chesini Bampi, RG n.º 4.XXX.805-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, no período de 2 a 12 de janeiro de 2025, em substituição ao titular do cargo, Paulo Henrique Schwalm, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

138630/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 77/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Diretor de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.082.770-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Sivaldo Forteski, RG n.º 6.XXX.880-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretor de Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Educação, no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, em substituição ao titular do cargo, Cláudio Aparecido de Oliveira, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

138691/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 78/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Departamento de Planejamento da Rede da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.084.414-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Marina Ielen Spsila, RG n.º 6.XXX.996-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Departamento de Planejamento da Rede, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no período de 2 a 16 de dezembro de 2024, em substituição ao titular do cargo, Eziquiel Menta, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

138793/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 369/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 21.763.140-8

1. Com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Art. 107, inc. IV do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2.708/2024 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório à empresa SEDA INTERCAMBIO E VIAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 20.217.393/0001-05, Lotes 01 - Austrália, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intercâmbio internacional, na modalidade high school, para atendimento de alunos do Ensino Médio que irão estudar em escolas públicas e/ou privadas da Austrália.
2. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Art. 13, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2.708/2024 – SEED/ASS TEC, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 369/2024, lote 01 – Austrália, pelo valor de R\$19.999.648,00 (dezenove milhões e novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Curitiba, 25 DE novembro de 2024

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

138219/2024

RESOLUÇÃO N.º 7635/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.106.646-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.XXX-8 PR, e Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8 PR, ambos em exercício no Núcleo

Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nomeada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138525/2024

RESOLUÇÃO N.º 7636/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.048.396-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirollo Ramos, RG n.º 7.304.XXX-0 e Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.XXX-4, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Newton Felipe Albach, do município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. N.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138528/2024

RESOLUÇÃO N.º 7637/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 234/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 22.787.839-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.787.839-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138698/2024

RESOLUÇÃO N.º 7638/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 22.808.164-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor João Marcos Brandet, RG n.º 9.907.XXX-4, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, LF 01, por infração do art. 279, inciso VI e XIV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138706/2024

RESOLUÇÃO N.º 7662/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestitui Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 22.649.574-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestitui o Processo Administrativo Disciplinar em razão da solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa à Divisão de Perícia Médica – DPM, por meio do Ofício n.º 02/2024 – CPAD/NRE PGO/SEED, até que tenhamos a conclusão dos trabalhos da referida junta médica oficial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138522/2024

RESOLUÇÃO N.º 7663/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 20.472.817-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, RG n.º 9.500.XXX-0/PR; Diego Denner Paiva Dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2/PR e Fábio Cabral Dos Santos, RG n.º 7.889.XXX-2 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Eliane Maria dos Santos, RG n.º 3.972.XXX-2/PR e CPF n.º XXX.656.419-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso VI e 293, inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138513/2024

RESOLUÇÃO N.º 7664/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 22.869.042-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Josiane Stela França do Carmo, RG n.º 4.742.XXX-5/PR e Rosana Elisa da Silva, RG n.º 3.947.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Michelle Regina dos Santos Castro, RG n.º 7.961.XXX-9/PR, CPF n.º XXX.275.099-XX, LF 09, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, incisos VI, e art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138519/2024

RESOLUÇÃO N.º 7686/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 23.049.720-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Marilse Regina Krefta de Freitas, RG n.º 2.202.XXX-9, assistente administrativa, QPPE, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138656/2024

RESOLUÇÃO N.º 7687/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 276/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 22.984.798-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.984.798-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138788/2024

RESOLUÇÃO N.º 7688/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.241.556-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5 PR, Ivan Francisco de Araújo, RG n.º 6.398.XXX-5 PR e Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Natividade Mendes de Freitas, RG n.º 4.829.XXX-9, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso III e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; Nair Alves Jarencio, RG n.º 4.270.XXX-7 PR e CPF n.º XXX.572.039-XX, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, incisos III e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leila Carla Machado da Silva, RG n.º 5.901.XXX-1 PR e CPF n.º XXX.991.59-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir os arts. 279 incisos VI e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora Natividade Mendes de Freitas, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; A servidora Nair Alves Jarencio, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a servidora Leila Carla, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c o art. 293, inciso I, II e V e todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138785/2024

RESOLUÇÃO N.º 7689/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 273/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.875.883-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.875.883-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138786/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.058.628-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Priscila Lourenço de Medeiros, RG n.º 7.138.XXX-2, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano a partir de 18 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 428/2024.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138216/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0482/2024-FUNDEPAR

Súmula: Revoga a Portaria nº 0080/2023 que designa servidores para a elaboração do Regulamento do Instituto Fundepar e nomeia servidores para esta demanda e para a consequente elaboração do Regimento Interno deste Instituto.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 20.272.847-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Elaboração do Regulamento Interno do Instituto FUNDEPAR, de forma a adequá-lo à Lei nº 21.352/2023, e determinar a essa Comissão a responsabilidade pela elaboração do Regimento Interno deste Instituto:

- LIZIANE RAAB DE FRANÇA – **PRESIDENTE** – R G 8.589.XXX-0;
- VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO – SUPLENTE PRESIDENTE – RG 3.298.XXX-3;
- AMANDA DANIELLE SAMPAIO MOFALDINI – **MEMBRO 1** – RG 6.684.XXX-0;
- DEISY MICHELI DE ARAUJO – SUPLENTE MEMBRO 1 – RG 5.404.XXX-2;
- MARCELO MARCONDES DE ALBUQUERQUE – **MEMBRO2** – RG 6.XXX.030-7;
- KÁTIA MARA DE JESUS BARANOSKI – SUPLENTE MEMBRO 2 – RG 5.XXX.264-5;
- NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN – **MEMBRO 3** – RG 4.XXX.205-1;
- MONICA APARECIDA BLANSKI DE MACEDO GOLBA – SUPLENTE MEMBRO 3 – RG 3.610.XXX-3;
- IRIAN TERESINHA MARQUES – **MEMBRO 4** – RG 3.178.XXX-9;
- FABIANA HASS MAIA – SUPLENTE MEMBRO 4 – RG 10.064.XXX-1;
- VIVIANE BURANELI GOMES – **MEMBRO 5** – RG 13.491.XXX-3;
- SIMONE PINTO CORDEIRO – SUPLENTE MEMBRO 5 – RG 4.531.XXX-2.

Art. 2º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, quando entenderem pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0080/2023 – FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11.392 de 03 de abril de 2023. Publique-se. Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

138965/2024

PORTARIA N.º 0479/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 613/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 23.054.375-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 613/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS

SONDAGENS LTDA, para execução de serviços de sondagem de terreno e ensaio de percolação na CE Papa João Paulo I, município de Curitiba.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Karanoski – RG: 5.xxx.264-5 - CPF: 256.xxx.898-83 e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG: 8.xxx.001-3 - CPF: 075.xxx.898-06;

II - Fiscal Titular: Angela Garcia Stevanelli – RG: 6.xxx.174-0 – CPF: 843.xxx.439-00 - CAU/PR:A 83090-9 e suplente Jean Duarte Farias – RG: 6.xxx.534-7 - CPF: 014.xxx.879-86 - CREA/PR: 189771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Marques Leutener – CREA: 135713/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

138592/2024

PORTARIA N.º 0481/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 612/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de

Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 23.055.625-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 612/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA, para execução de serviços de sondagem de terreno e ensaio de percolação na Colégio Estadual Inês Vicente Borocz, localizado no município de Curitiba.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Karanoski – RG: 5.xxx.264-5 - CPF: 256.xxx.898-83 e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG: 8.xxx.001-3 - CPF: 075.xxx.898-06;

II - Fiscal Titular: Angela Garcia Stevanelli – RG: 6.xxx.174-0 – CPF: 843.xxx.439-00 - CAU/PR:A 83090-9 e suplente Jean Duarte Farias – RG: 6.xxx.534-7 - CPF: 014.xxx.879-86 - CREA/PR: 189771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Marques Leutener – CREA: 135713/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

138584/2024

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos do Pleno

Acórdão.....: 109/2024 PLENO **P.A.F.: 6638410-1**
Data da Sessão.: 28/05/2024
Autuado.....: MARIA CECÍLIA AMALFI VÍTOLA
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ITCMD - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Recurso de revisão fazendário. Decadência configurada.

Consoante posição consolidada na jurisprudência pátria, bem como no CCRF, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os artigos 144 e 173, inciso I, ambos do ITCMD a data em que o fisco teve o efetivo conhecimento da ocorrência do fato gerador.

Preliminar de não conhecimento do apelo da Fazenda por ausência de demonstração de divergência de julgados, suscitada pelo recorrido, rejeitada.

Recurso de revisão apresentado pela Representação Fiscal não provido. Decisões unânimes.

Acórdão.....: 141/2024 PLENO **P.A.F.: 6631228-3**
Data da Sessão.: 23/04/2024
Autuado.....: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Procurador(es)....: ALYSSON AMORIN YAMASAKI
FABIO ARTIGAS GRILLO
LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA
RENATO HENRIQUE CAUMO
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Nulidade do lançamento por inoccorrência da infração inicialmente tipificada. Reclassificação de penalidade. Impossibilidade. Decisão cameral mantida.

Mantida a decisão cameral que julgou nulo o lançamento e considerou a impossibilidade de adequação de penalidade quando ocorrido equívoco na capitulação legal da infração. O sujeito passivo não se beneficiou da utilização de créditos indevidos, pois apresentava saldo credor em valor superior ao que foi acusado de utilizar.

Recurso de revisão da Fazenda não provido por maioria.

Acórdão.....: 160/2024 PLENO **P.A.F.: 6632879-1**
Data da Sessão.: 30/07/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Conselheiro(a) designado(a): EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA.....: SANDRO COUTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Operações isentas ou sujeitas ao regime de substituição tributária. Saídas levadas a débito. Recurso de revisão desprovido.

Tendo o sujeito passivo comprovado a tributação pelo regime normal, nas entradas, as saídas foram levadas a débito, não havendo que se falar em cancelamento do crédito de ICMS, mesmo nos casos em que os produtos objeto da atuação estivessem sujeitos aos regimes de substituição tributária ou isenção.

Conforme entendimento fixado pelo Pleno do CCRF nos Processos Administrativos Fiscais nº 6632940-2 e 6632819-8, o estorno do crédito redundaria em violação ao princípio da não cumulatividade.

Recurso de revisão da Representação Fiscal desprovido por maioria.

Acórdão.....: 170/2024 PLENO **P.A.F.: 6632819-8**
Data da Sessão.: 23/05/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em

desacordo com a legislação. Apelo fazendário. Conhecimento. Decisão cameral mantida.

Comprovado pelo sujeito passivo que os produtos sujeitos à substituição tributária ou submetidos à isenção foram todos tributados nas operações de saída e apesar do descumprimento da norma de regência pelo recorrido, o simples estorno do crédito redundaria na violação do princípio da não cumulatividade, motivo pelo qual deve ser permitida a apropriação dos créditos. Além disso, o fisco não questiona a correção dos débitos efetuados em conta gráfica.

Recurso de revisão da Representação Fiscal não provido por maioria.

Acórdão.....: 171/2024 PLENO **P.A.F.: 6632940-2**
Data da Sessão.: 23/05/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS - Creditamento indevido. Inoccorrência. Forma não prevista na legislação. Precedentes. Decisão cameral mantida.

A despeito da forma utilizada não ser a prevista na legislação, demonstrado o direito ao creditamento, requisito atendido pelo contribuinte e não contestado pela Fazenda, o crédito requerido deve ser reconhecido/autorizado e deduzido da exigência (Precedentes: PAF 64924168, Acórdão 355/2015; PAF 64904280, Acórdão 205/2015; PAF 64902520, Acórdão 24/2020; PAF 64924249, Acórdão 377/2017; PAF 64906275, Acórdão 639/2017, PAF 64924273, Acórdão 488/2015, todos do Pleno do CCRF, dentre outros).

Recurso de revisão da Fazenda não provido por maioria.

Acórdão.....: 172/2024 PLENO **P.A.F.: 6634370-7**
Data da Sessão.: 20/08/2024
Autuado.....: G. G DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA.
Procurador(es)....: EDSON ROSEMAR DA SILVA
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Recurso de revisão. Divergência não demonstrada. Não conhecimento.

O sujeito passivo não demonstrou, por meio de acórdão, que a decisão tomada pela Câmara foi divergente de outra proferida na mesma Câmara, em outra Câmara ou no Pleno, descumprindo o disposto no artigo 62, inciso II, “caput”, da Lei nº 18.877/2016.

Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo por falta de demonstração de divergência de julgados, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 179/2024 PLENO **P.A.F.: 6632695-0**
Data da Sessão.: 10/09/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Relator(a).....: EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA.....: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Recurso de revisão desprovido.

Conforme entendimento fixado pelo Pleno do CCRF nos processos administrativos fiscais 6632940-2, 6632819-8 e 6632879-1, deve ser assegurada a apropriação de crédito do imposto por ocasião das entradas de mercadorias sujeitas à isenção ou ao regime de substituição tributária, pois devidamente comprovado ter havido destaque do imposto nas saídas. O estorno do crédito implicaria violação ao princípio da não cumulatividade.

Recurso de revisão da Fazenda desprovido por maioria.

Acórdão.....: 180/2024 PLENO **P.A.F.: 6633493-7**
Data da Sessão.: 10/09/2024
Autuado.....: CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Conselheiro(a) designado(a): EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Recurso de revisão desprovido.

1. Conforme entendimento fixado pelo Pleno do CCRF nos processos administrativos fiscais 6632940-2, 6632819-8 e 6632879-1, deve ser assegurada a apropriação de crédito do imposto por ocasião das entradas de mercadorias sujeitas à isenção ou ao regime de substituição tributária, pois devidamente comprovado ter havido destaque do imposto nas saídas. O estorno do crédito implicaria violação ao princípio da não cumulatividade.

2. O recurso não merece provimento também no que diz respeito à exclusão da "caixa gourmet santana", considerando-se que, da leitura do voto vencedor, é possível perceber que a limitação de volume postulada

já havia sido assegurada na decisão cameral.
Recurso de revisão da Fazenda desprovido por maioria.

Acórdão.....: 186/2024 PLENO **P.A.F.: 6633838-0**
Data da Sessão.: 08/10/2024
Autuado.....: BELEZA.COM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVIÇOS
Procurador(es)....: JÚLIO CESAR GOULART LANES
Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS - Recurso de revisão. Decisão cameral unânime. Não conhecimento.

O conhecimento do recurso de revisão impõe ao contribuinte, nos termos do inciso II do "caput" do art. 62 da Lei nº 18.877/2016, a apresentação de acórdão divergente proferido no âmbito do CCRF, sobre a matéria discutida, o que, entretanto, não foi demonstrado nos autos.
Preliminar de não conhecimento do apelo do sujeito passivo por falta de apresentação de divergência, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 202/2024 PLENO **P.A.F.: 6612166-6**
Data da Sessão.: 22/10/2024
Autuado.....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA-PLAYA LTDA.
Procurador(es)....: FABRICIO RESENDE CAMARGO
Relator(a).....: CÍCERO ANTÔNIO EICH
Repres-SEFA.....: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

ICMS – Pedido de esclarecimento. Omissão. Inocorrência.

O julgamento plenário se debruçou sobre aquilo que foi possível conhecer, em estrito cumprimento à legislação de regência, sendo que a matéria conhecida foi devidamente analisada e decidida, não se vislumbrando omissão quanto a ponto sobre o qual os julgadores deveriam se pronunciar.
Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

138675/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 1ª Câmara

Acórdão.....: 196/2024 1ª CÂMARA **P.A.F.: 6628544-8**
Data da Sessão.: 14/10/2024
Autuado.....: NATIVA TABACO E CEREALIS LTDA / CLENIOLAGO
Procurador(es)....: LOUZIANNY ANSELMO MACHADO MOREIRA
VIRGILIO CESAR DE MELO
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOLU GASPERIN
Repres-SEFA.....: ADEMIR FURLANETTO

ICMS – Beneficiar-se com a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação. Decisão singular hígida. Lançamento procedente.

I – Inexiste nulidade de decisão singular que se baseia exclusivamente no parecer de primeira instância, o qual é parte essencial e integrante (art.50, parágrafo único, da Lei nº 18.877/2016).

II - A ausência de prova quanto ao efetivo transporte e circulação das mercadorias com destino à recorrente, as inúmeras incongruências em relação aos alegados cheques que teriam sido emitidos para a quitação das operações e o fato de o fornecedor ter sido autuado por emitir documentos que não correspondem a efetivas saídas (sem ter se defendido disso), além de outros elementos contidos no caderno processual, militam contundentemente contra a veracidade da compra e venda, a regularidade e efetividade das operações e a cogitada boa-fé, suscitadas pela recorrente, impedindo a utilização dos créditos a que se reporta o feito; os canhotos e os recibos apresentados não alteram referida ilação (Precedente: Acórdão 208/2022 – 1ª Câmara, mesmo contribuinte).

III – Multa devidamente aplicada e inafastável pelo CCRF, nos termos da sua Súmula 009/2012.

Preliminar de nulidade da decisão singular, suscitada pelo recorrente, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 198/2024 1ª CÂMARA **P.A.F.: 6640486-2**
Data da Sessão.: 10/06/2024

Autuado.....: ENEIDA MONTEBELLO GAYA
Procurador(es)....: FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ITCMD – Nulidade da exigência fiscal. Acolhimento.

Acolhida a preliminar de nulidade do lançamento, pois o Poder Judiciário, em caso análogo lavrado contra o mesmo sujeito passivo, com trânsito em julgado, reconheceu o prejuízo à defesa do contribuinte, decidindo pela nulidade do feito desde a fase antecedente à defesa prévia. Como o fato gerador ocorreu em 2017, inexistia a possibilidade legal de novo lançamento, pois já abrangido pela decadência.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, acolhida por unanimidade.

Acórdão.....: 199/2024 1ª CÂMARA **P.A.F.: 7205267-6**
Data da Sessão.: 21/10/2024
Autuado.....: MARCO ANTONIO VARGAS TEIXEIRA - ME
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOLU GASPERIN
Repres-SEFA.....: CLÁUDIO CARLOS WELZEL

ICMS – Transportar mercadoria tributada desacompanhada da documentação fiscal exigida em lei. Autuação improcedente.

Improcedente a medida fiscal que pretende exigir imposto e multa de transportador que transitava com mercadoria acompanhada de cópia digital do DANFE, que espelhava sujeita ao diferimento, caso em que aplicável, em tese, a penalidade formal do art. 55, § 1º, inciso XVI, alínea "a", da Lei nº 11.580/1996.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão.....: 200/2024 1ª CÂMARA **P.A.F.: 6641199-0**
Data da Sessão.: 12/09/2024
Autuado.....: V. QUIOZINI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS - ME

Relator(a).....: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Pedido de esclarecimento. Rejeição.

Incorridas quaisquer das hipóteses previstas no art. 46 do Regimento do CCRF, suscetíveis de pedido de esclarecimento.
Inexistência de incorreção, omissão ou ausência de motivação entre o voto proferido e o acórdão recorrido.
Pedido de esclarecimento rejeitado por unanimidade.

Acórdão.....: 201/2024 1ª CÂMARA **P.A.F.: 6631617-3**
Data da Sessão.: 16/10/2024
Autuado.....: SGLASS IND E COM DE MAQUINAS LTDA
Relator(a).....: CARLOS EDUARDO MAKOLU GASPERIN
Repres-SEFA.....: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Medida fiscal parcialmente procedente.

I - Corretas as exclusões realizadas após a diligência solicitada pela Representação Fiscal, diante das provas que já constavam dos autos e face aquelas trazidas pelo contribuinte em seu recurso, pois demonstrada demonstravam a natureza das operações consideradas de forma diversa pela autuação.

II – À míngua de novas provas que pudessem demonstrar o pagamento do imposto, hipótese de não incidência ou de incidência diversa daquela imputada pela peça básica, deve ser mantida a parcela restante da autuação.

Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.

138674/2024

PROTOCOLO: 22.545.207-5

INTERESSADO: EUROSTAR DO BRASIL S.A.

CNPJ: 03.902.443/0001-66

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 1.222/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 200/2024, DEFIRO o pedido de suspensão/diferimento do ICMS nas importações de mercadorias e do crédito presumido nas saídas respectivas, na forma prevista no art. 14 do Decreto nº 7.221/2024, excetuados aos produtos constantes da Resolução SEFA nº 1.193/2024, feito pela empresa EUROSTAR DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.443/0001-66 e no CAD/ICMS sob o nº 90358323-16, conforme e-protocolo nº 22.545.207-5.

II. Tendo a requerente anuído aos termos do Relatório AAET/DIF nº 200/2024, publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 22 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138273/2024

PROTOCOLO: 22.885.829-3

INTERESSADO: CONTRACT REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 58.515.495/0010-62

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido

DESPACHO Nº 1.228/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 201/2024, DEFIRO o pedido de suspensão/diferimento do ICMS nas importações de mercadorias e do crédito presumido nas saídas respectivas, na forma prevista no art. 14 do Decreto nº 7.221/2024, excetuados aos produtos constantes da Resolução SEFA nº 1.193/2024, feito pela empresa CONTRACT REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.515.495/0010-62 e no CAD/ICMS sob o nº 91077318-62, conforme e-protocolo nº 22.885.829-3.

II. Tendo a requerente anuído aos termos do Relatório AAET/DIF nº 201/2024, publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 22 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138275/2024

PROTOCOLO: 20.995.259-9

INTERESSADO: GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA.

CNPJ: 79.448.676/0001-00

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Parcelamento do ICMS incremental. Diferimento do ICMS nas aquisições de Energia Elétrica.

DESPACHO Nº 1.442/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 198/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido feito pela empresa GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 79.448.676/0001-00 e no CAD/ICMS sob o nº 53200032-71, com a concessão apenas do tratamento tributário diferenciado de parcelamento do ICMS incremental, na forma prevista nos artigos 9º e 10 do Decreto nº 7.221/2024, conforme e-protocolo nº 20.995.259-9.

II. Tendo a requerente anuído aos termos do Relatório AAET/DIF nº 198/2024, publique-se no DOE;

III. O Tratamento será implantado por meio de Termo Geral de Acordo de Parcelamento (TGAP), após a realização e a homologação dos investimentos por parte da requerente;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138761/2024

PROTOCOLO Nº : 23.017.938-7

INTERESSADO : Joice Parreira de Assis de Melo

ASSUNTO : Autorização de regime híbrido de Teletrabalho.
Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1240/2024-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho incluso no mov. 11 deste caderno administrativo prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que o interessado destacou que pleito é para o período de 4 (quatro) meses, **estando adequado à Resolução SEFA nº 840/2024;**

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta e a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opuseram ao pedido;

AUTORIZO o teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo

período de 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 11);

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Após, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT para monitoramento, conforme art. 13 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138657/2024

PROTOCOLO Nº : 22.971.758-8

INTERESSADO : Geancarlo Rissatto

ASSUNTO : Autorização de regime híbrido de Teletrabalho.
Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1238/2024-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho incluso no mov. 10 deste caderno administrativo prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que o interessado destacou que pleito é para o período de 4 (quatro) meses, **estando adequado à Resolução SEFA nº 840/2024;**

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta e a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opuseram ao pedido;

AUTORIZO o teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 10);

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Após, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT para monitoramento, conforme art. 13 da Resolução SEFA nº 840/2024

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138384/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1336, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEFA nº 624, de 2 de julho de 2024, para substituir a presidência e incluir membro na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Receita Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o previsto no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, assim como tendo em vista o contido no Protocolo nº 23.091.466-4

RESOLVE:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Resolução SEFA nº 624, de 2 de julho de 2024:

I - o inciso I do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
“I - Ana Glauca Piegas, RG nº 56.XXX.85-8, na qualidade de presidente;”

II - o inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Roberto Dos Santos Silva Filho RG nº 24.XXX.91-9.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138372/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, e considerando o previsto no Decreto nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, assim como tendo em vista o contido no Protocolo nº 23.097.457-8

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- I) Sorteio 211: E0AC1FF94DA81DC7CE5DC07CFB51E03A
II) Sorteio 212: 0BD8D88CD7B1D7E3FDC862EB20D51D2E
III) Sorteio 213: C505FA817AAB72FAA4EE231EA238CB41

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

138379/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 300/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o consoante contido no processo protocolado sob nº 23.039.754-6.

RESOLVE:

Art 1º REVOGAR as Portarias nº 003/02, de 15 de janeiro de 2002, e nº 017/02, de 07 de março de 2002.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 301/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, Matrícula 9870, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Informações, da Gerência Contábil, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 302/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RAFAEL TURCZYN DINO, Matrícula 2071, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Informações, da Gerência Contábil, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 22 de novembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 303/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RICARDO QUINHOLI MOSCARDI, Matrícula 2207, Analista Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador IV, Símbolo CC 08, na Coordenadoria de Segurança de Dados, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, em substituição ao Titular que se encontra em licença maternidade, a partir de 21 de novembro de 2024, em virtude do processo protocolado sob nº 23.049.475-4.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

138298/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 171/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Seleção para o Chamamento Público, de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, nos termos do item 19.1 deste mesmo Edital.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e conforme o protocolo nº 22.808.795-5.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento para a avaliação das propostas sobre o Ambiente Promotor de Inovação em GovTech:

- I. Diego de Oliveira Nogueira, portador do CPF nº XXX.625.891-X, Diretor de Relações Institucionais e Relações Estratégicas da SEI, como Presidente da Comissão;
II. Thiago Rodrigo da Silva, portador do CPF nº XXX.549.049-XX, Coordenador de Fomento a Transformação Digital da SEI; e
III. Marcela Milano Centa, portadora do CPF nº XXX.770.892-X, Assessora da Diretoria de Ecossistema de Inovação da SEI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo: 23.083.783-0

138817/2024

Resolução nº 173/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de fiscal e suplente do Termo de Execução Descentralizada – UEL.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e conforme protocolo nº 22.870.943-3,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, CPF nº XXX.339.199-XX, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Descentralizada e como Suplente a servidora JULIANA JARDIM JARSCHER, CPF nº XXX.631.194-X entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e a Universidade Estadual de Londrina, cujo objeto é a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações referente à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a estruturação dos laboratórios do departamento de física e química, parque tecnológico da Fazenda Escola da UEL, Centro de Inovação em Educação, Laboratório de Engenharia Elétrica e

Laboratórios de ciência de alimentos da Universidade Estadual de Londrina, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e à sociedade paranaense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

138784/2024

Resolução nº 174/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de fiscal e suplente do Termo de Execução Descentralizada – UEL.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e conforme protocolo nº 22.746.605-7,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, CPF nº XXX.339.199-XX, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Descentralizada e como Suplente a servidora JULIANA JARDIM JARSCHER, CPF nº XXX.631.194-X entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e a Universidade Estadual de Londrina, cujo tem por objeto o orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e à sociedade paranaense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

138781/2024

Resolução nº 175/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de fiscal e suplente do Termo de Execução Descentralizada – UEM.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, e conforme protocolo nº 22.723.324-9,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, CPF nº XXX.339.199-XX, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Descentralizada e como Suplente a servidora JULIANA JARDIM JARSCHER, CPF nº XXX.631.194-X entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e a Universidade Estadual de Londrina, cujo tem por a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras de inteligência artificial no âmbito da Universidade Estadual de Maringá, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e à sociedade paranaense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Protocolo: 22.723.324-9

138777/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1315/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 23.084.630-8)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de nutrição e alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 8.624.

AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 135/2024 – CENSE LONDRINA I (mov.02); na Informação Técnica nº 0815/2024 – NFS/SEJU (mov.10); bem como na Informação Técnica nº 472/2024 – AT/SEJU (mov.14), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 62.156,50 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** à **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.102.125/0001-58**, referente a Nota fiscal nº 8.624.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

138627/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 137 DE 22/11/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LINDOMAR JOISER DE ALMEIDA PINHEIRO				90	16/01/2012 15/01/2017	02/03/2025	30/05/2025
77012630	1	NAVIIII	229504797				

138076/2024

138076/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 101/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 22.776.350-7

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de software, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 00032/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico nº 08/2023-SEI/MGI;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de

Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 021/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, para uso desta Secretaria de Estado, junto à empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.XXX.738/0001-XX**, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 00032/2024 que decorre do Pregão Eletrônico nº 08/2023-SEI/MGI, objeto do processo administrativo nº 19974.101692/2022-47, com homologação publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2023.

Valor total da contratação: R\$ 1.207.500,00 (um milhão, duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, a publicação da aquisição em sítio eletrônico estadual – Portal da Transparência – em atenção à Lei Federal nº 12.527/2011, à Lei Estadual nº 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual nº 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 16.595/2010.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

138280/2024

DELIBERAÇÃO nº 053/2024 - CEDIP/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de outubro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 033/2024 – CEDIP/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 045/2024 – CEDIP/PR, que alterou a Deliberação nº 033/2024 – CEDIP com a inclusão de mais duas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração do art 1º da Deliberação nº 045/2024 – CEDIP/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 8.930.000,00 (oito milhões, novecentos e trinta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR).”

Art. 2º Pela alteração do art 2º da Deliberação nº 045/2024-CEDIP/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O valor destinado a cada município corresponde à soma dos valores de referência para cada Unidade de Acolhimento existente no município, desde que devidamente cadastrada no CadSUAS”.

Capacidade de atendimento da Unidade	Valor	Nº de Unidades cadastradas nesta faixa	Nº de municípios abrangidos
Até 50 pessoas idosas	R\$ 50.000,00	129	132
De 51 até 100 pessoas idosas	R\$ 80.000,00	26	
Acima de 100 pessoas idosas	R\$ 100.000,00	4	
TOTAL		159	

Art. 3º A OSC Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC de Porto Vitória terá até o dia 05/12/2024 para formalizar o aceite por meio do Termo de Adesão e finalização do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Art. 4º Pela alteração do art. 3º da Deliberação nº 045/2024-CEDIP/PR, com o acréscimo da OSC Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC de Porto Vitória na tabela do Anexo I da Deliberação nº 033/2024-CEDIP/PR, passando a vigorar a seguinte tabela:

ANEXO I

	Município	Nome da unidade	Natureza	Modalidade	Valor Referência
1	ABATIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÁ DE CURITIBA / NOSSO LAR	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
3	ALTO PARAÍSO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
4	ALTO PIQUIRI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DA AMIZADE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
5	ALTONIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
6	ALVORADA DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
7	ANDIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DONA ARACY BARBOSA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

8	APUCARANA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
9	ARAPONGAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
10	ARAPONGAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
11	ARAPOTI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
12	BANDEIRANTES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
13	BARBOSA FERRAZ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
14	BELA VISTA DO PARAÍSO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR JAYME WATT LONGO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
15	BOM SUCESSO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	Outro	R\$ 50.000,00
16	CALIFÓRNIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
17	CAMBARA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMBARÁ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
18	CAMPINA DA LAGOA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS PE. JOSÉ MONTENEGRO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
19	CAMPO LARGO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA LAR DO IDOSO FLAVIO AUGUSTO BORGES	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
20	CAMPO MOURÃO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
21	CANTAGALO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO CASA LAR DO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
22	CARAMBEÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
23	CARLÓPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO VICENTE DE PAULA DE CARLÓPOLIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
24	CASCADEL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
25	CASTRO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
26	CASTRO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 80.000,00
27	CATANDUVAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS VOVÓ VIVINA (APMIF)	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
28	CENTENÁRIO DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
29	CIANORTE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
30	CLEVELÂNDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
31	COLORADO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

32	CORNÉLIO PROCÓPIO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO BOM PASTOR	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
33	CURITIBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – CASA DO VOVÔ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
34	CURITIBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – SOCORRO AOS NECESSITADOS / LAR DOS IDOSOS RECANTO TARUMÃ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 100.000,00
35	CURITIBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 100.000,00
36	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
37	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
38	CURIÚVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
39	DIAMANTE DOESTE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO “LAR DO IDOSO MORADA DO SOL”	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
40	FAXINAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PASTOR LUIZ SANTIAGO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
41	FAXINAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
42	FÊNIX	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
43	FOZ DO IGUAÇU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU ANTÔNIO AYRES DE AGUIRRA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
44	GRANDES RIOS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GRANDES RIOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
45	GUAÍRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO JOSÉ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
46	GUAPOREMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DO IDOSO	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
47	GUARACI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
48	GUARAPUAVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS AIRTON HAENISCH	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
49	IBAITI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
50	IBIPORÃ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PADRE LEONE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
51	IMBITUVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
52	IPORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
53	IRATI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA SANTA RITA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
54	IRETAMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS VELHINHOS DE IRETAMA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
55	ITAMBARACÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00

				Idosos – ILPI)	
56	IVAIPORÃ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTONIO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
57	JACAREZINHO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
58	JAGUAPITÃ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA SAGRADA FAMÍLIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
59	JAGUARIAÍVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR BOM JESUS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
60	JANDAIA DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
61	JOAQUIM TÁVORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
62	KALORÉ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO PAULO APOSTOLO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
63	LAPA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA RENAScer NA TERCEIRA IDADE	Governamental	República	R\$ 50.000,00
64	LAPA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
65	LAPA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
66	LARANJEIRAS DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
67	LOANDA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE LOANDA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
68	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – ILPI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
69	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR MARIA TEREZA VIEIRA DE LONDRINA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
70	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIEDADE ESPIRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL- LAR DO VOVÓS E DAS VOVOZINHAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
71	LONDRINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 100.000,00
72	LUPIONÓPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
73	MAMBOREÊ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – CENTRO ASILAR DOS IDOSOS	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
74	MANDAGUAÇU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
75	MANDAGUARI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
76	MANDIRITUBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
77	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR ROSAS UNIDAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
78	MARIALVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00

79	MARILÂNDIA DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – LAR SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
80	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR DO IDOSO "BENEDITO FRANCHINI	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
81	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS – WAJUNKAI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
82	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
83	MARINGÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE NOVA LOURDES – LAR DOS VELHINHOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
84	MATELÂNDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA SAÚDE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
85	MEDIANEIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
86	MOREIRA SALES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
87	NOVA AURORA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO ROQUE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
88	NOVA ESPERANÇA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
89	NOVA SANTA ROSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
90	NOVA TEBAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA IDOSOS SÃO PEDRO APÓSTOLO	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
91	PALMAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
92	PALMEIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SAGRADA FAMÍLIA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
93	PALMEIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – LAR ACELINO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
94	PALOTINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA FRATERNIDADE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
95	PARAÍSO DO NORTE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
96	PARANAGUÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
97	PARANAGUÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SOCIEDADE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
98	PARANAVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR DO IDOSO VIDA NOVA	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
99	PARANAVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO LINS DE VASCONCELOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
100	PARANAVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ – LAR VICENTINO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
101	PATO BRANCO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
102	PINHÃO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00

103	PIRAQUARA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FRATERNITAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
104	PITANGA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
105	PLANALTO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR ANTONIO E MARCOS CAVANIS	Organização da Sociedade Civil	Casa-lar	R\$ 50.000,00
106	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COLMÉIA ESPÍRITA CRISTÃ ABEGAIL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
107	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DO IDOSO PAULO DE TARSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
108	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SEFAN – LAR DAS VOVOZINHAS BALBINA BRANCO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
109	PONTA GROSSA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 100.000,00
110	PORECATU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	R\$ 50.000,00
111	PORTO AMAZONAS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
112	PORTO VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
113	PRIMEIRO DE MAIO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
114	PRUDENTÓPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
115	QUATIGUÁ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
116	QUEDAS DO IGUAÇU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR DE QUEDAS DO IGUAÇU	Governamental	Casa-lar	R\$ 50.000,00
117	QUINTA DO SOL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
118	RESERVA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
119	RIBEIRÃO DO PINHAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
120	RIO AZUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
121	RIO BOM	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
122	ROLÂNDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
123	ROLÂNDIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE REPOUSO MAANAIM	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
124	RONCADOR	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR CANTINHO FELIZ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
125	ROSÁRIO DO IVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00

126	SANTA CECILIA DO PAVÃO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
127	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
128	SANTA FE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
129	SANTA HELENA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - MORADA FRATERNAL	Governamental	Outro	R\$ 50.000,00
130	SANTANA DO ITARARE	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
131	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
132	SÃO CARLOS DO IVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
133	SÃO JOÃO DO IVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS SÃO LOURENÇO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
134	SÃO JORGE DO IVAÍ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
135	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
136	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO LAR DOS ANJOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
137	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
138	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
139	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SCALABRINI	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
140	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Organização da Sociedade Civil	Casa-lar	R\$ 50.000,00
141	SAPOPEMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA – LAR SANTANA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
142	SERTANÓPOLIS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO OBRAS SOCIAIS SANTA TEREZINHA – ASILO SÃO VICENTE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
143	SIQUEIRA CAMPOS	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
144	TAMARANA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO ROQUE	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
145	TAPIRA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
146	TEIXEIRA SOARES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
147	TELÊMACO BORBA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
148	TERRA BOA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
149	TERRA RICA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA SANTO EDUARDO “ASILO”	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00

150	TIBAGI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO – CASA NOSSO SOSSEGO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
151	TIJUCAS DO SUL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ANA MAOSKI BONIECKI	Governamental	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
152	TOLEDO	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
153	UBIRATÃ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
154	UMUARAMA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR SANTA FAUSTINA	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
155	UNIÃO DA VITORIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
156	UNIÃO DA VITORIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA – ACARDI I	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
157	UNIÃO DA VITORIA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
158	URAI	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR MADRE CECILIA DE AMPARO AO IDOSO	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 50.000,00
159	WENCESLAU BRAZ	UNIDADE DE ACOLHIMENTO – LAR DOS IDOSOS DE WENCESLAU BRAZ	Organização da Sociedade Civil	Abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	R\$ 80.000,00
				TOTAL	R\$ 8.930.000,00

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2023-2025

139001/2024

ATO DE AUTORIZO Nº 102/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.007.116-0
ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa, por dispensa de licitação, para confecção de material gráfico que será utilizado por esta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa durante o programa Verão Maior, que ocorrerá no período de 26/12/2024 a 02/02/2025 no município de Matinhos.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação de empresa para confecção de material gráfico;
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Estudo Técnico Preliminar (mov. 4 do protocolo em epígrafe) e o Termo de Referência (mov. 24) e **AUTORIZO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI durante o programa Verão Maior.
Contratado: CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.XXX.966/0001-XX.
Valor total: R\$ 15.352,68 (quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Considerando que a entrega será única, **dispensa-se** a formalização de instrumento de contrato, bastando a ordem de compra para a contratação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

138282/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2024

- a) Protocolo:** 22.211.106-4
b) Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao Projeto para Formação de Mulheres Rurais – Sementes do Bem Viver.
c) Valor total: R\$ 397.677,35 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
d) Vigência: 12 meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
e) Assinatura: 26 de novembro de 2024.

f) Participes: Sra. Leandre Dal Ponte, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e Sr. Richard Golba, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

(assinatura digital)

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

138638/2024

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 027/2024 – GS/SEPL

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 23.054.323-2

Trata-se de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 2), juntado ao Plano de Trabalho (mov. 4), promovidos pela servidora EDILENE ROSA DA SILVA SOUZA, Coordenadora de Cooperação, SEPL, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de teletrabalho, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 5), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEPL (mov. 6), que destaca a viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos do Decreto Estadual n.º 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituído nesta Secretaria pela Resolução n.º 058/2024 – SEPL.

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho à servidora SRA. EDILENE ROSA DA SILVA SOUZA, lotada na Coordenação de Apoio ao Planejamento Municipal – CPM/SEPL, por 05 dias semanais corridos, pela vigência máxima de 90 (noventa) dias, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo n.º 23.054.323-2.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado do Planejamento em exercício

138952/2024

Despacho n.º 028/2024 – GS/SEPL

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 23.054.702-5

Trata-se de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 2), juntado ao Plano de Trabalho (mov. 4), promovidos pela servidora REGIANE DE SOUZA SOLTOSKI, coordenadora, SEPL, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de teletrabalho, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 5), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEPL (mov. 6), que destaca a viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos do Decreto Estadual n.º 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituído nesta Secretaria pela Resolução n.º 058/2024 – SEPL.

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho à servidora SRA. REGIANE DE SOUZA SOLTOSKI, lotada na Coordenação de Apoio ao Planejamento Municipal – CPM/SEPL, por 05 dias semanais corridos, pela vigência máxima de 90 (noventa) dias, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo n.º 23.054.702-5.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado do Planejamento em exercício

138960/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.963.972-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da **Contratualização do Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer**, situado à Rua Generoso Marques, nº 2022, Centro, na cidade de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob o nº 52.695.456/0001-17, CNES nº 0013838, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 2.848.175,48**, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de **R\$ 11.392.701,92** para a execução do presente contrato durante os 4 (quatro) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

138569/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.468.658-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.157/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 1.157/2023 a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná CNPJ 06.958.776.0001-03, CNES 4056752 a receber R\$ R\$ 377.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado

ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2502/2022;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.958.776.0001-03, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2502/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 1.157/2023, mediante aquisição de insumos Material Farmacológico/medicamentos e na manutenção e conservação de equipamentos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 376.999,01 (trezentos e setenta e seis novecentos e noventa e nove mil reais e um centavo) proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

138579/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 1718/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a

avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 19.164.447-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jhenifer Daiany Roth.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 24 de janeiro de 2025, da servidora Jhenifer Daiany Roth, RG nº 13.058.875-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

138602/2024

PORTARIA SESA Nº 563/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na Diretoria de Gestão de Sistema de Saúde em Curitiba.

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

- considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.960.205-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora POLLIANA NASCIMENTO DOS SANTOS REINERT, RG nº 9.119.033-8/PR, Técnico Administrativo, lotada na Diretoria de Gestão de Sistema de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 22 de dezembro de 2024 referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2015 a 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor Geral

138559/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 533 – 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Concede férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no mês de novembro de 2024, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA Nº 533/2024

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HRIV	ANA CARLA YAMAMOTO	16/05/2023 a 15/05/2024	04/11/2024 a 23/11/2024
HDSPR	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	08/02/2023 a 07/02/2024	04/11/2024 a 18/11/2024
SEDE	JOAS SCHMIDT MICKUS	02/12/2022 a 01/12/2023	04/11/2024 a 08/11/2024
HRNP	ANDRESSA DE PAULA COSTA	01/07/2023 a 30/06/2024	04/11/2024 a 18/11/2024
HRNP	LUKAS THADEU DE OLIVEIRA LIMA	03/01/2023 a 02/01/2024	11/11/2024 a 21/11/2024
HRL	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	13/02/2023 a 12/02/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/03/2023 a 19/03/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
HZNL	LUCIANA MOREIRA COGO COSTA	07/10/2023 a 06/10/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
HRS	MONICA PEREIRA	03/06/2023 a 02/06/2024	11/11/2024 a 25/11/2024
HRS	GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	17/07/2023 a 16/07/2024	11/11/2024 a 25/11/2024
CPPI	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	09/11/2023 a 08/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
SEDE	JAQUELINE DA LUZ DOLENGA DO AMARAL	02/12/2022 a 01/12/2023	11/11/2024 a 25/11/2024
HZNL	EMERSON MARCIO RODRIGUES	07/10/2023 a 06/10/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
HIWM	MARIA LUCIA STROPARO BERALDO	03/04/2023 a 02/04/2024	11/11/2024 a 10/12/2024
HRNP	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	01/02/2023 a 31/01/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HDSPR	EVERTON SANTOS DE MORAES	13/03/2023 a 12/03/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
SEDE	SUELLEN PEIXOTO LINHARES	01/07/2023 a 30/06/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
HZNL	ANDREA PEREIRA DE ARAUJO	07/10/2023 a 06/10/2024	25/11/2024 a 14/12/2024
HZNL	CLAUDIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	07/10/2023 a 06/10/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
HRL	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	05/05/2023 a 04/05/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HRL	CAROLINA PEREIRA MARTINS	01/07/2023 a 30/06/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HRIV	RAFAEL KOLTUN	23/01/2023 a 22/01/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HRS	KELLE DE LIMA PRZYVARA	23/08/2023 a 22/08/2024	25/11/2024 a 05/12/2024
HRTB	EVERY BARBOSA LOBO	16/05/2023 a 15/05/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HRS	ALINE TOMBINI	03/03/2023 a 02/03/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HRL	ANDRESA BONZATTO	07/02/2023 a 06/02/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HRCO	BIANCA MAYLA DE CAMPOS	02/05/2023 a 01/05/2024	25/11/2024 a 09/12/2024
HIWM	ANDRE LUIZ FERREIRA COELHO	10/11/2023 a 09/11/2024	25/11/2024 a 24/12/2024
HRS	ANA PAULA BATTISTI	23/01/2023 a 22/01/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
HIWM	VANESSA FECHER DOS MARTIRES BARIDOTTI	12/07/2023 a 11/07/2024	25/11/2024 a 04/12/2024
HDSPR	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	20/01/2023 a 19/01/2024	25/11/2024 a 04/12/2024
SEDE	ANGELA MORAIS DA SILVA	18/10/2023 a 17/10/2024	25/11/2024 a 01/12/2024
SEDE	JOAO FELIPE CAMPOS CUSTODIO	09/10/2023 a 08/10/2024	25/11/2024 a 04/12/2024

138551/2024

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
191/2024	691/2024	INQUÉRITO POLICIAL	FABRICIO ORTOLAN
192/2024	692/2024	INQUÉRITO POLICIAL	FELIPE BOFFO DE SOUZA
193/2024	694/2024	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA
194/2024	693/2024	INQUÉRITO POLICIAL	THAIS EMI FUJIHARA
195/2024	701/2024	INQUÉRITO POLICIAL	WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA

137159/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

Número dos autos	Reenquadramento conforme a Lei nº 21894/2024 Art. 8º, XVII, da Lei 21.884/2024	Servidor
552/2024	Artigo 5º, inciso VI, XIV e XVIII c/c artigo 7º e 8º, inciso II da Lei no 21.894/2024	Jose Luiz Ferreira

137145/2024

RESOLUÇÃO Nº 676/2024

Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.953.179/0001-49 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 21.992.262-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.953.179/0001-49, adjudicada pelos Pregões Eletrônicos n.º 1684/2022 e n.º 2409/2022, cujo objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios, neste caso, para atender a demanda do Regimento de Polícia Montada – RPMon, sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no art. 150, incisos II e III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores 2º Ten. QOPM Heraldo Suda, CPF XXX.679.399-XX, 2º Sgt. QPM 1-0 Julio Fabio Zeferino, CPF XXX.236.419-XX e Sd. QPM 1-0 Giovanni Luccas Quirino de Lima Drapczynski, CPF XXX.562.939-XX.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

138257/2024

RESOLUÇÃO Nº 677/2024

Substituir presidente da Comissão PAAR n.º 038/2024 instaurado em desfavor da empresa J.C.B Maquinas e Equipamentos LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 16.850.663/0001-35.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.030.268-5,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, nos termos do art. 134, §2º c/c art. 191, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, presidente da Comissão Processante do PAAR/SESP n.º 038/2024, instaurado pela Resolução n.º 653/2024, publicada em DIOE n.º 11.786, de 11 de novembro de 2024, sendo o servidor substituído Cap. QOBM Rodrigo Siloto Kutianski, CPF n.º XXX.623.829-XX, pelo servidor substituído 1º Ten. QOBM Filipe Borlot Peixoto, CPF n.º XXX.563.707-XX.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

138252/2024

PORTARIA Nº 342/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de

17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: MARCO AURÉLIO HERBER, CPF: XXX.141.539-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Patronato Penitenciário de Cascavel/PR e JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.766.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho/PR, para que, no protocolo nº 23.103.706-3, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 22.993.196-2, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Novembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

138290/2024

RESOLUÇÃO Nº 678/2024

Prorrogação de prazo de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.233.986-3,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 021/2024, instaurado pela Resolução n.º 263/2024 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.669, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a contar de 26 de novembro de 2024.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

138621/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Valdirene Eloisa Gonçalves, RG 8.021.359-0, que foi ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através

do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 143 de 30 de julho de 2024 E-Protocolo nº 22.148.230-1)

119967/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O RESPONDENTE DA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Rodrigo Barroco Labegalini, RG 10.127.595-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 5 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 207 de 31 de outubro de 2024 E-Protocolo nº 22.517.449-0)

129574/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Maria Eduarda de Oliveira, RG14.049.699-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 173 de 11 de setembro de 2024 E-Protocolo nº 21.951.731-9)

127571/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O RESPONDENTE DA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Éric Costa Gomes, RG 15.991.670-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 2ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 5 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 208 de 1º de novembro de 2024 E-Protocolo nº 19.815.505-5)

129542/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.152.143-2

I. INDENIZO, com base na Informação nº 2441/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 08.306.023/0001-30, o valor de **R\$ 21.252,92 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico e financeiro no contrato 4835/2021– GMS, conforme apontado na Informação nº 070/2024 – SECID/CPOE (fls. 110/111)

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

138620/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.348.435-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1470/2024-PRC/PGE (fls. 858/891), no Despacho da Polícia Civil (fls.1138/1151), no Despacho nº 563/2024 – SEAP/DECON/DL (fl. 1308/1310) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações desta Pasta (fls.1316) a instauração de procedimento licitatório, **na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço**, visando a aquisição de unidades móveis policiais montadas em veículos zero-quilômetro, adaptados/modificados, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná-PCPR, no valor global máximo de **R\$ 7.150.000,00 (sete milhões cento e cinquenta mil reais)**, conforme minuta de Edital apresentada às folhas 1167/1307;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

138412/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.559.687-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2548/2024 – AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0653/2022 – GMS nº 2910/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, sediada no Município de Florianópolis/SC – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil no interior do Estado – visando a equiparação salarial dos Assistentes Administrativos, referentes ao Lote 03, passando de Assistente Administrativo Nível II para Assistente Administrativo Nível I, passando do valor mensal atual de R\$ 916.600,49 (novecentos e dezesseis mil e seiscentos reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 917.580,96 (novecentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), nos termos da Minuta acostada às fls. 137/138;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138390/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.279.849-3

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1646/2024 – PRC/PGE (fls. 149/163), na Informação do Setor de Locações da PCPR (fl. 193), no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no art. 4º, inciso VI, da Lei Estadual 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a **locação do imóvel** localizado na Rua Ananias Costa nº 150, Bairro Centro CEP nº 84900-000 – Ibaiti/Pr – para abrigar a 3ª Delegacia Regional no Município de Ibaiti/Pr, pelo **período de 12 (doze) meses**, com o valor de aluguel mensal de **R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Minuta de Contrato de Locação de Imóvel acostada às folhas 132/141.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138617/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.563.156-9

I. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, conforme ordem judicial proferida nos autos nº 0064159-91.2024.8.16.0000;

II. MANTENHO a decisão de fls. 297 pelos seus próprios fundamentos, eis que ausente qualquer fundamento, elencado por meio do recurso de fls. 250/274, que infirme as razões do meu convencimento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o recurso ao Exmo. Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 74, § 1º e artigo 87, inciso I, ambos da Lei 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 25 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138618/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.984.992-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2534/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR / Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **PÉROLA D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69, representado pelo prefeito **EDSOM LUIZ BAGETTI**, CPF nº XXX.393.609-XX, cujo objeto visa *“instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Pérola D'Oeste/PR”*, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 18/26 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 27/31.

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138774/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.560.791-7

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso I e 152 II da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 1544/2024-PRC/PGE, no Despacho nº. 1725/2024 -CPPAD e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fls. 103/113 e despacho Complementar, fls.136/141, a penalidade de multa de na proporção de 1,0%(um por cento) no valor de R\$ 183.152,60 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), sobre o valor global dos lotes 7, 8 13 e 14, dos quais foi vencedora, em desfavor da empresa TOV CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 34.499.786/0001-55, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 516/2021, que tem como objeto a aquisição de itens de higiene e proteção individual ao Departamento de Polícia Penal.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138895/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.743.392-2**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1604/2024 – PRC/PGE (fls. 240/280), do Despacho nº 1431/2024 – GAA/COMPRAS (fl. 318) e Despacho do Setor de Contratos e Convênios/SESP (fl. 339), a **contratação** junto à empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS -EIRELI**, CNPJ nº 04.970.088/0001-25, sediada no município de Curitiba-PR, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários, para atender as unidades de Campo Mourão, Paranavaí e Umuarama da Polícia Científica do Paraná, no valor total de **R\$ 321.149,76 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta apresentada às fls. 320/338.

II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. Após, **ENCAMINHE-SE** ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138557/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.979.555-4**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2515/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **MARMELEIRO** inscrito no CNPJ/MF nº 766.205.665/0001-01, representado pelo prefeito **PAULO JAIR PILATI**, CPF nº 527.XXX.XXX-53, cujo objeto visa instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Marmeleiro, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 18/26 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 27/31.

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138744/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.613.898-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1621/2024 – PRC/PGE (fls. 455/462), do Despacho (fls. 480) do Setor de Contratos e Convênios – SC/SESP e do Despacho (fls. 484) da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças CMBPR, a **contratação** junto à empresa **L.DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO LTDA CNPJ nº 27.228.042/0001-30**, sediada no município de Cambé/PR, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade** objetivando a aquisição de gêneros de alimentação para atender a demanda do Corpo de Bombeiros das Cidades de Cornélio Procopio e Bandeirantes, no valor total de R\$ 98.894,60 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 468/479).

II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. Após, **ENCAMINHE-SE** ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138616/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.001.621-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2518/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.022.656/0001-01, sediada no Município de Araucária/PR, – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 723/2024 – pretendendo a aquisição de etiqueta e desinfetante nível intermediário com fornecimento da diluidora e borrifadores em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, no valor total de **R\$ 117.761,50 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 170/180.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138607/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.912.435-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2543/2024-AT/SESP, a celebração do **Termo de Cooperação** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e, de outro lado, o Município de **PARAÍSO DO NORTE-PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.476.556/0001-58, representado pelo prefeito Carlos Alberto Vizzotto, cujo objeto visa instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Paraíso do Norte, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 33/41 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 21/25.

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138232/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.795.108-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2462/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **SANTA ISABEL DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.974.823/0001-80, representado pelo prefeito **FREONIZIO VALENTE**, CPF nº 511.264.439-72, cujo objeto visa instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Santa Isabel do Ivaí, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 37/45 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138239/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.900.165-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº

10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2458/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR / Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **IGUATU/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 95.595.013/0001-67, representado pelo prefeito **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, CPF nº XXX.437.561-XX, cujo objeto visa “*instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Igatu/PR*”, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 17/24 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 25/29.

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138244/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.597.385-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 170, §6º, do Decreto nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2083/2024 – AT/SESP, a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0553/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.290.250/0006-06 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional dos equipamentos da marca Agile Technologies para atender as necessidades dos laboratórios de toxicologia e química forense da Polícia Científica do Paraná, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,82%, pelo indexador **IGPM** acumulado no período 12 meses – mês de referência Julho/2024 – passando o valor contratual de R\$ 478.041,67 (quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 496.302,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 84/85).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138217/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.717.196-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2523/2024-AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e, de outro lado, o Município de **MANDAGUARI** inscrito no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, representado pela prefeita **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO** cujo objeto visa instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Mandaguari, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 41/49 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 50/54.

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

138612/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.787.873-8**

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 2536/2024-AT/SESP, a **instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468, de 07 de Novembro de 2023, com critério de julgamento menor preço, lote único, visando a aquisição de consumíveis laboratoriais, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 59.619,79 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 343/407);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

138611/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.123.726-9**

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PE 797/2024 – GMS/DPC**, visando à aquisição de uniforme para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil durante a Operação Verão 2024/2025, conforme descrição abaixo:

Lote 01 a empresa BID COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº

14.218.014/0001-90, que apresentou proposta no valor total de R\$ 75.450,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Lote 02 a empresa KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 54.426.456/0001-47, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no termo do ato que declarou as empresas vencedoras (movs. 136 e 137), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **PE 797/2024 – GMS/DPC**, tipo menor preço, visando à aquisição de uniforme para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil durante a Operação Verão 2024/2025, conforme descrição abaixo:

Lote 01 a empresa BID COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.218.014/0001-90, que apresentou proposta no valor total de R\$ 75.450,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Lote 02 a empresa KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 54.426.456/0001-47, que apresentou proposta no valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

138409/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.764.160-6**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 tendo como base a Informação nº 1609/2024-PGE/PRC/Autarquias (fls. 224/227), no Despacho nº 437/2024 (fls. 246) e na Certificação da Divisão de Contratos – DEPPEN (fls. 247), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0416/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.611.866/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Foz do Iguaçu do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando a alteração do CNPJ nº 01.611.866/0001-00, matriz, para o CNPJ nº 01.611.866/0021-45, filial, ratificando-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, nos termos da Minuta de fls. 216/217;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

III. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de novembro de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

139014/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.686.814-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº

10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2542/2024-AT/SESP, a **celebração de Termo de Cooperação** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e, de outro lado, o Município de **MARILÂNDIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 75771303/0001-07, representado pelo prefeito **AQUILES TAKEDA FILHO**, cujo objeto visa instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Marilândia do Sul, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 63/71 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 55/59.

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

138614/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.920.147-8

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PP Nº 005/2024.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo no Pregão Presencial nº 005/2024, nos termos do artigo 165, §1º inc. I da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento as unidades prisionais do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, constituído em 02 (dois) lotes, por um período de 60 (sessenta) meses, cujo preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.996.981.934,40 (um bilhão novecentos e noventa e seis milhões novecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2024 (fls. 2095/2223, vo.1 1).

2. ANÁLISE

A fase recursal do certame foi dividida em duas etapas, sendo a primeira referente à análise da documentação e segunda à avaliação das propostas. Em decorrência disso, já na fase de habilitação, os licitantes interpuuseram recursos e consequentemente foram apresentadas as contrarrazões, que culminaram com decisões do Pregoeiro, apoiado em Parecer Técnico, conforme abaixo:

- Julgou improcedente e manteve a sua decisão (mov.402), após o recurso interposto pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, quanto à sua inabilitação (mov. 382);

- Julgou parcialmente procedente e manteve a sua decisão (mov. 403) após o recurso interposto pela empresa **NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S/A.**, CNPJ n.º 01.311.443/0001-66, quanto à complementação da decisão (mov. 403) de sua habilitação e em relação à decisão que inabilitou a licitante **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, (mov. 383);

- Julgou improcedente e manteve a sua decisão (mov. 404) após recurso interposto pela empresa **PH RECURSOS HUMANOS LTDA.**, CNPJ n.º 05.443.410/0001-20, quanto à sua inabilitação (mov. 384);

- Julgou procedente e manteve a sua decisão (mov. 405) após o recurso interposto pela empresa **RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S/A.**, CNPJ n.º 10.902.284/0001-65, quanto à inabilitação da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** (mov. 385); e

- Julgou improcedente e manteve a sua decisão (mov. 406) após o recurso interposto pela empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.445.502/0001-09, em relação à

decisão que a inabilitou e contra a decisão que habilitou a empresa **REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA e NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S/A** (mov. 386).

Em uma análise perfunctória, queda-se em concluir que os documentos presentes nos autos, assim como as manifestações técnicas emitidas pela Divisão Administrativa do Departamento de Polícia Penal – DA/DEPPEN e pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Administração e Previdência – SEAP/DOS, de fato, são coerentes com as decisões do Pregoeiro, vez que as empresas licitantes devem demonstrar a capacidade de atender às disposições editalícias.

As exigências presentes no certame, sejam certidões, atestados ou demais documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação e qualificação econômico-financeira, são legais, razoáveis, prévias, pertinentes e possíveis de serem cumpridas.

Por outro lado, a inobservância das regras instituídas pelo instrumento convocatório implicará, em absoluto, na inabilitação do licitante, todavia sempre observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, o interesse público, a igualdade e, sobretudo, a vinculação ao edital e ao julgamento objetivo.

Sendo assim, os fundamentos lançados pelo Pregoeiro coadunam com os preceitos normativos do edital, corroborando a necessidade de observância estrita das regras do processo licitatório para garantir sua regularidade e evitar nulidades, o que se observou, em diâmetro cognição, ou não foram atendidos ou parcialmente atendidos.

3. CONCLUSÃO

Isso posto, sem mais embargos, decido **CONHECER DOS RECURSOS** apresentados pelos licitantes e no mérito **MANTER A DECISÃO DO PREGOEIRO** ajustando os seus fundamentos aos meus, negando provimento aos recursos apresentados pelas empresas **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, PH RECURSOS HUMANOS LTDA e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, dando provimento parcial ao recurso da empresa **NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S/A**;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para ciência da recorrente quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138904/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo n.º 22.916.427-9

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 2534/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do servidor **LEONARDO BUENO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.657.141-XX, referente à prestação de serviço de manutenção automobilística realizado pela Oficina **EUROLAB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, no valor de R\$ 1.053,50 (mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Nota Fiscal nº 000000000006 (fl. 02);

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, é necessário análise quanto a existência de justa causa para apuração de irregularidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

138353/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.443.178-7**

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV do art. 4º da Lei nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 96624/2024, a qual teve por objeto a aquisição de coletes de identificação, para atendimento da demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de R\$ 8.968,80 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) à empresa ERISON S DE MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 47.376.630/0001-29.

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação desta decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba – Paraná, 26 de novembro de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138581/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.415.334-1**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação 1435/2024 – PGE/PRC (fls. 275/314), no Despacho nº 031/2024 – PCP/SQF (fls. 377/381) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP nº 293/2024 (fls. 428/430) a instauração de procedimento licitatório, **na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, visando a aquisição de Sistema de Espectrometria de Massas com Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-MS)**, visando atender as necessidades da Seção de Toxicologia Forense da Polícia Científica do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, no **valor global de R\$ 5.922.423,12 (cinco milhões novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos)**, conforme minuta de edital às folhas 382/427;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 26 de Novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138902/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.969.134-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 593 a 597 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022 e do Decreto nº 6.881, de julho de 2024, tendo como base a Informação nº 1660/2024 – PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0815/2023 e GMS Nº 4414/2023, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa AMAZONAS HOLDING LTDA, CNPJ nº 40.143.440/0001-12, cujo objeto é a Locação de imóvel para a instalação do Núcleo de Combate à Corrupção de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso nº 549, CEP nº 85.863-756, Alto São Francisco, Foz do Iguaçu/PR, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu sob o nº 12.148 e 12.149, visando a retificação do Índice de reajuste IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) pelo Índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade), em observância ao estabelecido pelo artigo 586 §1º c/c 732 do Decreto nº 10.086, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 70/71);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as**

condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138943/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.838.624-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2533/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.549.407/0001-00, sediada no Município de Cascavel/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023 – pretendendo a contratação de serviço contínuo de coffee break, para atender a demanda do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária da 4ª Companhia de Londrina, no valor global de R\$ 29.965,02 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 204/215;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138609/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.827.095-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 74, inciso I c/c artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1487/2024 – AT/SESP (fls. 104/124), da Informação da lavra da Agente de Contratação (fls. 145), do Despacho da Chefe do Centro de Planejamento da Pasta e Despacho do Setor de Contratos da Pasta (fls. 165), contratação direta, mediante inexibilidade – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.878.669/0001-42, objetivando a prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP no município de Marechal Cândido Rondon, **valor anual estimado de R\$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 147/158;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de

regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138610/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.681.098-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2559/2024 – AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR e de outro lado o Município de Quatro Pontes/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.719.381/0001-70 representado pelo seu Prefeito, Sr. João Inacio Laufer, inscrito no CPF nº 841.446.299-53, cujo objeto visa “, cujo objeto visa instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Quatro Pontes, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls.75/ 83 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 84/89

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

138830/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2021 O QUAL TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE APUCARANA.

PROTOCOLO: 22.956.472-2

OBJETO: A partir de 25/10/2024, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M em 4,528060%, passando de R\$ 5.705,17 (cinco mil e setecentos e cinco reais e dezessete centavos) para R\$ 5.963,50 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: – 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 700.000281.

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 1002/2024, em 12 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

138279/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2600/2023 O QUAL TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE JANDAIA DO SUL.

PROTOCOLO: 22.802.721-9

OBJETO: A partir de 26/10/2024, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-DI em 4,83%, passando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para R\$ 2.830,42 (dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:– 06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 700.000281.

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 1012/2024, em 18 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

138287/2024

DESPACHO Nº 1034/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.873.348-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 747/2024-NFS/SETR (mov. 230), e na Informação Técnica nº 822/2024-AT/SETR (mov. 236), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 968/2017, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Arapongas, referente ao período de 11/09/2024 a 22/09/2024, em benefício de ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.897.722-**, e ARISTEU SCALCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.831.259-**, no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. Ao NFS/SETR para providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

137897/2024

DESPACHO nº 1038/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.502.147-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 748/2024-NFS/SETR (mov. 96) e na Informação nº 824/2024-AT/SETR (mov. 102), considerando que esta Secretaria de Estado é órgão integrante do Registro de Preço do PE nº 33/2024, a aquisição de 7.248 (sete mil, duzentos e quarenta e oito) unidades de embalagem com 500 unidades de papel Sulfite, alcalino, FORMATO: A4, MEDIDA: Largura: 210mm, Comprimento: 297mm, COR: Branco (LOTE 1), no valor unitário de R\$19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor total da compra de R\$ 141.118,56 (cento e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis), COM

RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, por intermédio do Registro de Preço nº 33/2024, tendo como vencedora do processo de licitação: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 02.282.485/0001-89, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do

prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

138254/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00047/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADEMAR RAMUALDO DA SILVA - 467967119-04 - 03623286-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135136 - 7.495,23 - AGROFENIX INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 78787884/0001-63 - 03623288-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0072120241 - 1.127,64 - AGUINALDO SILVA DO ROSARIO - 088565679-20 - 03623294-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00123223 - 3.643,69 - ALEXANDRE JOSE DE SOUZA - 029011919-75 - 03623298-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00124796 - 7.831,25 - ANDRE ALEX BECKERS - 063720949-40 - 03623289-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66013 - - 4.234,09 - ARI AMERICO - 029175159-88 - 03623283-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122241 - 7.300,18 - BPR NATACAO E WELLNESS LTDA - 04745848/0001-09 - 03600628-5 - ICMS - PAF 6567880-2 - 49.273,62 - CLAUDIO VOLLMANN - 047808969-40 - 03623275-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00042504 - 2.397,80 - CLAUDIR DA VEIGA RAMOS - 034180459-28 - 03623300-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00053458 - 3.074,86 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 90560596-84 - 03623309-5 - ICMS - PAF 6618448-0 - 664.852,11 - 03623310-9 - ICMS - PAF 6626658-3 - 35.553,01 - 03623311-7 - ICMS - PAF 6626661-3 - 5.925,50 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 60100271-00 - 03623312-5 - ICMS - PAF 6631693-9 - 11.209,29 - CONTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A. - 53403408-35 - 03623307-9 - ICMS - PAF 6609964-4 - 1.196.681,27 - CWB SNEAKERS LTDA - 40951740/0001-28 - 03623306-0 - ICMS - EAPAF 80051581 - 385.545,70 - DEUSA BONES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME - 90238503-78 - 03623302-8 - ICMS - PAF 6475962-0 - 169.775,85 - 03623303-6 - ICMS - PAF 6475970-1 - 247.341,78 - 03623315-0 - ICMS - PAF 6476385-7 - 34.637,27 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - 10198150-95 - 03623301-0 - ICMS - PAF 6616961-8 - 17.877,62 - E O RINSCHADE - 23435773/0001-04 - 03623304-4 - ICMS - EAPAF 80051042 - 19.118,81 - 03623305-2 - ICMS - EAPAF 80051026 - 1.256.799,69 - EDGAR SCHREINER - 478548049-15 - 03623276-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00080710 - 15.303,17 - EDUARDO ZOCANTE - 018601679-42 - 03623284-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30938 - - 3.136,40 - ERNESTO COSTA DE SOUZA JUNIOR - 320.449.849-20 - 03623318-4 - ICMS - EAPAF 80050216 - 166.548,96 - EUGENIO OSMAR RINSCHADE - 400155809-20 - 03623304-4 - ICMS - EAPAF 80051042 - 19.118,81 - 03623305-2 - ICMS - EAPAF 80051026 - 1.256.799,69 - IRINEU JAGIELO - 734993749-00 - 03623273-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90012252 - 50.684,91 - 03623280-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90012251 - 49.237,24 - 03623285-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90012253 - 16.812,71 - J OSCAR CACIA - 77733434/0001-25 - 03623316-8 - ICMS - EAPAF 80049579 - 2.187,00 - JADERSON FELIPE DOS SANTOS TERNOVE - 096021239-66 - 03623299-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00127991 - 1.289,15 - JOAO ANTONIO SARTORI - 203085749-15 - 03623277-3 - FUNREJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0093129-46.2024 - 51.065,23 - JOSE LUIZ CAMARGO DE CAMPOS - 739040319-53 - 03623318-4 - ICMS - EAPAF 80050216 - 166.548,96 - JOSE OSCAR CACIA - 158726709-82 - 03623316-8 - ICMS - EAPAF 80049579 - 2.187,00 - LUIS CARLOS DIETRICH - 041333149-05 - 13069658-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860517993/2020 - 652,36 - LUIZ CARLOS PEREIRA - 042032229-90 - 13088584-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00873730909/2020 - 169,45 - MARCELO DE ASSIS JAROXESKI - 098011299-05 - 03623287-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139564 - 982,67 - MARCIO LOPES - 039956279-60 - 03623292-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00122332 - 10.780,13 - 03623297-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00122333 - 10.065,13 - OSMAR KRUGUER - 715111569-53 - 03623295-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90007689 - 24.098,77 - PAULO ROBERTO DRABIK - 147700679-68 - 03623278-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00068527 - 6.314,58 - PAULO ROBERTO VALENGA - 592447479-87 - 03623274-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00080654 - 8.836,75 - 03623282-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00080656 - 4.790,89 - 03623291-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00080655 - 855.175,50 - R.C. FARINACIO - LTDA - 19091009/0001-83 - 03623293-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128115 - 2.578,30 - RAIA DROGASIL S/A - 90608545-37 - 03623308-7 - ICMS - PAF 6615865-9 - 120.093,39 - RAIO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS LTDA - 35173956/0001-70 - 03623317-6 - ICMS - EAPAF 80050283 - 24.510,84 - 03623318-4 - ICMS - EAPAF 80050216 - 166.548,96 - RODOLFO RODRIGO DA SILVA - 057190779-28 - 03623296-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41362 - - 1.302,76 - VALDEMAR ROSA PIRES - 487069659-20 - 03623290-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00043173 - 326,07 - VINICIUS DE CAMPOS DOS SANTOS - 108150949-06 - 03623281-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135682 - 745,19 - VITORIA JULIANA LINOS - 483623538-30 - 03623317-6 - ICMS - EAPAF 80050283 - 24.510,84 - WESLEY FREITAS DE JESUS - 32496786/0001-76 - 03623279-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0200020241 - 563,82 - WLISSE DOS SANTOS RAO - 129862498-33 - 03623318-4 - ICMS - EAPAF 80050216 - 166.548,96.

Curitiba, 24 de novembro de 2024.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

137993/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 327/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 8.466/2013 e no protocolado nº 22.012.833-4,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o Art.1º da Portaria nº 087 de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11641, de 17 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS, RG 3.574.627-7/PPR, para prestar serviços junto ao Setor de Agronegócio da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, até 31/12/2024, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER."

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

138834/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Mourão Solar Ltda
Nome Fantasia: Mourão Solar
CNPJ: 55.391.827/0001-65
Município: Campo Mourão - Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

138980/2024

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

**Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.*



VOCÊ TAMBÉM
PODE

**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

VOCÊ DOA ALGUNS

MINUTOS, PARA

SALVAR A VIDA

INTEIRA DE

ALGUÉM.

